



Prefeito Rogério Barcheti Urrêa

Portal da Transparência: www.avare.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AVARÉ 150 ANOS:

Município se consolida como cidade educadora em seu Sesquicentenário

Com a notável marca de 5.5 no Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - atingida no ano de 2010, a Prefeitura de Avaré continua investindo e contribuindo para

o aumento da qualidade de ensino nas escolas da cidade.

Durante o Sesquicentenário da Estância Turística de Avaré, além da entrega de uniformes com-

pletos aos 10 mil alunos da rede municipal de Ensino, já concluída, o Governo Municipal inaugurará importantes obras na educação.

Página 21.

IV FESLA

Festa da Cultura premia a literatura avareense



Integrantes do Centro Literário Anita Ferreira De Maria

A noite de quinta-feira, 29, foi de festa para a literatura avareense. No Cineclube Avaré (CAC), aconteceu a premiação

do IV Festival Literário de Avaré – FESLA -, Prêmio Israel Dias Novaes, entrega dos livros do III FESLA e entrega da III Anto-

logia do Poetas Avareenses que fazem parte do Centro Literário Anita Ferreira De Maria.

Página 39.



Demonstração da sala de informática da CEI Profª Jandira Pereira

COMUNICADO DO GOVERNO MUNICIPAL AOS SERVIDORES

O Governo Municipal comunica aos Servidores, que, devido a greve dos bancos, não foi possível efetuar o pagamento a empresa fornecedora das cestas básicas, portanto, a entrega e distribuição para os

servidores não puderam ser realizadas. A Secretaria Municipal da Fazenda já tem o dinheiro em caixa e o cheque assinado, aguardando a normalização dos serviços bancários para efetuar o pagamento. A previsão é que

até a próxima sexta-feira tudo esteja normalizado. O pagamento dos Servidores Municipais será efetuado no dia 11 de outubro, véspera do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Iniciada a obra de recuperação da Avenida Paranapanema

Página 12.

TRE realiza Semana do Alistamento Eleitoral

De 3 a 7 de outubro, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo realiza a Semana do Alistamento Eleitoral, durante a qual o horário de atendimento em todos os 424 cartórios eleitorais do Estado será ampliado para das 9 às 17 horas. O objetivo da iniciativa é antecipar a procura do eleitor aos cartórios a fim de evitar as filas que se verificam no período de fim de alistamento eleitoral, considerando as eleições municipais de 2012.

O eleitor que precisa fazer transferência de seu título de eleitor em decorrência de mudança de domicílio precisa comparecer ao cartório munido de **documento de identificação** (RG, CNH, carteira profissional, certidão de nascimento ou casamento, etc), **comprovante de residência recente, título de eleitor e comprovantes** de votação ou de justificativa que tiver.

Para obter a segunda via do título de eleitor, basta ir ao cartório eleitoral com documento de identificação e com os comprovantes de votação que possuir.

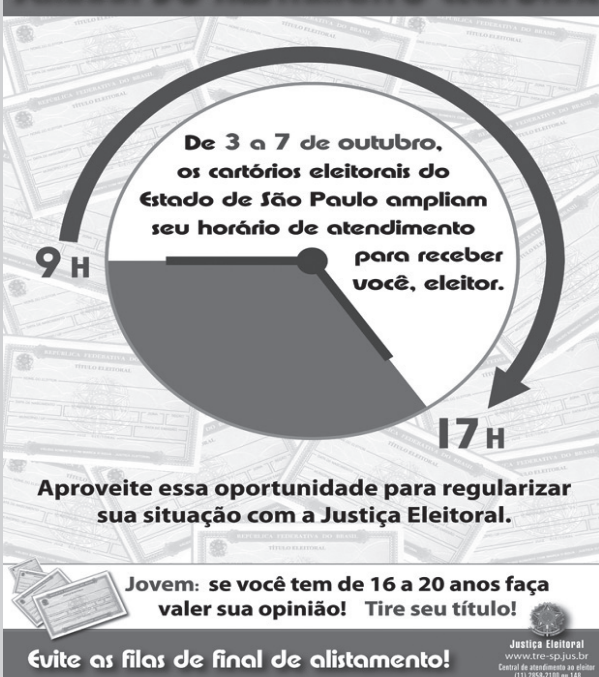
JOVEM ELEITOR

A campanha também pretende incentivar o voto do jovem. No Estado de São Paulo, há apenas 252.417 inscritos com 16 ou 17 anos. Esse número representa 0,83% do eleitorado total do Estado (30.269.966). Na capital, a relação é ainda menor: apenas 0,68% dos 8.445.668 eleitores paulistanos estão nessa faixa etária (são 57.437 inscritos).

O jovem de 16 a 20 anos que for solicitar seu título pela primeira vez deve levar documento de identificação (pode ser RG, carteira profissional, certidão de nascimento ou casamento; a CNH não será aceita por não conter dados de nacionalidade e naturalidade), comprovante de endereço recente e comprovação de quitação do serviço militar (homens entre 18 e 45 anos de idade).

O atendimento pode ser agendado pelo sistema Título Net através do site www.tre-sp.jus.br. Dúvidas podem ser esclarecidas na Central de Atendimento ao Eleitor, nos telefones (11) 2858-2100 ou 148.

SEMANA DO ALISTAMENTO ELEITORAL



De 3 a 7 de outubro, os cartórios eleitorais do Estado de São Paulo ampliam seu horário de atendimento para receber você, eleitor.

Aproveite essa oportunidade para regularizar sua situação com a Justiça Eleitoral.

Jovem: se você tem de 16 a 20 anos faça valer sua opinião! Tire seu título!

Evite as filas de final de alistamento!

Justiça Eleitoral
www.tre-sp.jus.br
Central de atendimento ao eleitor
(11) 2858-2100 ou 148

HISTÓRIA:

Novos livros: “Avaré, 150 anos” e “Avaré em memória viva II”

Gesiel Júnior lança duas obras para preservar a história avareense

Dentro do calendário cultural do Sesquicentenário de Avaré dois livros sobre a história de Avaré serão lançados nos dias 7 e 8 de outubro: “Avaré, 150 anos” e o segundo volume de “Avaré em memória viva”, ambos do pesquisador Gesiel Júnior, autor de 23 títulos, maioria obras sobre a história da cidade e da região.

Com 96 páginas, ricamente ilustrado e classificado como literatura infantojuvenil, “Avaré, 150 anos” faz parte da coleção “Conto, canto e encanto com a minha história”, projeto editorial da Noovha America, de São Paulo.

O lançamento deste li-



vro está marcado para sexta-feira, 7 de outubro, às 19h30, no Cineclube Avaré (CAC). Como é uma obra paradidática, a Secretaria Municipal da Educação irá entregá-la aos alunos do ensino básico e do projeto EJA que instrui jovens e adultos.

Com 236 páginas,



“Avaré em memória viva II”, impresso pela Editora Gril com apoio cultural de amigos do autor, reúne 60 textos que Gesiel Júnior publicou em sua coluna “Memória Viva”, neste Semanário Oficial, entre os meses de abril de 2010 e julho de 2011.

Por sua vez, o lançamento desta coletânea,

prefaciada pelo professor Joaquim Negrão, acontecerá no sábado, 8 de outubro, às 20 horas, no Palácio das Artes (antigo Cine Santa Cruz) durante a abertura da exposição fotográfica “Avaré em 150 imagens”, evento da Secretaria Municipal da Cultura patrocinado pela iniciativa privada.

NOTA INFORMATIVA DA 67ª SUBSEÇÃO OAB/AVARÉ

Abertura de Inscrição para Exame de Ordem: estarão abertas as inscrições no período de **26 de setembro a 10 de outubro de 2011**.

As inscrições serão feitas exclusivamente **via Internet**, nos endereços eletrônicos <http://oab.fgv.br>, <http://www.oab.org.br> ou nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, no período entre **14h do dia 26 de setembro de 2011 e 23h59min do dia 10 de outubro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido. Submetido o formulário, o examinando deverá imprimir o boleto bancário correspondente.

A data provável para realização da primeira fase deverá ser **dia 30 de outubro de 2011, das 14h às 19h**, no horário oficial de Brasília/DF.

Os locais da prova no Estado de São Paulo:

Americana, Araçatuba, Araraquara, Assis, **Avaré**, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guarulhos, Itapetininga, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo/São Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Taubaté e Dracena.



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | semanarioavare@yahoo.com.br

PRESIDENTE - MARCELO JOSÉ ORTEGA

DIRETOR - GIVANILDO PEREIRA

REDAÇÃO E FOTOS

FERNANDO SANTOS
DENISSE COLELA RAMIREZ
VALDENIR DOS SANTOS

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/11 – PROCESSO Nº. 405/11

Objeto: Retífica de motor para veículos placas: DBS 1126 e DBS 1160 e 01 motor 1.0 – 8 válvulas.

Data de Encerramento: 18 de outubro de 2011, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 18 de outubro de 2011, às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de setembro de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/11 – PROCESSO Nº. 404/11

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria.

Data de Encerramento: 04 de novembro de 2011, às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 04 de novembro de 2011, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de setembro de 2011 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/11 PROCESSO Nº. 363/11

Objeto: Confecção de material gráfico para a Secretaria da Fazenda/ Administração.

Data de Encerramento: 17 de outubro de 2011, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de outubro de 2011, às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de setembro de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/11 PROCESSO Nº. 364/11

Objeto: Aquisição de fotos 3x4 para atender famílias assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

Data de Encerramento: 14 de outubro de 2011, das 9:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 14 de outubro de 2011, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de setembro de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/11 PROCESSO Nº. 372/11

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para CREAS.

Data de Encerramento: 19 de outubro de 2011, das 9:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 19 de outubro de 2011, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de setembro de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/11 PROCESSO Nº. 381/11

Objeto: Locação de 80 horas de trator esteira para terraplanagem no Parque Ecológico Terezinha Teixeira de Freitas.

Data de Encerramento: 14 de outubro de 2011, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 14 de outubro de 2011, às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de setembro de 2011 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

Repetição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/11 PROCESSO Nº. 336/11

Objeto: Aquisição de sacos de lixo para a Secretaria da Saúde.
Recebimento das Propostas: 18 de outubro de 2011, das 9:00 às 13:30 horas

Abertura das Propostas: 18 de outubro de 2011, das 13:35 às 13:50 horas
Data de abertura da sessão: 18 de outubro de 2011, às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de setembro de 2011 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

SUPRESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/10 - PROCESSO 337/10, fica suprimido o valor do respectivo contrato ganho pela empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**, o que corresponde a aproximadamente **0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento)**, do total do contrato, o que objetiva a aquisição de medicamentos para PASS e ESFs - Assinatura do Termo de Supressão: 12/09/11.

REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 015/11 – Processo nº. 352/11**, objetivando ampliação da sala de esterilização, autoclave e instrumental do SAMU, conforme preceitua o “*caput*” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 13/09/11** – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **IRENE MARIA DA SILVA AVARÉ ME**, objetivando a aquisição de eletrodomésticos/aparelhos para o CAPS, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 072/11 – Processo nº. 272/11 - Homologado em: 12/08/2011**.

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, objetivando a aquisição de materiais descartáveis para o Pronto Socorro Municipal, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 082/11 – Processo nº. 334/11 - Homologado em: 21/09/2011**.

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, objetivando a aquisição de imunoglobulina humana para pacientes de ordem judicial, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 085/11 – Processo nº. 340/11 - Homologado em: 19/09/2011**.

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **IRENE MARIA DA SILVA AVARÉ ME**, objetivando a aquisição de equipamentos/aparelhos de cozinha para a Central de Regulação do SAMU, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 094/11 – Processo nº. 362/11 - Homologado em: 21/09/2011**.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, objetivando a aquisição de fraldas descartáveis para o Fundo Social de Solidariedade, relativa ao **Pregão Presencial nº. 063/11 – Processo nº. 329/11 - Homologado em: 02/09/2011**.

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Rogério Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** o Agricultor Informal **ALDO LUCCHESI**, objetivando a aquisição de ovos para a Merenda Escolar, relativa à **Chamada Pública nº. 002/11 – Processo nº. 248/11 - Homologado em: 08/08/2011**.

ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº. 002/11 – Processo nº. 248/11

Fica adjudicado o Agricultor Informal **ALDO LUCCHESI**, com valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), objetivando a aquisição de ovos para a Merenda Escolar – adjudicado em: **15/08/2011**.

PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Concorrência Pública Nº 022/10 – Processo nº. 406/10, Contrato (419/10)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **CONSTRUTORA MAHID LTDA**, objetivando a ampliação e reforma da Creche Adalgisa de Almeida Ward, com prorrogação até 09 de outubro de 2011 – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Pregão Presencial Nº 052/10 – Processo nº. 327/10, Contrato (310/10)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **TOMOCENTRO MONTE SINAI DE OURINHOS LTDA**, objetivando realização de exames de ressonância magnética, com prorrogação até 12 de maio de 2012. O valor desta prorrogação de contrato é de **R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)** – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/11 – Processo nº. 111/11, Contrato (138/11)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos para o Centro de Saúde I, com prorrogação até 08 de outubro de 2011 – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Conforme solicitação da Empresa Rápido Luxo Campinas Ltda, referente ao Contrato nº 591/09 da Concorrência Pública nº 012/09, Processo nº 393/09, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

...e de outro lado a empresa **OSASTUR OSASCO TURISMO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob número 61.719.761/0001-92...

Agora se leia:

...e de outro lado a empresa **RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob número 45.992.724/0001-05...

DELIBERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/11 – PROCESSO Nº 397/11

Considerando um lapso do departamento de licitações na digitação das quantidades do objeto do Pregão em epígrafe, a Senhora **ÉRICA MARIN HENRIQUE**, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **DETERMINA** a alteração do edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Como a data da alteração encontra-se no prazo legal, a abertura do Pregão **permanecerá no dia 10 de outubro de 2011 às 10 horas**. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de setembro de 2011.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 073/11 – Processo nº. 231/11

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **RJ HOSPITALAR LTDA - ME**, com valor global de R\$ 25.191,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais), objetivando a aquisição de medicamento de mandado de segurança para a paciente Anelides Godoy de Carvalho, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2011 – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 073/11 – Processo nº. 231/11

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: **RJ HOSPITALAR LTDA – ME.**

Objeto: Aquisição de medicamento de mandado de segurança para a paciente Anelides Godoy de Carvalho.

Valor Global: R\$ 25.191,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais).

Data da Assinatura do Contrato: 10/05/2011.

Modalidade: Dispensa nº. 082/11 – Processo nº. 283/11

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AVARÉ.**

Objeto: Locação de imóvel na Rua Rio de Janeiro nº 1.640 para instalação do Banco do Povo.

Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 13/06/2011.

Modalidade: Dispensa nº. 093/11 – Processo nº. 312/11

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: **ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**

Objeto: Aquisição de 01 cx de Sunitinibe, sutent 50mg para atender paciente de ordem judicial.

Valor Global: R\$ 10.108,77 (dez mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 15/07/2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE

Modalidade: Convite nº. 043/11 – Processo nº. 235/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: NELI MARTINS LOPES ME.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas para a formatura do PROERD.
Valor Global: R\$ 7.978,50 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 20/06/2011

Modalidade: Convite nº. 048/11 – Processo nº. 300/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: FOTO ÓTICA SOUZA CLIVATTI LTDA ME.
Objeto: Aquisição de óculos para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R\$ 6.465,13 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 28/07/2011.

Modalidade: Convite nº. 050/11 – Processo nº. 367/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.
Valor Global: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2011

Modalidade: Convite nº. 098/11 – Processo nº. 326/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: TELLUS SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de coleta e análises laboratoriais de água de 04 poços de monitoramento no Cemitério Municipal.
Valor Global: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 02/08/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/11 – Processo nº. 293/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: MENEZES TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Implantação de drenagem de águas pluviais na Avenida Emilio Figueiredo.
Valor Global: R\$ 65.135,06 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 02/09/2011

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 048/11 – Processo nº. 247/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos não padronizados pela rede básica de saúde e para atender mandados de segurança.
Valor Global: A porcentagem de desconto sobre a Tabela CMD constante do site da ANVISA é de 20% (vinte por cento).
Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2011.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 063/11 – Processo nº. 329/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para o Fundo Social de Solidariedade.
Valor Global: R\$ 77.119,20 (setenta e sete mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 02/09/2011.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Chamada Pública nº. 002/11 – Processo nº. 248/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: ALDO LUCCHESI.
Objeto: Aquisição de ovos para a Merenda Escolar.
Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 15/08/2011.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº. 016/11 – Processo nº. 369/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: NOOVHA AMÉRICA EDITORA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Objeto: Aquisição de 6.000 exemplares da obra Conto, Canto e Encanto com a Minha História – Avaré 150 Anos, para as EMEB's de Ensino Fundamental.
Valor Global: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2011.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 063/11 – Processo nº. 260/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: V.N. MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO ME.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para uso nos PAS's, ESF's e Dependências da Saúde.
Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 29/08/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 067/11 – Processo nº. 264/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Ambulatório DST/AIDS.
Valor Global: R\$ 4.003,00 (quatro mil e três reais).
Data da Assinatura do Contrato: 09/09/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 068/11 – Processo nº. 265/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para o Centro de Saúde I.
Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 072/11 – Processo nº. 272/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: IRENE MARIA DA SILVA AVARÉ ME.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos/aparelhos para o CAPS.
Valor Global: R\$ 2.479,90 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 12/08/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 082/11 – Processo nº. 334/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para o Pronto Socorro Municipal.
Valor Global: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 21/09/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 085/11 – Processo nº. 340/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de imunoglobulina humana para pacientes de ordem judicial.
Valor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 19/09/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 094/11 – Processo nº. 362/11
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: IRENE MARIA DA SILVA AVARÉ ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos/aparelhos de cozinha para a Central de Regulação do SAMU.
Valor Global: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 21/09/2011

INEDITORIAIS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Municipal 310/91-240/98
 Decreto nº 2.583/2010

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Sr. Rubens Renato Pereira**, vem por meio deste convocar o (as) **Conselheiros e Suplentes para reunião Mensal** na data de **07/10/2011 as 9:00 h** na sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS - sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).
 Pauta:
 · **Leitura da Ata e outras providencias.**
 Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência
 e-mail: secmunicipais@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Lei Federal nº 8.842/2004 Lei Municipal 33/97
 Decreto – 2.159/09

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso Sra. **Maria Célia Moreira** vem por meio deste convocar o/a **Conselheiro (s) e Suplente(s) do CMI**, para participar da reunião **Mensal referente ao mês de Setembro que eventualmente** será realizada no dia **05/10/11 às 09h** na sala dos Conselhos Municipais - sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).

Pauta:

- **Reunião Mensal**
- **Leitura da Ata e outras providências**
 Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com Antecedência
 e-mail: secmunicipais@hotmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal da Pessoal Portadora de Deficiência – CMPPD

Lei Estadual nº 7853/1989 - Lei Municipal – nº 68/2001 - 140/2001
 Decreto- 2.589/2010

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência (CMPPD), Sr. **José Ricardo Cegarra**, convoca o/a **Conselheiros e Suplentes**, para **Reunião Mensal** que será realizada no dia **06/10/11 às 15h**, na sala dos Conselhos Municipais, sito a rua Rio Grande do Sul, 1750 – fundos.

Pauta:

- **Leitura da Ata e Outras providências**
 Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência
 e-mail: secmunicipais@hotmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ -

AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**Portaria Nº 39/2011**

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº **034/2011**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com proventos integrais a partir de **22 de agosto de 2011**, conforme portaria de exoneração nº **0149-E**, de 22 de agosto de 2011, a **Senhora JURACI ANTUNES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8106702-SSP-SP, CPF nº 67903266853, TÍTULO DE ELEITOR nº 139224160159 e PIS/PASEP nº 10377642867, Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante o cargo de **COZINHEIRO**, com proventos mensais integrais, com fundamentos na CF em seu art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, E.C. nº 41/2003 em seu art. 6º e incisos C.c a Lei Municipal nº 938/2007 em seus arts. 26, incisos III e art. 47 seus incisos e parágrafo único.
 Avaré, 19 de setembro de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão
 Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza
 Coordenador de Benefícios

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DIA: 06/10/11

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL

HORÁRIO: 19:00 HS

A Comissão para eleição dos cargos de Direção do Instituto de Previdência – AVAREPREV, usando das atribuições conferidas pelo Decreto nº2858, de 08.08.2011, vem, na melhor forma e após análise da documentação apresentada, HOMOLOGAR a inscrição da chapa única composta pelos senhores:
Osvaldo Bouças Mendes;
Roberto Surano Simom.

Avaré, 29 de setembro de 2011.

ANDREIA SANTANA.
HÉLCIO LUCIANO BARBOZA
PAULO BENEDITO GUAZZELLI

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Santa Casa De Misericórdia De Avaré
Contratada: Siemens Ltda
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de 01 aparelho de raio-x analógico, com mesa telecomandada.
Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.
Valor: R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
Referente: Processo nº 01/2011 – Pregão Presencial nº 01/2011

LEI COMPLEMENTAR



LEI COMPLEMENTAR Nº 155, de 27 de setembro de 2011
(Dá nova redação ao Parágrafo 1º, inciso II do Artigo 2º, Parágrafo 2º do Artigo 4º e o Parágrafo 4º do Artigo 30 da Lei Complementar nº 152, de 06 de setembro de 2011, e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-
Art. 1º - O parágrafo 1º, inciso II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 152, de 06 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:-
“ **II – da Classe de Especialistas da Educação:**
a) o Assessor Técnico Pedagógico;
b) o Supervisor de Ensino;
c) o Diretor de Escola;
d) o Vice-Diretor de Escola;
e) o Assistente Técnico em Psicopedagogia;
f) o Coordenador Técnico Pedagógico;
g) o Professor Coordenador Pedagógico.”
Art. 2º - O parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 152, de 06 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:-
“ **§ 2º O Profissional da Educação Básica perceberá seu vencimento de forma proporcional à jornada, sendo que as Tabelas de Vencimento do Anexo II estão dimensionadas para as seguintes jornadas:**
I – Classe de Docentes:
a) PEB-I e PEB-II: jornada de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais;
b) Professor Adjunto: jornada de 20 (vinte) horas aulas semanais.”
Art. 3º - O Parágrafo 4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 152, de 06 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:-
“**§ 4º Os titulares de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil serão enquadrados no Grau A e no Nível correspondente à graduação ou aos títulos obtidos até a data da publicação desta Lei, conforme Anexo IV”**
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 27 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra,

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, de 27 de setembro de 2011.
(Institui o Plano Diretor da Estância Turística de Avaré e adota outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

TÍTULO I
CONCEITO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS GERAIS E DIRETRIZES
CAPÍTULO I
DO CONCEITO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor do Município de Avaré em consonância com o que dispõe o artigo 182 da Constituição Federal; a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e o Título III, Capítulo I, Seção I da Lei Orgânica do Município, como instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento local, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na construção e gestão do município.
Art. 2º O Plano Diretor abrange a totalidade do território e é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município, integrando o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 3º O Plano Diretor do Município de Avaré é fundamentado nos princípios da:

- I- função social da cidade;
 - II- função social da propriedade;
 - III- gestão democrática e participativa do município;
 - IV- proteção dos patrimônios histórico-cultural e ambiental-ecológico.
- Art. 4º** A função social da cidade na Estância Turística de Avaré, corresponde ao direito à cidade para todos, o que compreende:
I- a promoção da justiça social, a erradicação da pobreza, a inclusão social, a redução das desigualdades sociais e da segregação sócio-espacial;
II- o direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, aos serviços públicos, ao transporte coletivo, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à memória e ao meio ambiente preservado.
Art. 5º A propriedade cumpre sua função social quando respeitadas as funções sociais da cidade, e:
I- for utilizada à coletividade, à segurança, ao bem estar dos cidadãos e ao equilíbrio ambiental;
II- atender às exigências fundamentais deste Plano Diretor e da legislação correlata;
III- assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.
Art. 6º A gestão da política territorial será democrática em sua formulação, execução e acompanhamento, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, por meio de suas entidades e associações representativas.
Art. 7º O patrimônio histórico-cultural e as áreas de significado ambiental-ecológico serão protegidos com a adoção de procedimentos de fiscalização, manutenção e qualificação, de modo que os cidadãos possam deles usufruir sem prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS
Art. 8º São objetivos gerais deste Plano Diretor:

- I- ordenar o uso do solo urbano e rural;
- II- combater a especulação imobiliária;
- III- garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização, com a elevação da qualidade de vida, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infra-estrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social e a reduzir as desigualdades sócio-espaciais;
- IV- urbanizar adequadamente os vazios urbanos e integrar os territórios da cidade, prioritariamente os localizados em áreas atendidas por infra-estrutura, salvo aqueles situados em locais de riscos ambientais, bem como adequar os núcleos da represa;
- V- produzir habitação de interesse social com qualidade, garantindo o acesso aos serviços e aos equipamentos públicos;
- VI- recuperar os investimentos do Poder Público que tenham resultado na valorização de imóveis urbanos;
- VII- induzir a utilização de imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados;
- VIII- definir áreas adensáveis e não adensáveis de acordo com a capacidade de suporte de infra-estrutura instalada e da preservação ambiental;
- IX- estabelecer parâmetros de ocupação e parcelamento do solo, bem como critérios para a revisão da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

- X- preservar e qualificar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e ambiental-ecológico;
- XI- implementar áreas de lazer e parques públicos em áreas ociosas;
- XII- preservar os recursos naturais, especialmente os recursos hídricos;
- XIII- promover o saneamento ambiental;
- XIV- criar canais de participação popular na gestão da cidade;
- XV- promover a reabilitação urbana;
- XVI- atender às necessidades de transporte e mobilidade da população promovendo a integração das diversas modalidades disponíveis;
- XVII- melhorar a qualidade do espaço viário, a circulação das pessoas e o transporte de bens e mercadorias;
- XVIII- promover a integração e o complemento entre a atividade urbana e a rural, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico no município;
- XIX- recuperar a cobertura florestal do município, compreendendo as áreas de preservação permanente e as de reserva legal;
- XX- descentralizar a gestão e o planejamento público, aproximando o cidadão da esfera de poder;
- XXI- estimular o desenvolvimento das atividades econômicas do setor rural, proporcionando os diversos meios para este fim;
- XXII- estimular e ordenar a atividade agro-industrial e turística;
- XXIII- promover a integração e o desenvolvimento do turismo, colaborando para a criação de um pólo turístico regional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA TERRITORIAL E SETORIAL
Seção I

Da Política de Uso e Ocupação do Solo
Art. 9º A política de uso e ocupação do solo do município tem por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com sustentabilidade ambiental, garantindo o bem estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.

COMUNICADO

Considerando a expansão territorial do município (800 Km de vias pavimentada e 100 Km de via não pavimentada);
Considerando o crescimento da construção civil decorrente do momento econômico vivido pelo país;
Considerando o objetivo do município em maximizar a eficiência da limpeza pública e minimizar custos; e
Considerando que o munícipe é responsável pela geração de entulho, ramada, móveis e equivalente abandonados nas vias públicas;
Resolve:
A partir de 1º de outubro p.f., será dada ao munícipe a oportunidade para a retirada do que for gerado no prazo de 72 horas, sob pena de em não o fazendo a Prefeitura promover a remoção e cobrar multa, nos termos da Lei nº 552/00.

Atenciosamente,

Deira Alizia Visentin Villen
Secretaria Municipal da Fazenda/Administração

COMUNICADO

A partir do dia 03/10/2011 o serviço de Perícias Médicas para Servidores Estaduais, localizado no NGA – 5 Avaré, deverá ser desativado, devendo os servidores a partir dessa data dirigirem-se ao R.H. de sua unidade de lotação, que deverá enviar email aos seguintes endereços: rcontrera@sp.gov.br ou ctsilva@sp.gov.br, solicitando ao D.P.M.E. (Departamento de Perícias Médicas) o agendamento da referida perícia na Sede do D.P.M.E. em São Paulo, localizado à Rua Leopoldo Miguez nº3-27, Bairro Glicério, São Paulo, fone (11) 3386.5001/5002/5004, conforme orientação recebida do Departamento Regional de Saúde – D.R.S. VI Bauru.

XXXI- promover a destinação adequada dos resíduos especiais, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e outros, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XXXII- aderir aos programas, projetos e ações de proteção, conservação e preservação ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, desde que sejam de interesse do município de Avaré;

XXXIII- considerando-se a tendência mundial de reversão dos processos de escoamento das águas superficiais, todos os projetos de canalização de córregos, no limite do município, deverão ser submetidos à aprovação pelo Conselho do Plano Diretor, evitando-se obras custosas e desnecessárias;

XXXIV- destinar os recursos oriundos do ICMS Ecológico, das taxas de recomposição florestal dos usuários de lenha e das autuações oriundas de infrações administrativas ambientais municipais, para aplicação em ações em preservação e conservação do Meio Ambiente, a serem administrados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXXV- regulamentar a Lei Municipal n.º 1223/2009, criando o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com a representação obrigatória de entidades afins;

XXXVI- a coleta e a destinação dos resíduos dos serviços de saúde são atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitando-se às recomendações da Resolução CONAMA n. 358/2005;

XXXVII- todas as compensações oriundas de infrações, abates e supressões de vegetação ocorridas no território do município devem ser feitas dentro do próprio território municipal;

XXXVIII- tendo em vista a intervenção irregular realizada nas APPs do Horto Florestal de Avaré, deve o agente ativo do dano, repará-lo dentro da própria unidade e conforme os mesmos critérios compensatórios utilizados pela Agência Ambiental responsável pela dispensa ilegal do licenciamento de supressão de vegetação;

XXXIX- no que se refere a todas as formas de resíduos, sejam comerciais, industriais, agrícolas ou de obras, o Poder Público deve utilizar sempre o princípio poluidor/pagador ou gerador/pagador.

Art. 17. Para a realização das diretrizes da política ambiental, a ação estratégica adotada será o Plano Municipal do Meio Ambiente, elaborado pelo Poder Executivo juntamente com a participação da sociedade civil organizada, no prazo de 1 (um) ano a partir da promulgação desta lei complementar, contendo no mínimo, as seguintes ações:

I - mapeamento da área de entorno do reservatório Jurumirim no território do município com detalhamento qualitativo e quantitativo dos seguintes elementos: atividades agropecuárias (agricultura, pecuária, reforestamento), vegetação, área de interesse social, área de utilidade pública, equipamentos turísticos, loteamentos de primeira residência;

II - recomendação de ações para adaptação dos loteamentos existentes em relação à infra-estrutura e aos equipamentos urbanos;

III - estabelecimento de critérios para avaliação de intervenções e construções de baixo impacto, com divulgação ampla junto aos construtores, aos agricultores e à população ribeirinha;

IV - diagnóstico sócio-ambiental que caracterize e avalie a situação de salubridade ambiental no município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;

V - definir metas e diretrizes gerais da política ambiental, com base na compatibilização, integração e ordenação das ações de saneamento básico, drenagem das águas pluviais, resíduos sólidos, controle de riscos ambientais e gestão ambiental;

VI - definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e formas de aplicação;

VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução de ações propostas;

VIII - regulamentação dos instrumentos de planejamento e controle ambiental;

IX - estimular programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção do sistema ambiental;

X - definir metas e diretrizes para ampliar as medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias da represa, conforme artigo 16, inciso VIII;

XI - fixar, no prazo de 06 (seis) meses da promulgação desta lei complementar, procedimentos de fiscalização da correta execução dos sistemas sanitários das residências unifamiliares e pequenos comércios da borda do Reservatório Jurumirim, com atenção nas edificações concluídas, naquelas em fase de construção e também nas futuras construções, verificando-se, em todas as situações, o fiel cumprimento das NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, ou das suas eventuais atualizações;

XII - regulamentação do Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer, que será estabelecida a partir:

a) da hierarquização das áreas verdes destinadas à preservação e ao lazer;

b) dos critérios de provisão e distribuição das áreas verdes e de lazer;

c) do tratamento paisagístico a ser conferido às unidades do sistema, de forma a garantir multifuncionalidade às mesmas e atender às demandas por gênero, idade e condição física;

d) dos critérios para definição da vegetação a ser empregada no

paisagismo urbano, garantindo sua diversificação;

e) dos critérios para definição da vegetação a ser empregada no paisagismo das Áreas de Preservação Permanentes - APP, tanto na Macrozona do Núcleo Central - MZ 1 como na Macrozona do Núcleo da Represa - MZ 2, existentes nas áreas inseridas nas propriedades particulares.

XIII - elaborar o Plano Municipal de recuperação e manutenção da qualidade da água em todo município, com despoluição e recuperação das matas ciliares das nascentes e dos leitos dos córregos;

XIV - ficam, os órgãos municipais responsáveis pela análise e aprovação de projetos públicos e privados, obrigados a encaminhar para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), projetos de empreendimentos que causem impacto ao meio ambiente urbano ou rural no território do município de Avaré, enquadrados nos níveis 4 e 5 do anexo 6, não licenciáveis pelos demais órgãos responsáveis;

XV - elaborar o estudo técnico para normatização do uso de agrotóxicos na zona urbana de Avaré, no prazo de 06 (seis) meses da promulgação da presente lei;

XVI - proibir a queima da cana-de-açúcar no território do município de Avaré a partir da promulgação da presente Lei Complementar;

XVII - elaborar plano municipal em parceria com a Secretaria de Agricultura para controle do uso de agrotóxicos, com o objetivo de evitar deriva que afetem o meio ambiente e/ou produções vizinhas e que estabeleça critérios de devolução das embalagens e controle das mesmas.

Parágrafo único. Nas ZUDs e na Zona Especial de Interesse Turístico da MZ-2 indicadas no anexo 04, a APP – Área de Preservação Permanente, será, no mínimo, de 30 (trinta) metros.

Seção IV

DA POLÍTICA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Art. 18. A política de transporte e de mobilidade do município tem por objetivo melhorar a circulação e o transporte, integrando o seu território, facilitando o acesso e a mobilidade da população.

Art. 19. A política de transporte e mobilidade deverá seguir as seguintes diretrizes:

I- priorizar o transporte coletivo sobre o individual na ordenação do sistema viário;

II- restringir o trânsito de passagem na área central e nas áreas residenciais;

III- promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, por meio de uma rede integrada de vias, ciclovias e percursos para pedestres, com segurança, autonomia e conforto, especialmente aos que têm dificuldades de locomoção, em conformidade com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com o que dispõe o Decreto-Lei 5296 de 2 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

IV- dar tratamento adequado às vias públicas, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e preservação do patrimônio histórico, ambiental e arquitetônico da cidade.

Art. 20. Para a realização das diretrizes da política de transporte e mobilidade serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I- ordenar o trânsito de passagem na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, prioritariamente com a viabilização da implantação do Anel Rodoviário;

II- implantar sinalização viária adequada, com ênfase ao turismo;

III- melhorar a qualidade do espaço público para portadores de deficiências físicas e necessidades especiais na área central da Macrozona do Núcleo Central – MZ 1;

IV- melhorar a qualidade e ampliar a permeabilidade na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, seccionada pela Rodovia SP-255 na Avenida Carlos Ramires com Avenida Fuad Haspani e na Avenida Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno com Rua Oswaldo Brito Benedetti, e seccionada pela linha férrea na Avenida João Victor de Maria com Rua Teodoro Colella e na Rua Alagoas com gleba de Armando Paula Assis ou sucessores;

V- integrar a zona rural com a Macrozona do Núcleo Central – MZ1, prioritariamente com a pavimentação da Estrada da Usina (AVR 070), da Estrada dos Três Coqueiros (AVR 359) e da Estrada dos Rochas (AVR 040);

VI- desenvolver estudos de sistemas de transporte coletivo no meio rural.

Parágrafo único. No prazo de 06 (seis) meses, da promulgação da presente Lei, o Executivo deverá apresentar para apreciação do Conselho do Plano Diretor, a Política Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

Seção V

Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 21. A política de desenvolvimento econômico do município tem por objetivo proporcionar qualidade de vida para a população, de forma sustentável e em equilíbrio, tanto na área urbana quanto na área rural, buscando gerar trabalho e renda para a população.

Art. 22. Para atender a esses objetivos serão observadas as seguintes diretrizes:

I- incentivar a atração de investimentos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, compatibilizando o crescimento econômico, a geração de empregos e o equilíbrio ambiental;

II- dinamizar a economia, integrando-se as atividades industrial, comercial, agrícola, cultural e turística;

III- incentivar a permanência do pequeno agricultor na zona rural, com a criação de mecanismos de comercialização de produtos;

IV- promover a capacitação do empresário rural no que se refere à utilização de insumos agrícolas, especialmente agrotóxicos;

V- viabilizar núcleos industriais organizados, saneados e ocupados de forma sustentável;

VI- investir na qualificação de mão-de-obra;

VII- captar recursos públicos e ou privados acoplados aos dispositivos de planejamento específico, para a implementação dos Planos Setoriais;

VIII- criar de áreas de domínio público que permitam o acesso turístico à orla da represa Jurumirim;

IX- reduzir as disparidades sociais e econômicas, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda.

Art. 23. Para a realização das diretrizes da política de desenvolvimento econômico deverão ser adotadas as seguintes ações estratégicas:

I- elaborar o Plano Municipal Industrial, Comercial e de Serviços, pelo Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano a partir da promulgação da presente lei complementar, que deverá conter no mínimo:

a) estratégia de captação de recursos externos para investir na infraestrutura industrial;

b) identificação, investimento e divulgação das potencialidades do município para a atração de empresas;

c) estímulo e mobilização de diversos segmentos relacionados à indústria na obtenção de crédito para o financiamento do setor;

d) parâmetros para as Zonas Industriais e Comerciais – ZIC – de modo a garantir a identidade de operação e gestão das atividades;

e) promoção e ampliação de assessoria técnica para diagnósticos setoriais;

f) mobilização de esforços para a obtenção de linhas de crédito para financiamento do setor;

g) cooperação em *marketing* e divulgação do setor;

h) estudos para criação de Incubadoras de Empresas.

i) incentivar o associativismo e cooperativismo nas áreas de produção e consumo.

II - executar o Plano Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, pelo Poder Executivo, no prazo de 02 (dois) anos a partir da elaboração do Plano Municipal específico contendo, no mínimo as seguintes ações:

a) implantar pavimentação no trecho da Av. Donguinha Mercadante, entre Av. Governador Mário Covas e o seu final, no Jardim Paineiras;

b) complementar da rede de água e esgoto da Rua Dr. José Luiz Viana Coutinho, no Jardim Paineiras;

c) implantar redes de água e esgoto, iluminação pública e pavimentação da Av. Fuad Haspani, trecho entre a Av. Manoel Teixeira Sampaio e a Substação II da CPFL, no Distrito Industrial Água da Onça;

d) implantar redes de água e esgoto, de drenagem pluvial e pavimentação na Av. Giovani Begnozzi, no Jardim São Roque;

e) implantar redes de água e esgoto, de drenagem pluvial e pavimentação na Rua Milão, no Jardim Europa;

f) planejar e fomentar a criação de novo Distrito Industrial;

g) assegurar a condição de ZIC, da área situada entre a via férrea, a SP- 245 e o trecho de acesso a Arandu;

h) efetuar gestões com a União para viabilizar cessão do imóvel localizado nas antigas instalações do extinto IBC, visando a implantação de pólo industrial e/ou comercial atacadista;

i) regulamentar e implementar a Lei Geral Municipal, de modo a estabelecer normas gerais que confirmam tratamento privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte;

j) revitalizar o centro da cidade, com a remodelação e uniformização dos passeios públicos, readequação do trânsito para melhorar sua fluidez e segurança, e da iluminação pública.

III- elaborar o Plano Municipal da Agricultura, pelo Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano a partir da promulgação da presente lei complementar, que deverá conter no mínimo:

a) medidas para fortalecer mecanismos de articulações entre governo e sociedade civil;

b) medidas para fortalecer a agricultura, tais como:

1) implantação do SIM – Serviço de Inspeção Municipal;

2) acesso à tecnologia;

3) gestão;

4) organização rural;

5) estudo de mercado;

6) acesso ao crédito rural;

7) segurança alimentar;

8) conservação ambiental;

9) ocupação do espaço agrário.

10) vias de escoamento de produção

- c) criação de programas de incentivo à implantação de agroindústrias no Município;
- d) incentivo ao manejo sustentável e agroecológico dos sistemas produtivos;
- e) mapeamento, identificação e planejamento das estradas rurais e dos sistemas de saúde e educação na zona rural;
- f) programas de reversão do êxodo rural priorizando ações que melhorem a qualidade de vida do homem do campo;
- g) fortalecimento do sistema de coleta de lixo reciclável na zona rural;
- h) programa de controle de comercialização e utilização de agrotóxicos em conjunto com as demais secretarias, com o objetivo de evitar a contaminação ambiental e de outras áreas produtivas, proteção do trabalhador, manutenção da qualidade dos alimentos e a destinação correta das embalagens;
- i) estudo da inversão do fluxo de alunos e professores considerando o mapeamento constante na alínea “e”, juntamente com o Setor da Educação;
- j) estudo da implantação de atendimento de saúde considerando o mapeamento constante na alínea “e”, juntamente com o Setor da Saúde.
- IV- elaborar o Plano Municipal de Ciência e Tecnologia, pelo Poder Executivo no prazo de 1(um) ano a partir da promulgação da presente lei complementar, que deverá conter no mínimo:
- a) estratégia de captação de recursos externos para investimentos na infra-estrutura no setor de Ciência e Tecnologia;
- b) identificação e divulgação das potencialidades do Município para atração de Empresas;
- c) incentivo para o desenvolvimento das empresas de base tecnológica com respectiva Incubadora de Empresas.
- V) executar o Plano Municipal de Ciência e Tecnologia, pelo Poder Executivo no prazo de 02(dois) anos a partir da elaboração do Plano Municipal Setorial, constante no inciso IV, contendo no mínimo, as seguintes ações:
- a) criação de programas de incentivo a Ciência e Tecnologia;
- b) criação de programa de qualificação de mão de obra para o setor tecnológico;
- c) criação de postos de entrega/recebimento de resíduos especiais gerados pelo Setor, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) criação de uma agência de fomento para o desenvolvimento da ciência e tecnologia;
- e) implantação de novos Telecentros em bairros periféricos.

SEÇÃO VI

Da Política de Turismo

Art. 24. A política de Turismo visa promover o desenvolvimento sócio-econômico, a qualidade de vida da população em geral, melhorar os serviços locais, gerar emprego e renda, dinamizar as potencialidades econômicas já existentes, promovendo a inclusão social e possibilitando a melhoria no IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. Tem por objetivo também, contribuir na preservação e manutenção da represa, dos espaços naturais, além de preservar e divulgar a história e a cultura locais, trazendo satisfação ao visitante e ao turista.

Art. 25. A Política de Turismo deverá obedecer às seguintes diretrizes: I- democratizar e propiciar o acesso ao equipamento turístico do município a todos os segmentos da sociedade, bem como para as pessoas de necessidades especiais, contribuindo, desta forma, para a elevação do bem-estar geral;

II- estimular a vinda de visitantes do Brasil e do exterior, aumentar a permanência e o gasto médio dos mesmos, promovendo a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos;

III- propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições, congressos e eventos nacionais e internacionais, fortalecendo o segmento de turismo de negócios;

IV- estimular e promover o turismo rural no município melhorando, dessa forma, a qualidade de vida dos moradores rurais;

V- propiciar o suporte a programas estratégicos de nível federal e estadual, já existentes, ou que venham a ser implantados no município;

VI- criar, implantar e manter os já existentes eventos de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com objetivo de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas, minimizando assim a sazonalidade;

VII- criar um calendário de eventos e datas comemorativas, que deverão ser divulgados no Semanário Oficial, sendo que, qualquer evento extra-calendário oficial de qualquer Secretaria Municipal, deverá ser informado à Secretaria de Turismo e ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, com antecedência de 60(sessenta) dias, evitando-se assim a concomitância de programação;

VIII- propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo-a como veículo de educação e interpretação ambientais e incentivando a adoção de condutas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;

IX- preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

X- prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana,

respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI- desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XII- implantar o inventário do patrimônio turístico municipal, atualizando-o regularmente;

XIII- destinar os recursos oriundos do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias, após submetidos e aprovados pelo COMTUR, às ações que contemplem o próprio segmento turístico;

XIV- promover convênios e parcerias público-privadas com ONG's, entidades municipais, estaduais, federais e internacionais, de modo a garantir a continuidade de investimentos no setor turístico, adequando-os às preferências da demanda e, também, às características ambientais, culturais e socioeconômicas regionais;

XV- promover o cadastro da iniciativa privada junto ao órgão competente, com a finalidade de auxiliá-la na obtenção de financiamentos para empreendimentos turísticos;

XVI- estimular o setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e integração com os serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XVII- propiciar a competitividade do setor, instituindo o selo turístico concebido pelo COMTUR, através do aumento da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes turísticos e empreendedores públicos ou privados;

XVIII- promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XIX- a utilização de praças e espaços públicos deverá ser regulamentada visando sempre a conciliação entre os interesses turísticos e o bem-estar da população local residente;

XX- realizar projeto de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Turismo, de forma transversal, nas escolas públicas;

XXI- promover ações turísticas de dimensão regional, atendendo desta forma as políticas de turismo estadual e federal, onde a Estância Turística de Avaré está inserida na Região Verde Sudoeste Paulista;

XXII- todas as obras de cunho turístico no município deverão atender às normas técnicas de construção, respeitar o meio ambiente e serem previamente aprovados pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;

XXIII- quaisquer atividades comerciais, industriais, agropecuárias e florestais, entre outros, que possam prejudicar o desenvolvimento turístico do município estão proibidas;

XXIV- destinar 1% da receita arrecadada do ISS – Imposto Sobre Serviço do município ao FUMTUR- Fundo Municipal de Turismo, além dos recursos aprovados em lei específica do FUMTUR, sendo que seu destino deverá ser submetido à aprovação e fiscalização do COMTUR;

XXV- garantir espaço físico aos artesãos, apoiar e certificar, através do advento do “Selo Turístico”, as atividades relativas à produção e venda de produtos característicos.

XXVI- realizar um estudo que avalie a capacidade de carga do local turístico;

Parágrafo único. A Secretaria de Turismo deverá elaborar o plano de ação, em um prazo máximo de 08 (oito) meses a partir da promulgação do plano diretor, com seus respectivos prazos de implementação, com aprovação pelo COMTUR.

SEÇÃO VII

DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Art. 26. A política de preservação do patrimônio histórico cultural do município tem por objetivos preservar, qualificar, resgatar e dar utilização social a toda expressão material e imaterial, tomada individual ou em conjunto, desde que portadora de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos da sociedade.

§ 1º Entende-se por patrimônio cultural material toda e qualquer expressão e transformação de cunho histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico, paisagístico, urbanístico, científico e tecnológico, incluindo as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

§ 2º Entende-se por patrimônio cultural imaterial todo e qualquer conhecimento e modo de criar, fazer e viver identificados como elemento pertencente à cultura comunitária, tais como as festas, danças, o entretenimento, bem como, as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas, lúdicas, religiosas, entre outras práticas da vida social.

Art. 27. A política de preservação do patrimônio histórico-cultural terá as seguintes diretrizes:

I- apropriar e divulgar junto à comunidade todos os bens de valor cultural do município;

II- garantir o uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico público ou privado;

III- estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural.

Art. 28. Para a realização das diretrizes da política de preservação do patrimônio histórico-cultural, a ação estratégica será o Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural elaborado pelo

Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano, a partir da promulgação desta lei complementar, contendo no mínimo as seguintes ações:

I- promover a identificação e posterior indicação, conservação e/ou revitalização do patrimônio cultural e natural do município;

II- definir os imóveis de interesse do patrimônio, para fins de preservação e a definição dos instrumentos aplicáveis;

III- realizar as formas de gestão do patrimônio cultural, inclusive:

a) os mecanismos e os instrumentos para a preservação do patrimônio;

b) as compensações, incentivos e estímulos de preservação;

c) os mecanismos de captação de recursos para a política de preservação e conservação.

IV- promover a revisão da legislação que instituiu o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré – CONDEPHAC e viabilizar a manutenção permanente de corpo técnico para o mesmo;

V- incluir, de forma transversal o tema “PATRIMÔNIO CULTURAL” nos programas municipais de educação, com a finalidade de demonstrar a importância do conhecimento da história e da formação cultural do município;

VI- aplicar a Lei nº. 1429, de 09/11/2010, que dispõe sobre a preservação e conservação de bens imóveis e móveis de interesse histórico, arqueológico, cultural, paisagístico, artístico, arquitetônico, natural, etnográfico, ambiental ou documental.

SEÇÃO VIII Da Política da Saúde

Art. 29. São objetivos da Política Municipal da Saúde consolidar e garantir a participação social no Sistema Único de Saúde, promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, das informações, além de democratizar o acesso da população aos serviços oferecidos pelo sistema.

Art. 30. Para alcançar esses objetivos, a política municipal de saúde terá por diretrizes:

I- desenvolver programas e ações de saúde tendo como base o mapeamento do município, priorizando as populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;

II- adotar o Programa de Saúde da Família como estratégia básica da atenção à saúde;

III- a ESF (Estratégia de Saúde da Família) deve ser o alvo principal da atenção do Município, devendo as novas unidades criadas seguirem esse modelo, em substituição ao modelo assistencial das UBS (Unidades Básicas de Saúde), de acordo com as diretrizes nacionais;

IV- as UBS já existentes, em razão da importância do trabalho nelas desenvolvido, devem ser mantidas em atividade, sendo gradativamente transformadas em unidades mistas;

V- a expansão das novas unidades de saúde deve levar em conta a população das diversas regiões do Município e a facilidade de acesso dos usuários, levando em consideração a distância, os meios de transporte disponíveis e as barreiras geográficas. Cada unidade deverá garantir a acessibilidade aos portadores de deficiência física, gestantes e idosos;

VI- as ações do SUS, no Município, devem também voltar-se ao atendimento de média e alta complexidade, com as unidades de ESF tornando-se a principal porta de entrada do sistema que, necessariamente será regionalizado, hierarquizado e integrado, visando à saúde como o bem estar bio-psico-social das pessoas;

VII- promover a formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde;

VIII- conclusão e implantação do Protocolo das Unidades de Saúde de Avaré - Sistematização da Assistência de Enfermagem, já aprovado pelo COREN-SP Conselho Regional de Enfermagem SP e pelo Conselho Municipal de Saúde;

IX- estruturar e capacitar as equipes do Programa de Saúde da Família;

X- o Conselho Municipal de Saúde deve desempenhar ativamente suas funções, fiscalizando e cobrando a efetiva realização das ações de saúde no Município;

XI- promover ações de atenção à saúde bucal e de assistência odontológica;

XII- difundir para a população de forma geral, em especial para os de baixa renda, os princípios básicos de higiene bucal, saúde e cidadania;

XIII- promover campanha de cunho educativo e informativo através da mídia, além de programas específicos nas escolas municipais, em seus diversos níveis, sobre os princípios básicos de higiene bucal, qualidade de vida e cidadania;

XIV- controlar o risco sanitário envolvido nos serviços de saúde existentes no município tais como, terapia renal substitutiva, hospitais, maternidade, UTI adulto, diagnóstico e tratamento do câncer de colo de útero e de mama, consultórios médicos, odontológicos e veterinários;

XV- controlar o risco sanitário envolvido nos serviços e produtos de interesse da saúde, tais como creches, instituições geriátricas, medicamentos sob controle sanitário, produtos alimentícios, cosméticos, perfumes, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, saneantes domissanitários e outros que possam trazer risco à saúde;

XVI- controlar o risco sanitário que envolva os locais de trabalho, a saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno, ao amianto e às substâncias tóxicas utilizadas na agroindústria canavieira e na agricultura em geral;

XVII- controlar o risco sanitário no meio ambiente em áreas contaminadas e degradadas e de emergências ambientais sob controle sanitário; XVIII- reiterar a proibição de fumantes em ambientes coletivos, propiciando ambientes mais saudáveis; XIX- gerenciar o risco sanitário através do atendimento às denúncias, à inspeção sanitária e à coleta de amostras para análise; XX- controle de riscos de infestação do mosquito aedes aegypti, visando à diminuição de ambientes favoráveis à proliferação do vetor; XXI- instituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), privilegiando os pequenos produtores e comerciantes, possibilitando maior controle sobre os produtos de origem animal; XXII- a atenção à saúde abrange medidas relativas à coletividade, integrando as saúdes públicas humana e veterinária, a vigilância epidemiológica, a vigilância sanitária e a questão ambiental; XXIII- o controle populacional de animais domésticos (cães e gatos) será efetivado através de políticas públicas que promovam a educação visando a propriedade responsável, a elaboração de registro e identificação com o emprego de microchipagem e o controle reprodutivo por esterilização permanente, cirúrgica ou não, desde que opere eficiência, segurança e bem-estar ao animal;

Parágrafo único. O Plano Setorial da Saúde deverá ser elaborado no prazo de (1) um ano, da promulgação desta Lei Complementar.

Seção IX
Da Política da Educação

Art. 31. São Objetivos da Educação:

I- implementar, no município, política educacional unitária, construída democraticamente;

II- incorporar a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial à política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à sua plena inclusão social;

III- promover a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Inclusiva no município;

IV- oferecer e garantir condições de desenvolvimento do ensino público e de políticas públicas que promovam o desenvolvimento digno das pessoas;

V- assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto à construção e implantação dos projetos pedagógicos.

Art. 32. São diretrizes da Educação:

I- garantir o acesso universal e a permanência do aluno na escola, estabelecendo como meta a boa qualidade de ensino;

II- a democratização da gestão da educação, através da abolição de paradigmas de decisões centralizadas e autoritárias;

III- a democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;

IV- atendimento às normas legais e ter os princípios constitucionais como norteadores da prática educacional;

V- as construções dos prédios públicos deverão atender a demanda localizada em cada setor do município;

VI- fortalecer e promover a criação de Associações de Pais e Mestres.

Seção X
Da Política de Assistência Social

Art. 33. A Assistência Social é política pública de direitos de proteção social que deve ser assegurada de forma descentralizada, inclusiva e participativa, a quem dela necessitar, seja indivíduo, família ou grupo social nas regiões administrativas do município com base na Lei Orgânica do Município de Avaré.

Art. 34. São objetivos da Assistência Social:

I- suprir as necessidades sociais gerando segurança à existência humana em condições dignas pela garantia de padrões básicos de vida;

II- direcionar suas ações para a garantia da proteção social básica e especial e os direitos à cidadania pelo indivíduo neutralizando a cultura do assistencialismo;

III- atuar de forma preventiva nos processos de exclusão social considerando os indicadores dos estudos de vulnerabilidade e risco social do município.

Art. 35. São diretrizes da Assistência Social:

I- garantir a estruturação formal dos eixos, programas, projetos, ações, benefícios e serviços sócio-assistenciais assegurando o seu pleno funcionamento e execução, enquadrados no Organograma da Secretaria Municipal da Assistência Social, vinculados às Políticas Públicas da Assistência Social;

II- garantir a universalização do acesso da população e a equidade dos usuários aos serviços ofertados pela Assistência Social;

III- desenvolver em conjunto com outros níveis de Governo, dentro da própria municipalidade e com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil considerando as diferentes Políticas Públicas sociais e econômicas, novos serviços, benefícios, programas e projetos de Assistência Social que garantam melhores condições de vida da população;

IV- ampliar a rede sócio-assistencial do município, integrando-a a outras instâncias governamentais e não governamentais, priorizando as ações das Unidades de atendimento para a garantia dos direitos individuais, coletivos e a expressão da cidadania, tendo como referência mínima para composição da equipe os parâmetros da norma operacional básica de recursos humanos dos SUAS – Serviço Único de Assistência Social (NOB/RH – Norma Operacional Básica de Re-

ursos Humanos) para o pleno funcionamento;

V- desenvolver ações com centralidade na família, garantindo a convivência familiar e comunitária por meio de programas e projetos de caráter socioeducativo garantindo os vínculos familiares e sociais, minimizando os riscos pessoais.

Art. 36. São finalidades estratégicas da Assistência Social:

I-implantar novos Equipamentos Sociais entre os anos de 2012 e 2013, entre eles o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, unidades III, IV e V e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, propiciando com isso maior efetivação dos programas, dos serviços e do atendimento da rede sócio-assistencial tendo como parâmetro os índices das áreas de maior vulnerabilidade e risco social apontados no Estudo Técnico sobre o Diagnóstico e Mapeamento Social de Avaré, realizado pela Assistência Social nos meses de Julho e Agosto de 2010;

II- fortalecimento de parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas priorizando e garantindo a completude e organização da rede de serviços da Assistência Social;

III- implantação de um Sistema de Informações da Assistência Social viabilizando o monitoramento e avaliação da Política Municipal da Assistência Social, com interface com outras Secretarias e Equipamentos municipais;

IV- atendimento social prioritário à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a Defesa Civil;

V- implementação e apoio a ações e campanhas de garantia dos direitos e de valorização humana da população nos diferentes segmentos de risco e de maior vulnerabilidade social priorizando temas relacionados a qualquer tipo de violência, negligência ou discriminação contra o indivíduo ou grupos sociais específicos;

VI- disponibilização dos serviços de benefícios eventuais em conformidade com a legislação específica municipal.

Parágrafo único. São finalidades estratégicas relativas à democratização da Gestão da Assistência Social:

I- fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil em relação às Políticas desenvolvidas na Área da Assistência Social, como os Conselhos Municipais, o Conselho Tutelar, os Fóruns de Defesa e de Garantia de Direitos e demais organizações que contemplem em sua essência de trabalho a promoção da vida;

II- acompanhar de forma participativa e transparente a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em legislação municipal específica e intensificar a captação por diferentes meios, de recursos públicos ou privados para a Área da Assistência Social;

III- vincular, destinar e garantir à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o gerenciamento dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inclusive a liberação e transferências eletrônicas da Conta do Fundo Municipal de Assistência Social às contas de Entidades Sociais, com acesso exclusivo à Equipe do mencionado Fundo;

IV- elaborar o Plano Municipal da Assistência Social com a participação efetiva das Entidades executoras dos serviços sócio-assistenciais e do Conselho Municipal da Assistência Social;

V- apoiar a realização de Conferências Municipais com temas direcionados à defesa e garantia dos direitos e da cidadania da população, dentro da Área da Assistência Social;

VI- estabelecer os parâmetros legais para efetivar, vincular e garantir um percentual do Orçamento Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e otimizar o desenvolvimento de projetos dentro da Área da Assistência Social em ações complementares ao Plano Municipal de Assistência Social-PMAS e que atendam aos critérios técnicos e financeiros para sua realização, definidos e aprovados pelo Órgão Gestor.

Seção XI
Das Práticas Corporais

Art. 37. As práticas corporais devem ser entendidas como manifestações sociais significativas constitutivas do mundo contemporâneo, de conhecimento multidisciplinar e multissetorial (Esportes, Educação, Cultura, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social), que considera o ser humano em movimento, capaz de expressar a sua cultura através de manifestações corporais, tais como: por meio do Exercício Físico, por meio do Esporte e por meio do Lazer.

Art. 38. São objetivos das Práticas Corporais:

I- alçar as Práticas Corporais à condição de direito do cidadão e dever do Município, através de políticas públicas baseadas nos princípios democráticos e não excludentes;

II- oferecer acesso universal e integral às Práticas Corporais, promovendo a inclusão social, o bem-estar e melhoria da qualidade de vida;

III- articular a política das Práticas Corporais ao conjunto de políticas públicas do Município, principalmente nas áreas de Esportes, Saúde, Cultura, Educação, Turismo, Meio Ambiente, Assistência e Desenvolvimento Social e Urbanismo.

Art. 39. São diretrizes das Práticas Corporais:

I- estimular a participação popular nas mais diversas formas de mani-

festação das práticas corporais, garantindo condições de acesso a todos, principalmente aos grupos especiais (idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros);

II- implantar uma proposta de política transversal de práticas corporais, integrada e intersetorial, que dialogue com as diversas áreas do setor público municipal e com outros setores do governo (federal e estadual), no intuito de compor uma rede de compromissos e responsabilidades quanto à qualidade de vida da população;

III- integrar recursos públicos e privados para otimizar o mapeamento, a criação, ampliação e manutenção de espaços específicos e adequados para o pleno desenvolvimento das práticas corporais, principalmente nas regiões mais carentes do município;

IV- fortalecer o vínculo e a identificação da população com os espaços públicos destinados às práticas corporais, fomentando a consciência da preservação e do desenvolvimento sustentável dos mesmos, através de ações articuladas com as do Meio Ambiente;

V- valorizar e viabilizar a participação da população e dos movimentos populares na gestão das políticas públicas das práticas corporais;

VI- buscar formas concretas para democratizar os espaços e equipamentos utilizados nas práticas corporais, ampliando e melhorando o nível de participação popular, não só nas práticas corporais, mas na apropriação de significados destas manifestações culturais com vistas ao desenvolvimento humano;

VII- assegurar, através do vínculo com a política municipal de Urbanismo, que projetos de loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios dependerão, para a sua aprovação, da garantia da disponibilidade de área para as práticas corporais;

VIII- implantar e integrar projetos de práticas corporais com os projetos da área do Bem-estar social, com o objetivo de contribuir para a diminuição das desigualdades sociais e ampliação de ações voltadas, principalmente, aos jovens que se encontram em situações de risco;

IX- implantar e integrar projetos de práticas corporais com os projetos da área do Turismo, com o objetivo de fortalecer a identificação e incentivar a frequência da população nos pontos turísticos do município;

X- implantar e integrar projetos de práticas corporais com os projetos da área da Saúde, visando a utilização, não só das práticas corporais, mas também dos conhecimentos produzidos por elas, para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, principalmente de grupos especiais.

Seção XII
Da Política da Segurança

Art. 40. No prazo de 06 (seis) meses, da promulgação da presente Lei, deverá ser realizado pelo Poder Executivo, um plano preventivo de segurança contemplando no mínimo:

I- disciplinar a realização de eventos, de acordo com a Portaria n.º 02/2003 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Avaré, sejam estes em áreas públicas ou privadas, tipos distintos de eventos e o envolvimento das Polícias Civil, Militar, Bombeiros e órgãos municipais, contemplando também a segurança própria, inclusive com as tecnologias disponíveis e o fiel cumprimento dos prazos normatizados para autorização dos mesmos;

II- organização da Defesa Civil;

III- Segurança Urbana;

IV- Segurança Rural.

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 41. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território do município compreendendo 3 (três) Macrozonas, conforme mapa do Anexo 1, e está estabelecido a partir das seguintes diretrizes:

I - aprimoramento das ações de planejamento, em consonância com as ações do Poder Público e dos grupos organizados da sociedade civil;

Art. 42. As três Macrozonas serão subdivididas em zonas específicas e em zonas especiais, que serão instituídas a partir de regras de uso e ocupação do solo para cada uma delas.

Art. 43. A delimitação da Macrozona do Núcleo Central - MZ1 tem como objetivos:

I - controlar e direcionar o adensamento urbano adequando-o à infraestrutura disponível;

II - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

Parágrafo único. A Macrozona do Núcleo Central - MZ1 corresponde ao perímetro urbano da sede do município, definido em lei específica, disposto no mapa do Anexo 2.

Art. 44. A delimitação da Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2 tem como objetivos:

I - controlar e ordenar o adensamento urbano juntamente com infraestrutura compatível;

II - promover o acesso à orla da represa;

III - criar critérios de conversão do uso existente para uso de interesse turístico;

IV - garantir a manutenção das Zonas Rurais – ZRu ativas.

Parágrafo único. A Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2 corresponde ao território do município compreendido dentro do perímetro que inicia no loteamento Pontão do Remanso com a represa Jurumirim; deste ponto segue ao longo da divisa deste loteamento com a propriedade rural de Orlando Contrucci Filho ou sucessores, até atingir a estrada municipal AVR 362; deste ponto segue por esta via pública, confrontando com parte do loteamento Terra de São Marcos, até a Rodovia SP 255; deste ponto deflete à direita e segue pela referida rodovia, sentido Avaré-Itai, até atingir a divisa do loteamento Terras de São Marcos II; deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa deste loteamento, em linha reta, confrontando com a propriedade rural Cabanha Pinhal ou sucessores, até atingir a represa Jurumirim; deste ponto deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação da mesma, em todo o seu contorno pelos loteamentos Terras de São Marcos II, Quinta do Lago, Ilha Verde, Residencial Pouso do Vale Verde I e II, O Estribo, Porto Miramar, Condomínio Iris Beach, desmembramento Décio Eurico de Lima, bairro Costa Azul, Bairro Santa Rita, Clube Náutico Jurumirim, Chácara Represa de Avaré, Vivenda do Solemar, Ponta dos Cambarás, loteamento Lambari, Village Cabo Santa Bárbara, Terra de São Marcos I, Parque Aruanã e diversas propriedades rurais, até encontrar o ponto inicial desta descrição, conforme o mapa do Anexo 4.

Art. 45. A delimitação da Macrozona Rural – MZ3 tem como objetivos: I - estabelecer uma nova configuração a partir da inter relação dos meios de produção, dos núcleos urbanos expandidos e dos pontos de interesse turístico;

II - garantir e compatibilizar a ocupação e o desenvolvimento econômico na Zona de Proteção Ambiental – ZPA com a regulamentação da Área de Proteção Ambiental – APA de Botucatu.

Parágrafo único. A Macrozona Rural (MZ3), é a área rural do município, conforme o mapa do Anexo 5, destinada basicamente à produção agro-pecuária, caracterizada pela escassez ou inexistência do equipamento que define e consolida as áreas urbanas, caracterizando-se também pela menor transformação da paisagem natural, quando comparada ao ambiente urbano.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS ESPECÍFICAS E ESPECIAIS

Art. 46. A Macrozona do Núcleo Central - MZ1 delimitada pelo perímetro urbano definido em lei específica, conforme o mapa do Anexo 2, divide-se em:

I- Zona Residencial – ZR;

II- Zona Mista 1 – ZM1;

III- Zona Mista 2 – ZM2;

IV- Zona Mista 3 – ZM3;

V- Zona Industrial e Comercial – ZIC;

VI- Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

VII- Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT;

VIII- Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;

IX- Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA.

Art. 47. A Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2 definida no mapa do Anexo 4, divide-se em:

I- Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT;

II- Zona de Urbanização Dirigida 1 – ZUD1 Costa Azul;

III- Zona de Urbanização Dirigida 2 – ZUD2 Cambará;

IV- Zona Rural – ZRu.

Art. 48. A Macrozona Rural – MZ3, definida no mapa do Anexo 5, divide-se em:

I- Zona de Proteção Ambiental – ZEIA;

II- Zona de Urbanização Dirigida Barra Grande – ZUD Barra Grande;

III- Zona de Urbanização Dirigida Andrade e Silva – ZUD Andrade e Silva;

IV- Zona Rural – ZRu.

Seção I

Da Macrozona do Núcleo Central – MZ1

Art. 49. Na Macrozona do Núcleo Central – MZ1 – as decisões e as responsabilidades de gestão serão compartilhadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, o Grupo Técnico de Apoio - GTA e a comunidade envolvida com a respectiva área de abrangência.

§ 1º A ocupação dos atuais e de novos parcelamentos da Macrozona do Núcleo Central – MZ1, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos, quanto a:

a) C.A. (coeficiente de aproveitamento) = mínimo de 0,2 e máximo de 2,5;

b) T.O. máxima (taxa de ocupação) = 65 %;

c) T.P. (taxa de permeabilidade) = 15 %;

d) número máximo de pavimentos = 2 para ZR;

4 para ZM1, ZM2 e ZM3.

§ 2º Os novos parcelamentos da Macrozona do Núcleo Central – MZ1, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) área mínima do lote = 200,00 m² para ZEIS;

300,00 m² para ZR, ZM1;

500,00 m² para ZM2, ZM3;

1.000,00 m² para ZIC.

b) testada mínima do lote = 10,00 m para ZEIS;

12,50 m para ZR, ZM1;

15,00 m para ZM2, ZM3;

25,00 m para ZIC.

§ 3º Nos parcelamentos existentes, na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, os desmembramentos de lotes, obedecerão a testada mínima de 10,00m, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

§ 4º Os limites máximos de pavimentos nas ZM1, ZM2 e ZM3 poderão ser alterados pela aplicação dos instrumentos previstos nos artigos 103 e 107.

Subseção I

Da Zona Residencial – ZR

Art. 50. A Zona Residencial – ZR conforme o mapa do Anexo 2, destina-se ao uso estritamente residencial unifamiliar, com apenas uma unidade habitacional isolada por lote.

Parágrafo único. A Zona Residencial – ZR – inserem-se nas áreas delimitadas pelos perímetros formados pelos loteamentos Jardim América, lotes lindeiros à Rua Irmã Dulce - Jardim América II, Jardim Europa, Royal Park, Boa Vista, Recanto Vereda do Sol, Morada do Sol, Estância Brabância, São Felipe, Residencial Falanghe, Residencial Chácara Rancho Alegre, Reserva do Horto, Green Village, Porto Seguro, Jardim Botânico.

Subseção II

Da Zona Mista 1 – ZM1

Art. 51. A Zona Mista 1 – ZM1 conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso predominantemente residencial unifamiliar e complementarmente ao comércio, serviços, indústrias e instituições, conforme atividades enquadradas nos usos do Nível 1 e 2, conforme tabela no Anexo 6 desta lei complementar.

Art. 52. Os usos comercial, de serviços e industrial de Nível 1 e 2, enquadram-se em atividades de baixíssimo e baixo impacto, quando:

I- desenvolvidos, em unidades de pequeno e médio porte;

II- forem compatíveis com o uso residencial;

III- funcionarem submetidos a licenciamento e às normas urbanísticas específicas.

Subseção III

Da Zona Mista 2 – ZM2

Art. 53. A Zona Mista 2 – ZM2, conforme o mapa do Anexo 2, tem como objetivo reforçar a permanência do uso residencial em compatibilidade com os usos comercial, de serviços, industrial e institucional, atribuindo características de centralidade à área. Incentiva também a concentração de usos e atividades que apresentem complementaridade com as áreas circunvizinhas, conforme as atividades enquadradas nos usos do Nível 3, conforme tabela no Anexo 6 desta lei complementar.

Art. 54. Os usos comercial, de serviços e industrial de Nível 3, enquadram-se em atividades de médio impacto, quando:

I- forem desenvolvidos em unidades de pequeno e médio porte;

II- existir convivência com o uso residencial e com o meio ambiente urbano, admitindo-se o uso com restrições;

III- tiver o funcionamento submetido ao licenciamento e às normas urbanísticas específicas.

Subseção IV

Da Zona Mista 3 – ZM3

Art. 55. A Zona Mista 3 – ZM3, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso industrial de alto incômodo – pequeno, médio e grande porte – e aos usos comercial, de serviços e institucional, de acordo com os usos de Nível 4 apresentados na tabela do Anexo 6.

Art. 56. Os usos comercial, de serviços e industrial de Nível 4, enquadram-se em atividades de alto incômodo, quando:

I- forem desenvolvidos em unidades de pequeno, médio e grande porte;

II- compatibilizarem-se com o uso residencial;

III- forem submetidos ao licenciamento e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, observando-se a adoção de medidas compensatórias e mitigadoras.

Subseção V

Da Zona Industrial e Comercial – ZIC

Art. 57. A Zona Industrial e Comercial – ZIC – conforme o mapa do Anexo 2, é constituída por áreas destinadas à instalação de indústrias, comércio e serviços incompatíveis com o uso residencial. Suas atividades são enquadradas nos usos de Nível 5, conforme tabela do Anexo 6.

Parágrafo único. Não será admitido na Zona Industrial e Comercial – ZIC, o uso residencial, exceto a residência do zelador da unidade industrial e comercial.

Art. 58. Na ZIC, os usos comercial, de serviços e industrial de Nível 5, caracterizam-se por atividades de altíssimo impacto, quando:

I- desenvolvidos em unidades de pequeno, médio e grande porte;

II- forem submetidos ao licenciamento e às normas urbanísticas específicas;

III- forem submetidos ao licenciamento e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art. 59. A Zona Industrial e Comercial – ZIC, só poderá ter as suas condições alteradas através da revisão do Plano Diretor.

Art. 60. O Executivo Municipal poderá criar mecanismos de incentivos aos empreendimentos para se instalarem nestes locais.

Subseção VI

Da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS

Art. 61. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS conforme o

mapa do Anexo 2, é destinada prioritariamente à regularização fundiária, à urbanização, à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social.

Art. 62. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS subdivide-se em duas categorias:

I- Zona Especial de Interesse Social de Requalificação – ZEIS de Requalificação – áreas públicas ou particulares ocupados por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanística, com a implantação de equipamentos públicos, de comércio e serviços de caráter local e de equipamentos de recreação e lazer;

II- Zona Especial de Interesse Social de Novos Projetos – ZEIS Novos Projetos, terrenos não edificadas e imóveis sub-utilizados ou não utilizados, localizados na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, de comércio e serviços de caráter local e de equipamentos de recreação e lazer.

§ 1º As ZEIS-Requalificação compreendem a área da Biquinha e Vila Esperança, conforme mapa do Anexos 2.

§ 2º O Poder Executivo poderá exercer o direito de preferência em todas as ZEIS – Novos Projetos para compra de imóveis destinados ao atendimento de um dos incisos do artigo 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, admitida a criação de parcerias para garantir a viabilização dos projetos habitacionais, conforme mapa do Anexo 3.

Subseção VII

Da Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT

Art. 63. A Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT, da Macrozona do Núcleo Central – MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, define-se por áreas públicas destinadas ao lazer e à promoção de ocupação de interesse turístico.

Parágrafo único. Compreende a área delimitada pelo Parque “Dr. Fernando Cruz Pimentel”.

Subseção VIII

Da Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA

Art. 64. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA, da Macrozona do Núcleo Central – MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, define-se por áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

Parágrafo único. Compreendem as áreas delimitadas pelo:

I- Horto Florestal de Avaré;

II- Parque “Profa. Therezinha Teixeira de Freitas”, localizado no Bairro do Camargo;

III- área publica e particular localizada no Jardim Paineiras, entre a Avenida Governador Mário Covas e a Avenida Donguinha Mercadante; sujeito a confirmação;

IV- área pública e particular localizada entre a Avenida Dr. Antônio Sílvio Cunha Bueno, a Rua Oswaldo Brito Benedetti e o Bairro Brabância;

V- área particular localizada na nascentes do Córrego Água Branca, localizada próximo a atual Estação Ferroviária;

VI- área pública da União localizada entre o Loteamento Jardim Vera Cruz e a Fundação Padre Emilio Immoos.

Art. 65. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA, caracteriza-se por:

I- áreas de proteção às características ambientais;

II- áreas onde se situam nascentes e cabeceiras dos córregos, com objetivo de proteger as características ambientais existentes;

III- áreas públicas ou privadas, em situação de degradação ambiental, que devem ser recuperadas para ampliar os espaços voltados ao lazer da população e a sua conservação.

Subseção IX

Da Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo – ZEITA

Art. 66. A Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo compreende as áreas nas imediações do Aeroporto “Comandante Humberto Lutti”, que requerem tratamento diferenciado quanto à sua ocupação e instalação de usos, visando a segurança aeroviária e a compatibilização com a normatização federal e estadual específicas.

Art. 67. As atividades que serão exercidas nesta área dependerão de prévia autorização do órgão municipal competente, nos termos da legislação específica de âmbito federal, estadual e municipal, com parecer favorável do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Seção II

Da Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2

Art. 68. Na Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2, conforme mapa do Anexo 4, as decisões e as responsabilidades de gestão serão compartilhadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, o Grupo Técnico de Apoio - GTA e a comunidade envolvida com a respectiva área de abrangência.

Subseção I

Da Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT

Art. 69. A Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT, da Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2, conforme o mapa do Anexo 4, localizada entre o Camping Municipal “Dr. Paulo Araújo Novaes” e a orla do Loteamento Costa Azul, no extremo do sul do município com a represa Jurumirim e a SP-255, caracteriza-se por área pública e tem por objetivo:

- I- dar função social à área;
- II- promover o desenvolvimento turístico regional;
- III- promover o lazer de interesse coletivo.

Subseção II

Da Zona de Urbanização Dirigida – ZUD

Art. 70. As Zonas de Urbanização Dirigida – ZUD, conforme o mapa do Anexo 4, caracterizam-se pelas áreas loteadas e ocupadas e têm por objetivo:

- I- garantir a manutenção da qualidade ambiental;
- II- garantir a ocupação com atividades sustentáveis;
- III- promover o acesso à orla da represa.

Art. 71. A Zonas de Urbanização Dirigida – ZUD, definidas no mapa do Anexo 4, com suas características e especificidades são divididas em: I- ZUD1 Costa Azul, abrangendo o território dos Bairros Costa Azul, Santa Rita e Loteamento Solar Iris Beach;

II- ZUD2 Cambará, abrangendo o território compreendido pelos loteamentos Pontão do Remanso, Terras de São Marcos I, Terras de São Marcos II, Quinta do Lago, Ilha Verde, Residencial Pouso do Vale Verde I e II, O Estribo, Porto Miramar, Chácaras Represa de Avaré, Vivenda do Solemar, Ponta dos Cambarás, loteamento Lambari, Village Cabo Santa Bárbara, Parque Aruanã, situados na orla da represa de Jurumirim, conforme o mapa do Anexo 4.

Parágrafo único. A Lei de Zoneamento deverá estabelecer critérios para a conversão do uso residencial para o uso comercial e de serviços de interesse turístico, nos loteamentos situados na orla da Represa Jurumirim, sem o prejuízo do meio-ambiente.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com as associações de moradores para a gestão partilhada na realização de obras, benfeitorias, de melhoramentos públicos e na manutenção de áreas públicas, visando o cumprimento das disposições legais quanto ao atendimento à população.

Parágrafo único. As condições relativas à aplicação da gestão partilhada entre o Poder Executivo Municipal e as Associações de Moradores deverão ser estabelecidas por meio de Lei Municipal.

Subseção III

Da Zona Rural – ZRu

Art. 73. As Zonas Rurais da Macrozona Núcleo da Represa – MZ2, conforme o mapa do Anexo 4, caracterizam-se pelas áreas não loteadas e têm por objetivo:

- I- garantir a manutenção da qualidade ambiental;
- II- promover a atividade agro-pecuária.

Parágrafo único. Os novos parcelamentos de solo a serem implementados na ZRu, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) C.A. (coeficiente de aproveitamento) = mínimo de 0,2 e máximo de 1,0;
- b) T.O. máxima (taxa de ocupação) = 50%;
- c) T.P. (taxa de permeabilidade) = 30%;
- d) área mínima do lote = 600,00 m²;
- e) testada mínima do lote = 20,00 m;
- f) número máximo de pavimentos = 2.

Seção III

Da Macrozona Rural – MZ3

Art. 74. À Macrozona Rural – MZ3, corresponde a maior parte do território do município, conforme o mapa do Anexo 5, e é caracterizada pela atividade agro-pecuária e em menor parcela verificam-se pequenas aglomerações urbanas.

§1º Os novos parcelamentos de solo incluídos na Macrozona Rural – MZ3, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) C.A. (coeficiente de aproveitamento) = mínimo de 0,2 e máximo de 1,0;
- b) T.O. máxima (taxa de ocupação) = 50%;
- c) T.P. (taxa de permeabilidade) = 30%;
- d) área mínima do lote = 1.000,00 m² para novos parcelamentos fora da ZUD Bairros;
- e) testada mínima do lote = 20,00 m;
- f) número máximo de pavimentos = 2.

§2º Os novos parcelamentos de solo da Macrozona Rural – MZ3 – terão as suas análises prévias submetidas ao Conselho Municipal do Plano Diretor.

Subseção I

Da Zona De Proteção Ambiental – ZPA

Art. 75. A Zona de Proteção Ambiental caracteriza-se pela área do território do município inserida na APA de Botucatu e pela área de transição entre a Macrozona do Núcleo Central – MZ1 e a Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2 e estão definidas no mapa do Anexo 5.

Art. 76. São objetivos da Zona de Proteção Ambiental:

- I- proteger os recursos naturais;
- II- promover a manutenção da qualidade ambiental;
- III- promover o desenvolvimento rural sustentável;
- IV- abrigar atividades voltadas ao turismo rural e ambiental.

Subseção II

Da Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA

Art. 77. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA, da Macrozona Rural – MZ3, conforme o mapa do Anexo 5, define-se por áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

Parágrafo único. Compreendem as áreas delimitadas pelo:

- I- área particular situada na Fazenda Mac Lee, localizado na Estrada Água da Onça, próximo ao Bairro dos Farias de Cima;
- II- área Pública Estadual, localizada no Bairro Andrade e Silva.

Art. 78. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA, caracteriza-se por:

- I- áreas de proteção às características ambientais;
- II- áreas onde se situam nascentes e cabeceiras dos córregos, com objetivo de proteger as características ambientais existentes;
- III- áreas públicas ou privadas, em situação de degradação ambiental, que devem ser recuperadas para ampliar os espaços voltados ao lazer, turismo e pesquisa.

Subseção III

Da Zona de Urbanização Dirigida – ZUD

Art. 79. As Zonas de Urbanização Dirigida – ZUD, caracterizam-se pelas áreas loteadas e ocupadas, objetivando:

- I- garantir a manutenção da qualidade ambiental;
- II- garantir a ocupação com atividades sustentáveis.

Art. 80. As Zonas de Urbanização Dirigida – ZUD, definidas no mapa do Anexo 5, são caracterizadas como áreas urbanizadas e em fase inicial de urbanização, e estão divididas em:

- I- ZUD 3 – Barra Grande;
- II- ZUD 4 Andrade e Silva;
- III- ZUD 5 – Urbanizadas.

Subseção IV

Da Zona Rural – Zru

Art. 81. A Zona Rural da Macrozona Rural – MZ 3, conforme o mapa do Anexo 5, caracteriza-se por propriedades rurais e têm por objetivo:

- I- garantir a manutenção da qualidade ambiental;
- II- promover a atividade agro-pecuária.

TÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA DO NÚCLEO CENTRAL – MZ1

Seção I

Do Uso do Solo

Art. 82. O uso do solo pode ser classificado como:

- I- residencial, quando destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar;
- II - não-residencial, quando destinado ao exercício industrial, comercial, de serviços ou institucional;
- III - misto, quando constituído pelos usos residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. 83. Todos os usos e atividades poderão instalar-se na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, desde que obedecem às condições estabelecidas nas Seções I e II deste Capítulo, determinadas em função:

- I- das características da zona em que vier a se instalar;
- II- dos objetivos do planejamento.

§ 1º A emissão de certidão do uso do solo para fins de instalação de indústrias, tanto na Macrozona do Núcleo Central – MZ1 como no restante do território do município, com o Fator de Complexidade (w) e fontes de poluição com valor maior ou igual a 4 (quatro), nos termos do Decreto Estadual nº 47.397/02, deverá ser objeto de análise e anuência do Conselho Municipal do Plano Diretor, não sendo permitida a sua instalação na Zona de Proteção Ambiental da Macro Zona 3. § 2º Os alvarás de funcionamento de atividades econômicas expedidos pela Administração Municipal estarão condicionados à apresentação e obediência da Certidão de Uso do Solo pertinente.

Art. 84. Para fins de avaliação do disposto no artigo anterior, os usos e atividades serão analisados em função de sua potencialidade como: I - geradores de impacto à vizinhança; II- geradores de incomodidade à vizinhança; III-geradores de interferência no tráfego.

Subseção I

Dos Usos Geradores de Impacto à Vizinhança e dos Empreendimentos de Impacto

Art. 85. São considerados Usos Geradores de Impacto à Vizinhança todas as atividades que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura básica, sejam elas instaladas em empreendimentos públicos ou privados.

Art. 86. São considerados Empreendimentos de Impacto os constantes do Anexo 6 desta lei complementar.

Art. 87. A instalação de empreendimentos de impacto e incomodidade de níveis 4 e 5 do Anexo VI, está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado pelo empreendedor, conforme disposto no Capítulo X, do Título IV, desta lei complementar.

Subseção II

Dos Usos Geradores de Incomodidades

Art. 88. Considera-se incomodidade o estado causador de reação adversa sobre a vizinhança, considerando as estruturas físicas e as vivências sociais.

Art. 89. Para fins de localização os usos e atividades serão classificados por fator de incomodidade.

Art. 90. Os fatores de incomodidade aos quais se refere o artigo anterior, para as finalidades desta Lei, definem-se na seguinte conformidade:

- I- poluição sonora: geração de impacto causado pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares;
- II- poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de matéria ou energia provenientes dos processos de produção ou transformação;
- III- poluição hídrica: lançamento de efluentes que alterem a qualidade da rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos;
- IV- geração de resíduos sólidos: produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
- V- vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível.

Art. 91. Os usos e as atividades serão enquadrados nos níveis de incomodidade, referidos no anterior, relacionadas no Anexo 6.

Parágrafo único. Os usos e atividades geradoras de poluição sonora deverão receber tratamento acústico apropriado, de acordo com as normas técnicas.

Art. 92. A aprovação do local de instalação das atividades incômodas, relacionadas no Anexo 6, deverá obedecer ao zoneamento estabelecido nas Macrozonas.

Art. 93. A análise técnica do nível de incomodidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a lei os exigir.

Subseção III

Dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego

Art. 94. Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:

- I -geradoras de carga e descarga;
- II - geradoras de embarque e desembarque;
- III - geradoras de tráfego de pedestres;
- IV -caracterizadas como Pólos Geradores de Tráfego.

Art. 95. A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos pela legislação municipal.

Art. 96. A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a lei os exigir.

Seção II

Da Ocupação do Solo

Art. 97. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- I- coeficiente de aproveitamento;
- II- taxa de ocupação;
- III- taxa de permeabilidade do solo;
- IV- número máximo de pavimentos.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE INSTRUMENTOS

Art. 98. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I- Instrumentos de planejamento municipal:

- a) Plano Plurianual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Lei de Orçamento Anual;
- d) Lei de Parcelamento do Solo;
- e) Planos de desenvolvimento econômico e social;
- f) Planos, programas e projetos setoriais;
- g) Programas e projetos especiais de urbanização;
- h) Instituição de unidades de conservação;
- i) Zoneamento ambiental.

II- Instrumentos jurídicos e urbanísticos:

- a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
- b) IPTU Progressivo no Tempo;
- c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- d) Zonas Especiais de interesse social;
- e) Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- f) Transferência do Direito de Construir;
- g) Operações Urbanas Consorciadas;
- h) Consórcio Imobiliário;
- i) Direito de Preferência;
- j) Direito de Superfície;
- k) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
- l) Licenciamento Ambiental;
- m) Tombamento;
- n) Desapropriação;
- o) Compensação Ambiental.

III- Instrumentos de regularização fundiária:

- a) Concessão de direito real de uso;
- b) Concessão de uso especial para fins de moradia;

PAVIMENTAÇÃO:

Iniciada a obra de recuperação da Avenida Paranapanema

Como parte da mega operação de recuperação de vias públicas que já concluiu as obras das estradas Avaré-Itatinga, Ponte Alta e Escaramuça, a operação tapa buracos dos bairros Jardim Presidencial, Duílio Gambini e Jardim Santa Mônica e a recuperação das ruas Professora Danuzia Di Santi e Coronel João Cruz com a implantação de redutores de velocidade para maior segurança dos transeuntes, o Governo Municipal deu início à recuperação da pavimentação asfáltica do trecho final da avenida Paranapanema.

Nesta primeira fase, será pavimentada o trecho final de uma das pistas da avenida que foi destruído pelas chuvas do início do ano. As obras já se iniciaram, estão a todo vapor e tem previsão de conclusão para o dia doze de outubro, dia em que ocorrerá a tradicional procissão em louvor à nossa Senhora Aparecida com destino ao Bairro da Ponte Alta.

O próximo passo da operação será a recuperação da outra pista, mesmo trecho, que requer a implantação de drenagem e construção de galerias.



PREVENÇÃO:

Semana Nacional do Trânsito é comemorada com bloqueio educativo em Avaré

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através de sua Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário, juntamente com o Demutran, nas manhãs e tardes dos dias 22 e 23 de setembro, comemorando a Semana Nacional do Trânsito, organizou um bloqueio educativo no Largo do Mercado Municipal na Rua Rio Grande do Sul, o evento contou com o apoio e participação da Polícia Militar.

Durante o bloqueio, alunos das escolas muni-

cipais (projeto PROERD) e particulares, distribuíram panfletos e cartilhas educativas, com o objetivo de orientar os munícipes sobre um trânsito melhor e mais seguro.

Também, junto com a Polícia Militar, abordaram os carros e realizaram autuações simbólicas com os talões de multa mirim, orientando os motoristas sobre as infrações de trânsito. Todo o material utilizado foi doado pela Divisão de Educação de Trânsito do Detran – SP. Por fim, foi realizada



Envolvidos na realização do evento com alunos da Rede Municipal de Ensino

a exposição de uma moto e de um carro batidos,

para sensibilizar e conscientizar os munícipes

sobre a importância da responsabilidade no

trânsito, pois envolve a vida de todos.

c) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.

IV - Instrumentos tributários e financeiros:

- a) Tributos municipais diversos;
- b) Taxas e tarifas públicas específicas;
- c) Contribuição de melhoria;
- d) Incentivos e benefícios fiscais.

V - Instrumentos jurídico-administrativos:

- a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
- b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
- c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
- d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
- e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
- f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta;
- g) Dação de imóveis em pagamento da dívida.

VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana:

- a) Conselhos municipais;
- b) Fundos municipais;
- c) Gestão orçamentária participativa;
- d) Audiências e consultas públicas;
- e) Conferências municipais;
- f) Iniciativa popular de projetos de lei;
- g) Referendo Popular e Plebiscito.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 99. São passíveis de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e do artigo 5º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona do Núcleo Central – MZ1.

§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas, no todo ou em partes, de um mesmo proprietário, com área superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 3º Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas contínuas, de mais de um proprietário, cuja somatória das partes tenha área superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 4º Considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizados na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo de 0,2, ou quando a área reforestada nos terrenos e glebas não atingir 20% do total da área.

§ 5º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis: I- Utilizados para instalação das seguintes atividades econômicas:

- a) terminais de logística;
 - b) transportadoras;
 - c) garagem de veículos de transporte de passageiros.
- II- exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
- III- de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
- IV- ocupados por clubes ou associações de classe;
- V- de propriedade de cooperativas habitacionais.

§ 6º Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, a partir da promulgação desta Lei, ressalvados os casos de imóveis integrantes de massa falida.

Art. 100. Os imóveis, nas condições a que se refere o artigo anterior, serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º A notificação far-se-á:

- I- por funcionário do órgão competente do Executivo ao proprietário do imóvel ou, no caso de ser esta pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
- II- por edital, quando frustrada por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º Os proprietários, para o mesmo lote, poderão apresentar até 2 (duas) vezes pedidos de aprovação de projeto.

§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos, a contar da aprovação do projeto.

§ 5º As edificações enquadradas no § 6º do artigo anterior deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação.

§ 6º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 7º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilizações previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º Os lotes que atendam às condições estabelecidas nos § 2º, § 3º e § 4º do artigo anterior não poderão sofrer parcelamento, sem que este esteja condicionado à aprovação de projeto de ocupação.

CAPÍTULO III

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 101. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo anterior, o município aplicará alíquotas progressivas no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º O Poder Executivo elaborará lei específica, com base no § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, estabelecendo a graduação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

3º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de trata este artigo.

Art. 102. Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

- I- refletirá o valor de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no inciso I, do § 1º, do artigo 100;
- II- não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contando a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do § 6º do artigo 99, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 99 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 103. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do Direito de Construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – do Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infra-estrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 104. As áreas passíveis de Outorga Onerosa são aquelas onde o Direito de Construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite de 10 (dez) pavimentos no total da edificação, conforme o mapa do Anexo 3, nos imóveis lindeiros a:

- I- Avenida Gilberto Filgueiras, trecho entre a Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal e a Avenida Carlos Ramires;
- II- Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal e a Avenida Major Rangel, trecho entre a SP-255 e o a Rua Coronel João Cruz;
- III- Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, trecho entre a Rua 15 de Novembro e a Praça Cadiz.

Art. 105. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:

BE = At x Vm x Cp x Ip

Onde:

- BE – Benefício Financeiro;
- At – Área do Terreno;
- Vm – Valor Venal do metro quadrado do terreno;
- Cp – Diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento Pretendido e o Coeficiente de Aproveitamento Básico permitido;
- Ip – Índice de Planejamento, variando de 0,3 a 0,5.

Parágrafo único. A decisão acerca do índice de planejamento a ser aplicado caberá ao Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 106. Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal do Plano Diretor.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 107. O proprietário de imóvel localizado na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, poderá exercer em outro local, passível de receber o potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:

- I- de interesse do patrimônio histórico cultural;
- II- de imóvel lindeiro ou defrontante às zonas especiais de interesse ambiental;
- III- exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
- IV- servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e á habitação de interesse social;

§ 1º Os imóveis que se enquadrarem nos incisos I e III poderão transferir até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado;

§ 2º Os imóveis que se enquadrarem nos incisos II poderão transferir até 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado;

§ 3º A transferência de potencial construtivo, prevista no inciso IV acima, só será concedida ao proprietário que doar seu imóvel ao Município, para os fins previstos neste artigo.

§ 4º Fica vedada a transferência de potencial construtivo na Zona Industrial e Comercial - ZIC.

Art. 108. O potencial construtivo, a ser transferido, será calculado segundo a equação a seguir:

ACr = VTc + CAC x CAr + VTr x ATc

Onde:

- ACr = Área construída a ser recebida
- VTc = Valor Venal do metro quadrado do terreno cedente
- CAC = Coeficiente de Aproveitamento Básico do terreno cedente
- CAr = Coeficiente de Aproveitamento máximo do terreno receptor
- VTr = Valor Venal do metro quadrado do terreno receptor
- ATc = Área total do terreno cedente

Parágrafo único. O Coeficiente de Aproveitamento Básico será o do uso residencial multifamiliar da zona.

Art. 109. Os imóveis tombados e os definidos como de Interesse do Patrimônio Histórico Cultural, poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde o mesmo for transferido.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel que transferir o potencial construtivo, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de mantê-lo preservado e conservado, bem como averbará, na respectiva matrícula do registro imobiliário, a transferência efetuada.

Art. 110. Os imóveis lindeiros ou defrontantes às Zonas Especiais de Interesse Ambiental terão gabarito limitado, podendo transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde for transferido, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 111. O impacto da concessão de outorga de potencial construtivo adicional e de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento.

CAPÍTULO VI

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 112. As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, melhorias de infra-estrutura e sistema viário, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 113. As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidade: I – implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

- II – otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- III – implantação de programas de habitação de interesse social;
- IV – ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
- V – implantação de espaços públicos;
- VI – valorização e criação dos patrimônios histórico-cultural, ambiental, arquitetônico, paisagístico e turístico;
- VII – melhoria e ampliação da infra-estrutura e da rede viária estrutural.

Art. 114. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA e nas Zonas Especiais de Interesse Turístico - ZEIT.

Parágrafo único. Em outras áreas poderão ser permitidas Operações Urbanas Consorciadas a critério do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 115. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade – conterà, no mínimo:

- I- delimitação do perímetro da área de abrangência;
- II- finalidade da operação;
- III- programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
- IV- Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
- V- programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- VI- solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores;
- VII- garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
- VIII- contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
- IX- forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
- X- conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º Todas as Operações Urbanas Consorciadas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.

§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Art. 116. A Outorga Onerosa do Direito de Construir das áreas compreendidas no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, reger-se-á, exclusivamente, pelas disposições de suas leis específicas, respeitados os coeficientes de aproveitamento máximo para operações urbanas.

Parágrafo único. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

CAPÍTULO VII DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 117. O Poder Público municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de habitação de interesse social, na Macrozona do Núcleo Central – MZ1.

§ 1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 118. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade.

Art. 119. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei complementar, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei complementar.

CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 120. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I- regularização fundiária;
- II- ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- III- implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- IV- criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- V- criação de unidades de conservação ou proteção de outras de interesse ambiental;
- VI- proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 121. O direito de preferência, nos termos do § 1º do artigo 25 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, aplicar-se-á às áreas compreendidas no artigo 62, § 2º, conforme mapa do Anexo 3.

Art. 122. O Poder Executivo elaborará lei municipal que delimitará as

áreas em que incidirá o Direito de Preferência na Macrozona do Núcleo Central – MZ1, excetuando as definidas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no “caput” deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 123. O Poder Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 124. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º A notificação mencionada no “caput” será anexada a proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

- I- proposta de compra apresentada pelo interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
- II- endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
- III- certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis;
- IV- declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 125. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º A Prefeitura fará publicar no Semanário Oficial do Município, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo anterior e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º O decurso de prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 126. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º Em caso de alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 127. O Executivo elaborará lei municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, definindo todas as demais condições para aplicação deste instrumento urbanístico.

CAPÍTULO IX DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 128. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

§ 1º O Poder Público poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º O Poder Público poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 129. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante lei específica.

Parágrafo único. Excetuando as áreas públicas institucionais e verdes, as demais áreas poder-se-ão conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo e subsolo para exploração de atividades industriais e comerciais, mediante lei específica.

Art. 130. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implantação de serviços públicos.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 131. Os empreendimentos considerados de impacto urbanístico e ambiental, definidos na Subseção III, da Seção I, do Capítulo I, do Título III desta lei complementar, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 132. O Executivo elaborará lei municipal definindo os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos já mencionados no artigo anterior.

Art. 133. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I- adensamento populacional;
- II- uso e ocupação do solo;
- III- valorização imobiliária;
- IV- áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V- equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI- equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII- sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII- poluições sonora, atmosférica e hídrica;
- IX- vibração;
- X- periculosidade;
- XI- geração de resíduos sólidos;
- XII- riscos ambientais;
- XIII- impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 134. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá exigir como condição para aprovação do projeto, as alterações e complementos no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, pelo interessado, tais como:

- I- ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
- II- área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- III- ampliação e adequação do sistema viário, ponto de ônibus, faixa de pedestres, implantação de semáforos;
- IV- proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V- manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- VI- cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
- VII- percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
- VIII- possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
- IX- manutenção de áreas verdes.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras e serviços previstos no parágrafo anterior.

Art. 135. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 136. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/ RIV, que ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá solicitar do interessado a publicação da síntese do estudo, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação no município e, quando achar necessário, a realização de audiência pública sobre o empreendimento.

TÍTULO V DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 137. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e de gestão da política urbana.

Art. 138. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

- I- criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
- II- garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
- III- instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do plano diretor.

Art. 139. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:

- I- nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do plano diretor;
- II- nível de gerenciamento do plano diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
- III- nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 140. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:

- I- Conselho Municipal do Plano Diretor;
- II- Grupo Técnico de Apoio - GTA;
- III- Sistema de Informações Municipais;
- IV- Fundo Municipal do Plano Diretor.

Seção I

Do Conselho Municipal Do Plano Diretor

Art. 141. Fica criado o Conselho Municipal do Plano Diretor, órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza territorial e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor será vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e suas reuniões ordinárias serão realizadas 1 (uma) vez ao mês.

Art. 142. O Conselho Municipal de Plano Diretor será composto por 24 (vinte e quatro) membros e respectivos suplentes, na proporção de 16 (dezesseis) membros da sociedade civil e 8 (oito) membros do Poder Público.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor, representantes do Poder Público, serão por estes formalmente indicados;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor, representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em Audiência Pública, realizada para este fim.

§ 3º Após a realização da Audiência Pública, o Senhor Prefeito Municipal, publicará decreto formalizando a constituição do referido Conselho.

§ 4º Os membros do Conselho Diretor, terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição;

§ 5º As deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor serão feitas por maioria simples.

Art. 143. Compete ao Conselho Municipal do Plano Diretor:

- I- acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II- deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
- III- acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento territorial, inclusive os planos setoriais;
- IV- deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- V- gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal do Plano Diretor;
- VI- monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;
- VII- aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
- VIII- acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
- IX- zelar pela integração das políticas setoriais;
- X- deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- XI- convocar, organizar e coordenar as conferências e assembléias territoriais;
- XII- convocar audiências públicas;
- XIII- elaborar e aprovar o regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua constituição.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Plano Diretor será constituído no prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 144. O Conselho Municipal do Plano Diretor poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 145. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, necessário ao seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Plano Diretor definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Seção II

Do Grupo Técnico De Apoio – GTA

Art. 146. O Grupo Técnico de Apoio – GTA – tem por atribuições:

- I- rever o Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Código de Obras, Código de Posturas;

- II- analisar e emitir parecer sobre os Relatórios de Impacto de que trata esta lei complementar;

- III- gerir o Sistema de Informações de que trata esta lei complementar;
- IV- promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta lei complementar, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico de Apoio – GTA – caberá ao Órgão Municipal de Planejamento.

Seção III

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 147. O Sistema de Informações Municipais, gerenciado pelo Órgão Municipal de Planejamento, tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política territorial, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º Para a consecução dos objetivos do Sistema deverá ser definida unidade territorial de planejamento e controle.

Art. 148. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:

- I- da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
- II- da democratização, publicação e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

Seção IV

Do Fundo Municipal do Plano Diretor

Art. 149. Fica criado o Fundo Municipal do Plano Diretor constituído pelas fontes de receita:

- I- recursos próprios do Município;
- II- transferências intergovernamentais;
- III- transferências de instituições privadas;
- IV- transferências do exterior;
- V- transferências de pessoa física;
- VI- receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso de áreas públicas, exceto nas ZEIS;
- VII- receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- VIII- receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
- IX- receitas provenientes da contribuição de melhoria;
- X- rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
- XI- doações;
- XII- outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

§1º O Fundo Municipal do Plano Diretor será gerido pelo Conselho Municipal do Plano Diretor a ser constituído pelo Executivo, que disciplinará seu funcionamento.

§2º Os recursos especificados no inciso VII serão aplicados:

- I- na produção de habitação de interesse social em todo o Município;
- II- em infra-estrutura e equipamentos públicos nas Zonas Especiais de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

Art. 150. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática do município, mediante as seguintes instâncias de participação:

- I- fórum permanente de Política Municipal e construção da Agenda 21 local;
- II- audiências públicas;
- III- iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- IV- plebiscito e referendo popular;
- V- conselhos municipais relacionados à política urbana.

Art. 151. O Executivo submeterá anualmente ao Conselho Municipal do Plano Diretor, relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período.

Parágrafo único. Uma vez analisado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, o Executivo o enviará à Câmara Municipal e dará publicidade do mesmo.

Seção I

Do Fórum Municipal de Política Territorial

Art. 152. O Fórum Municipal de Política Territorial ocorrerá ordinariamente a cada dois anos e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.

Parágrafo único. As reuniões do Fórum serão abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 153. O Fórum Municipal de Política Territorial deverá, dentre outras atribuições:

- I- apreciar as diretrizes da política urbana e rural do Município;
- II- debater os relatórios anuais de gestão da política urbana e rural, apresentando críticas e sugestões;

- III- sugerir ao Poder Executivo as adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
- IV- deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
- V- sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154. O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do presente Plano Diretor, baseado nas decisões do Conselho 03 (três) anos após a sua aprovação.

Parágrafo único. No processo de revisão deverá ser assegurada a ampla participação da sociedade.

Art. 155. No caso de descumprimento dos prazos para consecução das políticas e ações estabelecidas no bojo dessa Lei Complementar, aplicar-se-ão penalidades, ao chefe do executivo, equivalentes a 50 (cinquenta) vezes o valor de seus vencimentos para cada uma das infrações verificadas nos incisos desrespeitados.

Parágrafo único. O chefe do executivo receberá notificação com antecedência de 60(sessenta) dias da aplicação da penalidade prevista do caput deste artigo.

Art. 156. Fica estabelecida uma autorização especial, admitindo-se uma única exceção para a proibição da ocupação do solo à Leste do perímetro urbano, mencionado no Inciso I, do Art. 11, desta lei, exclusivamente para a construção de 690 (seiscentos e noventa) unidades habitacionais de interesse social.

§ 1º A construção das referidas unidades habitacionais, somente poderá ser autorizada mediante a obtenção de todas as licenças pertinentes, inclusive as ambientais, bem como da efetiva realização de macrodrenagem do local, sem sobrecarga dos pontos a montante da Praça Japonesa, além da infra-estrutura necessária.

§ 2º A exceção prevista no caput deste artigo finda-se em 31 de dezembro de 2011.

Art. 157. Fazem parte integrante desta lei, os seguintes Anexos:

- 1 – Mapa - Macrozoneamento;
- 2 – Mapa - Macrozona do Núcleo Central - MZ1;
- 3 – Mapa - Áreas para aplicação dos instrumentos legais – MZ1;
- 4 – Mapa - Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2;
- 5 – Mapa – Macrozona Rural – MZ3;
- 6 – Enquadramento das Atividades nos usos;
- 7 – Glossário;
- 8 – Sumário.

Art. 158. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de setembro de 2011. -

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

ANEXO 6
ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES NOS USOS
NÍVEL 1 – USOS DE BAIXÍSSIMO IMPACTO E INCOMODIDADE
USO COMERCIAL

- Comércio Varejista:
- armarinhos / bijouterias;
 - armazém/ quitanda/ mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, exceto venda de animais vivos (com área construída até 100m);
 - artigos de decoração (com área construída até 100m²);
 - artigos desportivos (com área construída até 100m²);
 - artigos de informática (com área construída até 100m²);
 - artigos de plástico e borracha (com área construída até 100m²);
 - artigos do vestuário (com área construída até 100m²);
 - artigos fotográficos;
 - artigos lotéricos;
 - artigos religiosos;
 - banca de jornal;
 - bar/ café/ lanchonete;
 - bazar;
 - carnes e derivados/ açougue/ casa de frango;
 - confeitaria;
 - farmácia/ drogaria/ perfumaria sem manipulação;
 - feira livre/ comércio de verduras e hortifrutigranjeiros;
 - livraria;
 - loja de brinquedos;
 - loja de calçados/ artefatos de couro;
 - loja de flores e folhagens;
 - material elétrico;
 - óptica;
 - padaria sem utilização de forno à lenha;
 - papelaria;
 - pescados e derivados/ peixaria;
 - presentes/ artesanatos/ souvenir;
 - restaurante e pizzeria sem forno à lenha;
 - sorveteria;

- tabacaria/ revistas.
- USO DE SERVIÇOS
- academia (com área construída até 150m²);
 - agência de Correios e Telégrafos;
 - agência de viagens e turismo;
 - agência telefônica;
 - barbearia, salão de beleza e massagista;
 - biblioteca;
 - confecção sob medida de artigos do vestuário (alfaiate, costureira);
 - consultórios médicos e odontológicos;
 - creche, escola maternal, centro de cuidados e estabelecimento de ensino pré- escolar;
 - empresa de limpeza sem armazenamento de produtos químicos;
 - empresa de vigilância sem armazenamento de armas e munições;
 - escritórios profissionais;
 - estúdio fotográfico;
 - estúdio de pintura, desenho e escultura;
 - galeria de arte;
 - locadora de vídeo e outros;
 - reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados;
 - reparação de calçados e demais artigos de couro;
 - peças, acessórios e consertos de bicicletas.

USO INDUSTRIAL

- edição, impressão e outros serviços gráficos (em estabelecimentos com área construída até 150 m2);
- fabricação e venda de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria;
- indústria caseira de produtos alimentícios (conservas, polpa e sucos de frutas, de legumes e outros vegetais; sorvetes; chocolates; balas, etc.)
- indústria caseira de produtos de laticínios;
- indústria caseira de bebidas;
- indústria caseira de artefatos têxteis e peças do vestuário, inclusive couro;
- indústria caseira de artefatos de sementes, madeira, palha, cortiça e material trançado, exclusive móveis;
- indústria caseira de sabões e artigos de perfumaria.

NÍVEL 2 – USOS DE BAIXO IMPACTO E INCOMODIDADE
USO COMERCIAL

Comércio Varejista:

- armazém/ quitanda/ mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, exceto venda de animais vivos (com área construída acima de 100 m2);
- churrascaria;
- depósito ou posto de revenda de gás (classe 1 = 40 botijões ou 520 kg de peso de GLP e classe 2 = 100 botijões ou 1.300 kg de peso de GLP);
- discos e fitas;
- distribuidora de bebidas (com área construída até 200 m²);
- eletrodomésticos (com área construída até 100 m²);
- equipamentos de segurança;
- equipamentos de som (com área construída até 100 m²);
- farmácia/ drogaria/ perfumaria;
- instrumentos médico-hospitalares/ material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios;
- joalheria;
- loja de departamentos (com área construída até 300 m²);
- loja de móveis;
- loja de tecidos;
- máquinas, aparelhos e equipamentos diversos (com área construída até 300 m²);
- mercado entre 100 m² e 200 m²;
- peças e acessórios para veículos;
- produtos agrícolas veterinários;
- supermercado (com área construída até 200 m²);
- vidraçaria.

Comércio Atacadista (com área construída até 150 m²)

- alimentos;
- bebidas e fumo;
- depósito e comercialização de materiais de construção (até 150m² de área construída);
- instrumentos musicais;
- materiais ópticos e cirúrgicos;
- mobiliário;
- papel, artigos para papelarias;
- peles e couros;
- produtos farmacêuticos;
- produtos para fotografia e cinematografia;
- vestuário e têxteis;
- alimentos armazenados em câmaras frigoríficas;
- produtos fitoterápicos.

USO DE SERVIÇOS

- academias (com área construída acima de 150 m²);
- agências bancárias;

- agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, sem garagem;
- agência de locação de veículos (trailers, camionetas, automóveis, motocicletas e bicicletas), sem garagem;
- boliches, bihares e bingos (com área construída até 200 m²);
- centro cultural;
- centro esportivo;
- clínicas e policlínicas sem utilização de caldeiras; de repouso e geriatria;
- odontológica; banco de sangue;
- consultório veterinário sem internação e alojamento;
- conselho comunitário e associação de moradores;
- empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis;
- entidade de classe e sindical;
- edifícios administrativos (com área construída até 250 m²);
- escola especial – de línguas, de informática, entre outras (com área construída até 200 m²);
- hotel ou pousada (com área construída até 250 m²);
- imobiliárias;
- museu;
- peças, acessórios e conserto de bicicletas;
- posto de atendimento médico;
- posto policial;
- reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não;
- sauna, duchas e termas sem caldeira;
- sede de empresa sem atendimento direto ao público;
- sede de instituição científica e tecnológica;
- serviço de ajardinamento;
- serviços de buffet;
- tinturaria e lavanderia sem caldeira.

USO INDUSTRIAL

- confecção de roupa;
- edição, impressão e outros serviços gráficos (em estabelecimentos entre 200 m² e 500 m² de área construída);
- fabricação de computadores;
- fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria;
- fabricação de instrumentos musicais artesanais;
- fabricação de artefatos de sementes, madeira, palha, cortiça e material trançado exclusive móveis.

NÍVEL 3 – USOS DE MÉDIO IMPACTO E INCOMODIDADE
USO COMERCIAL

Comércio Varejista:

- alimentos armazenados em câmaras frigoríficas;
- centro comercial (com área construída acima de 300 m²);
- depósito e comercialização de materiais de construção;
- distribuidora de bebidas (com área construída acima de 200 m²);
- eletrodomésticos (com área construída acima de 100 m²);
- equipamentos de som (com área construída acima de 100 m²);
- máquinas, aparelhos e equipamentos diversos de grande porte;
- mercado (com área construída acima de 200 m²);
- mobiliário;
- padaria com utilização de forno à lenha;
- produtos agrícolas e veterinário;
- restaurante e pizzaria com forno à lenha;
- revendedora de veículos automotivos;
- shopping center.

Comércio Atacadista (com área construída acima de 150 m²)

- alimentos armazenados em câmaras frigoríficas;
- bebidas e fumo;
- depósito de gases medicinais e industriais;
- equipamentos e materiais para gráficas;
- instrumentos musicais;
- materiais ópticos e cirúrgicos;
- minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas;
- mobiliário;
- papel, artigos para papelaria;
- peles e couros;
- produtos farmacêuticos;
- produtos para fotografia e cinematografia;
- vestuários e têxteis;

USO DE SERVIÇOS

- agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com garagem;
- agência de locação de veículos (trailers, camionetas, automóveis, motocicletas e bicicletas), com garagem;
- cinema;
- clínica, alojamento e hospital veterinário;
- clube;
- empresas de mudança com garagem;
- empresa de limpeza e vigilância com garagem;
- empresa de táxi, lotação ou ônibus, com garagem;
- escola especial – de línguas, de informática, entre outras (com área construída entre 200 m² e 500 m²);
- estabelecimento de ensino fundamental, médio, técnico e

- profissionalizante (com área construída igual ou inferior a 1000 m²);
- estabelecimento de ensino superior (com área construída igual ou inferior a 1000 m²);
- estacionamento ou garagem de veículos (com capacidade de até 100 veículos);
- hotel ou pousada (com área construída entre 250 m² e 1000 m²);
- funerária;
- laboratório clínico/ laboratório de análises;
- motel (com área construída até 400 m²);
- museu;
- oficinas de esmaltação; de galvanização; de niquelagem e cromagem; de reparação e manutenção de veículos automotores; de retificação de motores;
- orfanato;
- pintura de placas e letreiros;
- pronto socorro;
- reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.);
- saunas, duchas e termas com caldeira;
- teatro;
- tinturaria e lavanderia com caldeira.

USO INDUSTRIAL

- processamento de frutas para extração de polpas;
- fabricação de produtos alimentícios (conservas e sucos de frutas, de legumes e outros vegetais, sorvetes, chocolates e balas; massas alimentícias; especiarias; molhos; temperos);
- fabricação de produtos de laticínio;
- fabricação de artigos para viagem, calçados e artefatos diversos;
- fiação, tecelagem e fabricação de artigos têxteis e de vestuário.

NÍVEL 4 – USOS DE ALTO IMPACTO E INCOMODIDADE
USO COMERCIAL

Comércio Varejista:

- depósito ou posto de revenda de gás (classe 3 =400 botijões ou 5.200 kg de peso em GLP, classe 4 = 3.000 botijões ou 39.000 kg de peso em GLP e classe 5 = mais de 3.000 botijões ou mais de 39.000 kg de peso de GLP);
 - posto de abastecimento/ lojas de conveniência;
 - produtos alimentícios (com área construída igual ou superior a 1.000 m²).
- USO DE SERVIÇOS
- casa noturna;
 - hotel ou pousada (com área construída acima de 1.000 m²);
 - escola especial – de línguas, de informática, entre outras (com área construída acima de 500 m²);
 - estabelecimento de ensino fundamental, médio, técnico e profissionalizante (com área construída superior a 1000 m²);
 - estacionamento ou garagem de veículos (com capacidade de acima de 100 veículos);
 - estação de radiodifusão;
 - estação de telefonia;
 - estação de televisão;
 - funilaria;
 - garagem geral (ônibus e outros veículos similares);
 - lavagem e lubrificação;
 - reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos);
 - serralheria;
 - templo e local de culto em geral.

USO INDUSTRIAL

- abate e preparação de produtos de carne e pescado;
- construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- construção e montagem de aeronaves;
- curtimento e outras preparações de couro;
- desdobramento de madeira;
- fabricação de produtos de papel (sem resíduos líquidos);
- fabricação de artefatos diversos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico;
- fabricação de artigos de plástico;
- fabricação de vidro e produtos de vidro;
- fabricação de artefatos de gesso e estuque;
- fabricação de artigos para viagem, calçados e artefatos diversos;
- fabricação de móveis;
- fabricação de colchões;
- fabricação de produtos diversos (brinquedos e jogos recreativos; canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório; aviamentos para costura; escovas, pincéis e vassouras);
- fabricação de produtos cerâmicos não-refratários, exceto artigos sanitários;
- fabricação de produtos de metal, exclusive máquinas e equipamentos;
- frigorífico;
- montagem de máquinas e equipamentos;

- impressão de material escolar e de material para usos industrial e comercial;
- marmorearia;
- reciclagem de sucatas não metálicas;
- recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores.

NÍVEL 5 – USOS DE ALTÍSSIMO IMPACTO E INCOMODIDADE
USO INDUSTRIAL

- fabricação de produtos de madeira;
- fabricação de cimento e artefatos de cimento e concreto;
- fabricação de artefatos diversos de borracha;
- fabricação de celulose, papel e produtos;
- fabricação e recondicionamento de pneumáticos;
- fabricação de bebidas;
- fabricação de bombas e carneiros hidráulicos;
- fabricação de máquinas e equipamentos de informática;
- fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
- fabricação de material eletrônico básico;
- fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes;
- fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médicos-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos;
- fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- fabricação de discos e fitas virgens;
- fabricação de veículos não motorizados (bicicletas, triciclos, etc.);
- fabricação de instrumentos musicais;
- fabricação de produtos cerâmicos;
- fabricação e montagem de veículos automotores;
- fabricação de produtos químicos e farmacêuticos;
- fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos;
- fabricação de defensivos agrícolas;
- fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria;
- fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, laca e produtos afins;
- fabricação de adesivos e selantes;
- fabricação de catalisadores;
- fabricação de aditivos de uso industrial;
- fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia;
- fabricação de tubos de ferro e aço;
- fabricação de máquinas e equipamentos;
- fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais;
- reciclagem de sucatas metálicas;
- metalurgia e siderurgia;
- produção de laminados, relaminados, trefilados e retrefilados de aço.
USO COMERCIAL
- depósito e comercialização de fogos de artifício.
USO DE SERVIÇOS
- hospitais;
- equipamentos especiais desportivos e de lazer (autódromos, hipódromos, estádios, parques, quadra de eventos, parques temáticos, circos, feiras ou similares).

ANEXO 7
GLOSSÁRIO

I- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II- **Alinhamento** – limite entre o lote e o logradouro público;
III- **Afastamento** – representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos;
IV- **Área construída** – é a soma da área coberta de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se às áreas definidas no Código de Obras e Edificações;
V- **APA** – Área de Proteção Ambiental, modalidade de Unidade de Conservação, regulamentada por decreto estadual;
VI- **APP** – Área de Preservação Permanente;
VII- **CETESB** – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
VIII- **CBH-ALPA** Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema;
IX- **CBH-MP** Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema;
X- **Coefficiente de aproveitamento (Ca)** – é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote;
XI- **Consecução** – ato de atingir, conseguir;
XII- **CMDCA** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII- **COMDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Avaré;
XIV- **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo de Avaré;
XV- **CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
XVI- **CONDEPHAC**- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré;
XVII- **CRAS** - Centro de Referencia da Assistência Social;
XVIII- **CREAS** Centro de Referência Especializado da Assistência Social;

XIX- **DADE** – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias;
XX- **EDA** – Escritório de Defesa Agro-Pecuária, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
XXI-**EDR** - Escritório de Desenvolvimento Rural, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
XXII- **ESF** – Estratégia de Saúde da Família;
XXIII- **Estoque** – é o limite do potencial construtivo adicional definido para a zona, passível de ser adquirido mediante Outorga Onerosa;
XXIV- **Estudo de Impacto de Vizinhança** – é o estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo observar no mínimo as questões de adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
XXV- **Frente do lote ou Testada** – é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro;
XXVI- **FMAS** - Fundo Municipal de Assistência Social
XXVII- **FMDCA** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXVIII- **FUMTUR** – Fundo Municipal de Turismo;
XXIX- **Gabarito** – limite máximo de altura das construções, definido em número de pavimentos;
XXX- **IF** – Instituto Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
XXXI- **Impacto urbanístico** – impacto físico-funcional, na paisagem urbana, sócio-econômicas-culturais, causado por empreendimento ou uma intervenção urbana;
XXXII- **Incômodo** – potencialidade ou efeito gerado pela atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área;
XXXIII- **ISS** - Imposto Sobre Serviço; XXXIV- **HIS** – Habitação de Interesse Social;
XXXV- **Implementar** – Levar à prática por meio de providências concretas. Prover de implementos;
XXXVI- **Lote** – é o terreno resultante do loteamento, desmembramento, desdobramento ou englobamento para fins urbanos, com pelo menos uma divisa com logradouro público;
XXXVII- **Lote defrontante** – são considerados lotes lindeiros aqueles limítrofes com outro lote ou logradouro público;
XXXVIII- **Lote lindeiro** – são considerados lindeiros aqueles limítrofes com outro lote ou logradouro público;
XXXIX- **NBR** – Norma Brasileira Reguladora da ABNT;
XL- **NOB/RH** – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Serviço Único de Assistência Social;
XLI- **ONG** – Organização Não Governamental;
XLII- **PACUERA** - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais;
XLIII- **Pavimento** – espaço construído em uma edificação, compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto;
XLIV- **PMAS** - Plano Municipal de Assistência Social;
XLV- **Potencial Construído** – é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de Aproveitamento;
XLVI- **Potencial Construído Adicional** – é a diferença entre o Potencial Construído igual ou inferior ao Máximo e o Potencial construído Básico;
XLVII- **Potencial Construído Básico** – é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico fixado para a zona onde está localizado;
XLVIII- **Potencial Construído Máximo** - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo fixado para a zona onde está localizado;
XLIX- **Potencial Construído Mínimo** - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Mínimo fixado para a zona onde está localizado;
L- **Potencial Construído Utilizado** – é a área construída computável;
LI- **Potencial Construído Não Utilizado** – é o potencial dos Imóveis de Interesse do Patrimônio, ou de lindeiros ou defrontantes a parques, e, de interesse para a regularização fundiária, passível de ser transferido para outras áreas;
LII- **Pólo Gerador de Tráfego** – Pólo Gerador de Tráfego: uso ou atividade que para seu funcionamento gere interferências no tráfego do entorno impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;
LIII- **Recuo** – é a menor distância medida entre a divisa do lote e o limite da projeção horizontal da edificação;
LIV- **Remanescente**- parte que resta quando são retiradas partes

maiores de um todo;
LV- **RPPN** - Reservas Particulares do Patrimônio Natural
LVI- **Residencial Multifamiliar** – é edificação destinada a mais de uma unidade habitacional;
LVII- **Residencial Unifamiliar** – é a edificação destinada à habitação para uma única família;
LVIII- **Resíduos de Saúde:** conforme a classificação indicada na Resolução CONAMA N. 358 de 2005;
LIX- **Saneantes domissanitários** – substâncias ou preparações destinadas a higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, de ambientes coletivos ou públicos, lugares de uso comum e no tratamento de água;
LX- **Sazonalidade** – periodicidade, evento temporário;
LXI- **SEBRAE** – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa;
LXII- **Segurança Alimentar** - Ações relacionadas à garantia de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente para todos, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas - Os objetivos específicos relacionados a segurança alimentar deverão proporcionar garantias de abastecimento local e regional, preferencialmente através da produção local, proporcionar a melhoria da qualidade do produto e prever a possibilidade de subsídio aos produtores para manutenção e aumento da qualidade sanitária da produção;
LXIII- **SIM** – Serviço de Inspeção Municipal;
LXIV- **SISNAMA** – Sistema Nacional do Meio Ambiente, que compreende organismos nas esferas federal, estaduais e municipais;
LXV- **Sistema Viário** – compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos;
LXVI- **SNUC** - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
LXVII- **SUS** - Sistema Único de Saúde;
LXVIII- **Sustentabilidade** – compreende o equilíbrio entre o desenvolvimento das diversas atividades humanas e o meio ambiente nele inserido, de modo a não provocar a degradação deste;
LXIX- **TAC** – Termo de Ajustamento de Conduta, documento firmado entre o interessado e o Ministério Público;
LXX- **Taxa de Ocupação** – é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote;
LXXI- **Taxa de Permeabilidade** – é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e área do lote;
LXXII- **SUAS** – Serviço Único de Assistência Social; LXXIII- **UBS** – Unidades Básicas de Saúde.

ANEXO 8
SUMÁRIO
TÍTULO I

CONCEITO, FINALIDADE, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS
GERAIS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I - DO CONCEITO
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS GERAIS
CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA TERRITORIAL E SETORIAL
Seção I – Da Política de Uso e Ocupação do Solo
Seção II – Da Política de Habitação
Seção III – Da Política Ambiental
Seção IV – Da Política de Transporte e Mobilidade Urbana
Seção V – Da Política de Desenvolvimento Econômico
Seção VI – Da Política de Turismo
Seção VII - Da Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural
Seção VIII – Da Política da Saúde
Seção IX – Da Política da Educação
Seção X- Da Política de Assistência Social
Seção XI - Da Política da Segurança

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

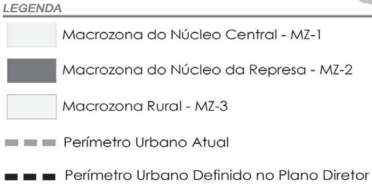
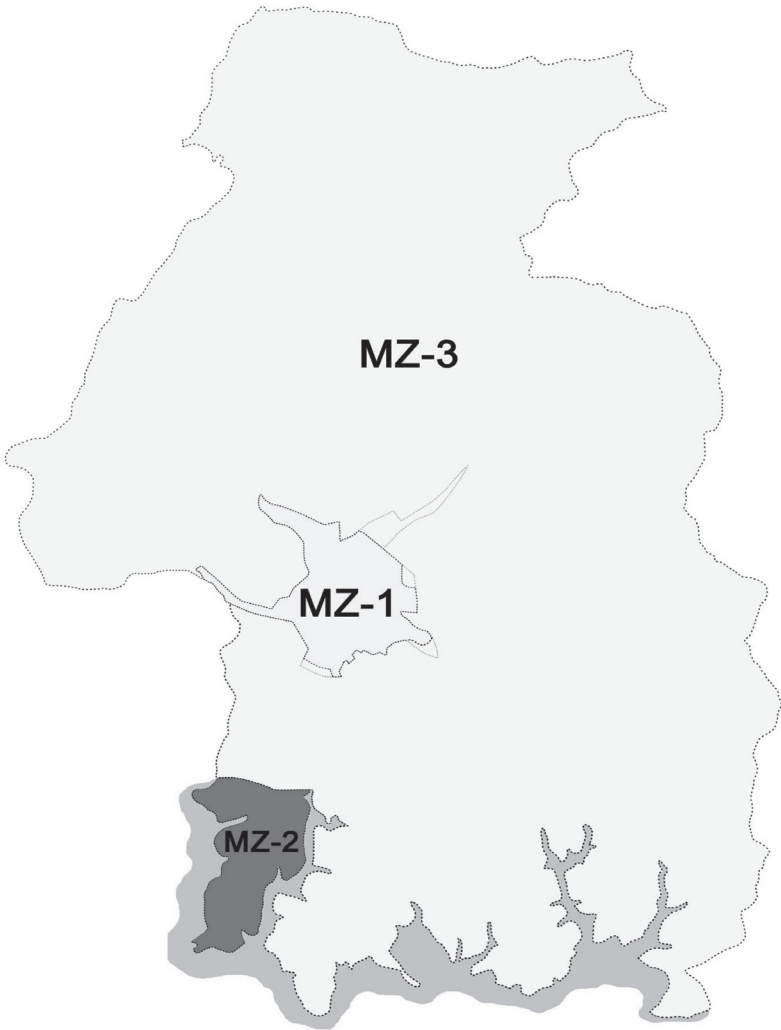
CAPÍTULO I - DO MACROZONEAMENTO
CAPÍTULO II - DAS ZONAS ESPECÍFICAS E ESPECIAIS
Seção I – Da Macrozona do Núcleo Central - MZ1
Subseção I – Da Zona Residencial - ZR Subseção II – Da Zona Mista 1 – ZM1
Subseção III – Da Zona Mista 2 – ZM2
Subseção IV – Da Zona Mista 3 – ZM3
Subseção V – Da Zona Industrial e Comercial – ZIC Subseção VI – Da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Subseção VII – Da Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT Subseção VIII – Da Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA
Subseção IX – Da Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo – ZEITA
Seção II – Da Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2
Subseção I – Da Zona de Especial Interesse Turístico – ZEIT Subseção II – Da Zona de Urbanização Dirigida – ZUD Subseção III – Da Zona Rural – ZRU

Seção III – Da Macrozona Rural – MZ3
Subseção I – Da Zona de Proteção Ambiental – ZPA
Subseção II – Da Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA Subseção III – Da Zona de Urbanização Dirigida – ZUD Subseção IV – Zona Rural – ZRu

TÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I - DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA DO NÚCLEO CENTRAL – MZ1

Seção I – Do Uso Do Solo
Subseção I – Dos Usos Geradores de Impacto à Vizinhança e dos Empreendimentos de Impacto
Subseção II – Dos Usos Geradores de Incomodidades
Subseção III – Dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego
Seção II – Da Ocupação do Solo

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I – DAS ESPÉCIES DE INSTRUMENTOS
CAPÍTULO II- DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA
CAPÍTULO III – DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
CAPÍTULO IV – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
CAPÍTULO V – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR **CAPÍTULO VI – DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS** **CAPÍTULO VII – DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO**
CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CAPÍTULO IX – DO DIREITO DE SUPERFÍCIE
CAPÍTULO X – DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA **TÍTULO V**
DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Seção I – Do Conselho Municipal do Plano Diretor
Seção II – Do Grupo Técnico de Apoio
Seção III – Do Sistema de Informações Municipais
Seção IV – Do Fundo Municipal do Plano Diretor
CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO
Seção I – Do Fórum Municipal de Política Territorial
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



 Prefeitura da Estância Turística de Avaré

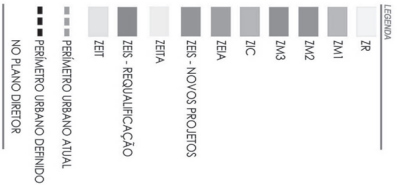
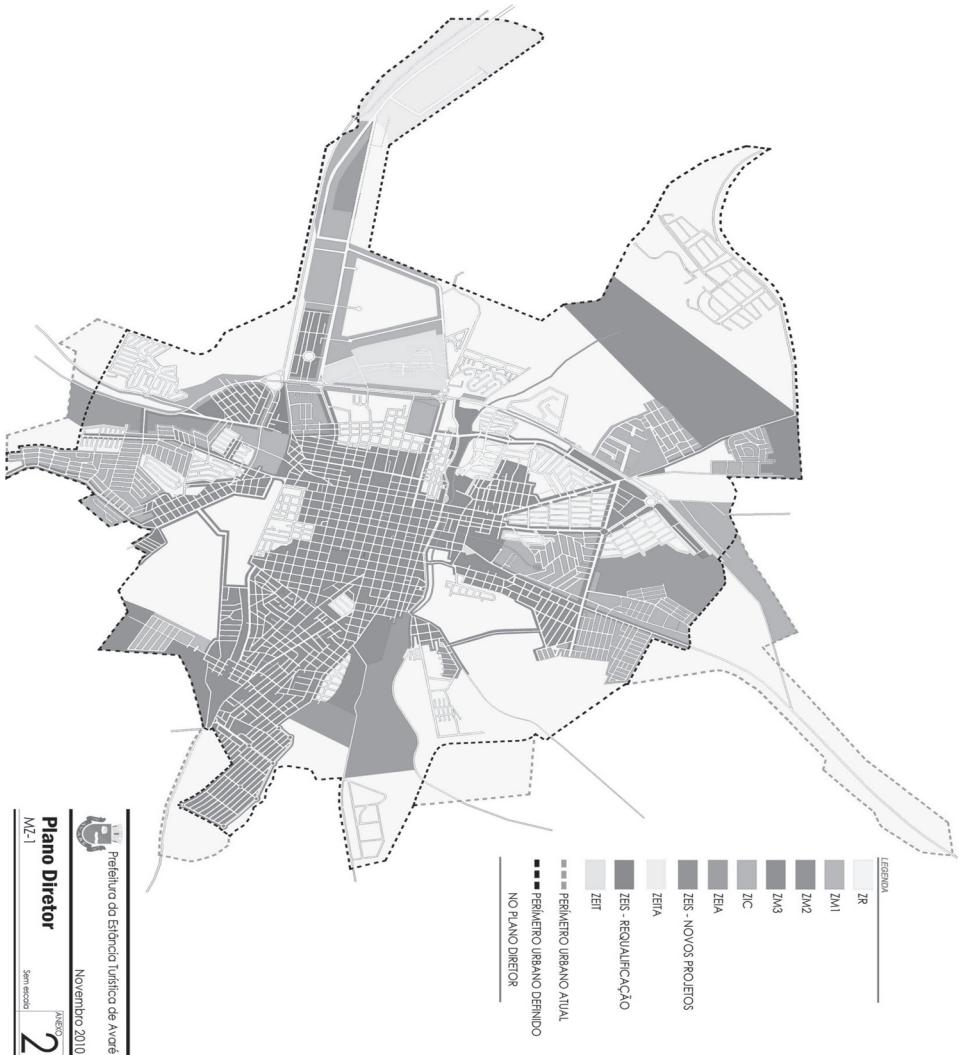
Novembro 2010

Plano Diretor

Macrozonas

ANEXO 1

Sem escala



 Prefeitura da Estância Turística de Avaré

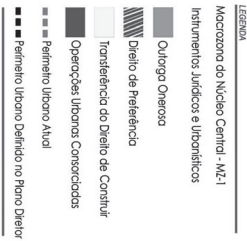
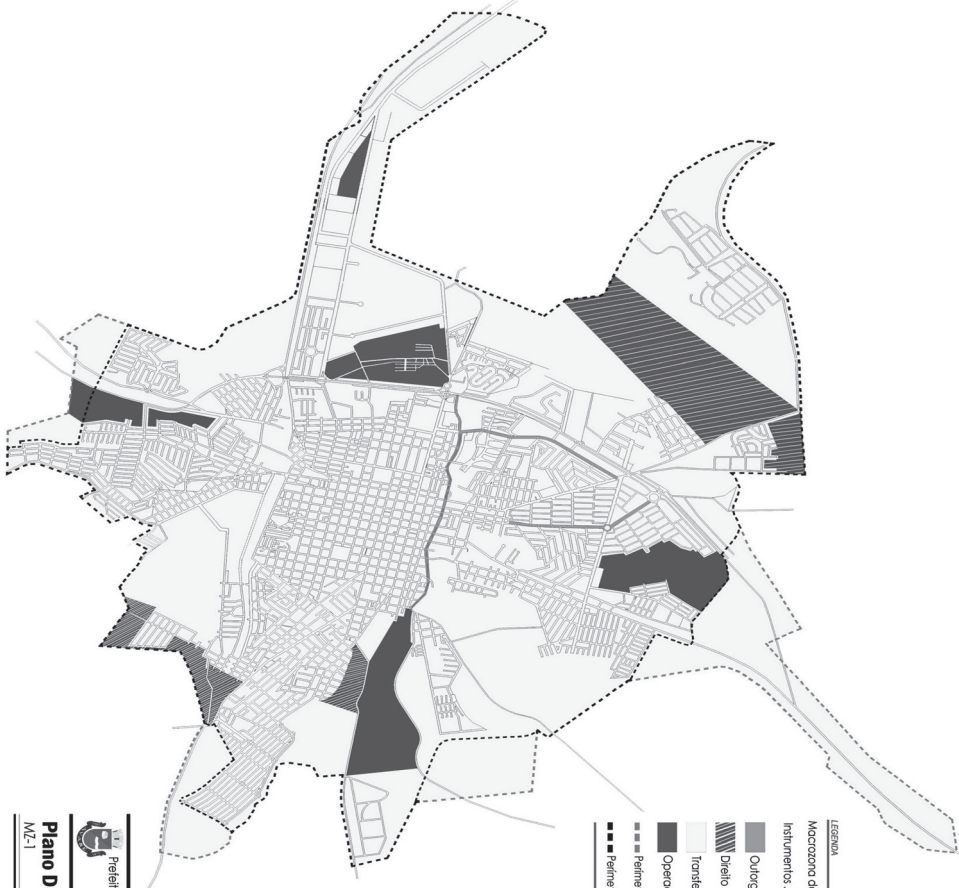
Novembro 2010

Plano Diretor

MZ-1

ANEXO 2

Sem escala



 Prefeitura da Estância Turística de Avaré

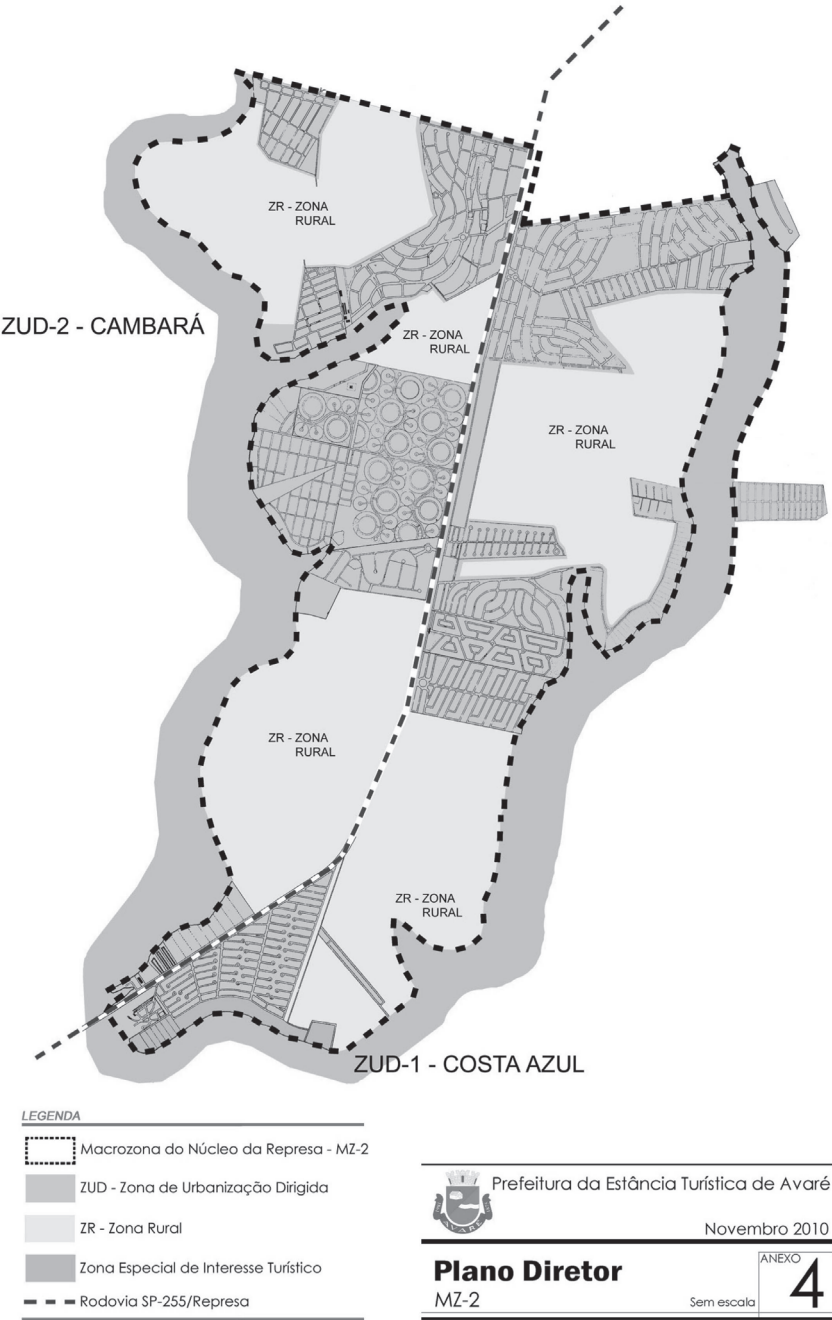
Novembro 2010

Plano Diretor

MZ-1

ANEXO 3

Sem escala



Lei Complementar nº 156, de 27 de setembro de 2011
(Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante do anexo I da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Quantidade	Cargo	Referência	Dotação Orçamentária
01	Bibliotecário	14	orgão: 11.02.00 cat.economica: 3.1.90.11.00 funcional: 13.391.3004.2098 ficha de despesa: 0906. orgão: 11.02.00 cat.economica: 3.1.91.13.00 funcional: 13.391.3004.2098 ficha de despesa: 0915.
01	Padeiro	08	orgão: 06.04.02 cat.economica: 3.1.90.11.00 funcional: 12.361.2006.2076 ficha de despesa: 0355. orgão: 06.04.02 cat.economica: 3.1.91.13.00 funcional: 12.361.2006.2076 ficha de despesa: 0369.

Art. 2º – As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes dos anexos desta lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 27 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

LEIS

Lei nº 1.510, de 27 de setembro de 2011
(Altera o artigo 3º, inclui inciso no artigo 4º e revoga o parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 126, de 28 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 720, de 29 de abril de 2005, e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-
Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 126, de 28 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 720, de 29 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:-
“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido por um membro do Conselho e terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 02 (dois) representantes de Prestadores de Serviços de Saúde, sendo um de Entidade Filantrópica e um de Entidade sem fins lucrativos;
III – 01 (um) representante do conjunto das entidades de representação de outros profissionais da área da saúde
IV – 02 (dois) representantes dos Trabalhadores de Saúde;
V – 06 (seis) Representantes dos Usuários, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores, Sindicatos Patronais, Associações de Doentes e Portadores de Deficiências e outras entidades civil representativas de usuários.
VI – 01 (um) representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Avaré – APCD.”
Art. 2º - Fica incluído o inciso VI no Artigo 4º da lei nº 126, de 28 de dezembro de 1993:
“VI – Deverá ser disponibilizado no Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde funcionários para apoio administrativo, estrutura física e local para funcionamento do mesmo.”
Art. 3º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 10 da lei nº 126, de 28 de dezembro de 1993.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 27 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

CULTURA:

“Herança de Sofia”: Avaré começa a apostar na produção de filmes

Avaré está começando a apostar na produção de filmes. Depois de “Hamer, o Detetive”, as realizações na área vêm crescendo cada vez mais, resultado da oficina de cinema ministrada na cidade. Documentários sobre a pintora Djanira, sobre a antiga estação e sobre o escultor Fausto Mazzola a ser lançado no dia 15 de outubro, entre outros, já foram produzidos.

Entusiasmados com a realização de “Hamer, o Detetive”, os mesmos idealizadores - Milton Rigonatti (direção geral), João Ricardo Gambini (roteiro), Milton Rigonatti Garcia (co-roteirista) e Conrado

Bannwart (produtor executivo) -, lançaram no dia 24, o filme “Herança de Sofia”, no Cineclube Avaré (CAC), que bateu recorde de público, tendo que ser apresentado em várias sessões.

O filme é um média metragem produzido em tecnologia HD, que foi realizado e editado em Avaré pelo Grupo Cinematográfico Vila Real, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer. A história é sobre uma família que herda uma propriedade muito antiga, afastada da cidade. Depois disso, coisas muito misteriosas começam a acontecer. A família é composta pelo casal Edgard e Lígia, que tem dois filhos

pequenos, Ivan e Sofia. A pequena garota deixa bem claro desde o início que não gosta da propriedade e que deseja mais que tudo deixar o lugar. Ela começa a ter visões e também sensações.

O filme “Herança de Sofia” conta ainda com direção de elenco de Nana Murback, música tema de Ronaldo Peres e Fernando Sanfa, fotos de Hilde Bannwar, assistência de produção de Lucas Dalcim e elenco: Isabela Campanha (Sofia), Izadora Nerlin (Dora), Izidoro Garossino (Edgard), Nana Murback (Lígia), Klaus Rigonatti (Ivan), Marcos (Tobias) e Milton Rigonatti (Pedro).



Parte da produção do filme no dia do lançamento

DESENVOLVIMENTO URBANO:

Plano Diretor da Estância Turística de Avaré é aprovado

A noite dessa segunda-feira, 26, foi histórica para a cidade de Avaré devido à aprovação do Plano Diretor por unanimidade pela Câmara Municipal. Todos foram unânimes em declarar a importância de participar da aprovação o Plano Diretor, pois estão escrevendo uma página significativa na história do município.

O Plano Diretor de Avaré foi elaborado com

a essencial participação da Associação Regional dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Avaré, a AREA, que acatou a sugestão do Ministério Público de coordenar a elaboração do plano e passou a realizar reuniões com a participação de representantes de classe, agentes políticos e demais cidadãos interessados.

Com a definição quase que completa do Plano Diretor de Avaré, foram

realizadas duas audiências públicas na Câmara Municipal, uma no dia 8 e a outra no dia 13 de setembro, esta com a participação de representantes do Executivo que fora convidado na reunião passada pela presidência do Legislativo. Essa última audiência foi bastante concorrida e contou com a presença de alguns vereadores, além do presidente da OAB César Piagentini Cruz e do presidente da

AREA Claudio Cicconi que fizeram parte da Mesa dos Trabalhos, e ainda representantes de classe, secretários municipais, representantes de bairro e municipais em geral.

Depois da última audiência pública o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 148/2006, com as devidas emendas e alterações propostas, foi a Plenário nessa segunda-feira, 26, e teve aprovação unânime.



AVARÉ 150 ANOS:

Município se consolida como cidade educadora em seu Sesquicentenário

Com a notável marca de 5.5 no Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - atingida no ano de 2010, a Prefeitura de Avaré continua investindo e contribuindo para o aumento da qualidade de ensino nas escolas da cidade.

Durante o Sesquicentenário da Estância Turística de Avaré, além da entrega de uniformes completos aos 10 mil alunos da rede municipal de Ensino, já concluída, o Governo Municipal inaugurará importantes obras na educação.

Como parte do calendário comemorativo dos 150 anos de Avaré, já foram inauguradas a Sala Proinfo da EMEB Profª Suleide Maria do Amaral Bueno, a Sala de Recurso Multifuncional da EMEB José Rebouças de Carvalho, as quadras cobertas das EMEBs Duílio Gambini e Carlos Papa, as obras de ampliação da



Ampliação da EMEB Ana Soares

EMEB Ana Soares e realizada a demonstração da Sala de Informática do CEI Profª Jandira Pereira.

As inaugurações e comemorações da Secretaria Municipal de Educação continuarão até o dia 14 de outubro, fechando o calendário com uma confraternização entre os servidores da secretaria. Na data, também será realizada a entrega oficial do novo Plano de Cargos e Salários e do Estatuto do



Cobertura da Quadra Esportiva da EMEB Carlos Papa

Magistério Público Municipal na sede social da Associação dos Funcionários Municipais.



Cobertura da Quadra Esportiva da EMEB Duílio Gambini



Sala de Recurso Multifuncional da EMEB José Rebouças de Carvalho

“Carangos e História”: uma divertida viagem no tempo em Avaré

Uma divertida volta no tempo é o que proporciona o evento “Carangos e História”, realizado anualmente pela Associação Avaré de Antigomobilismo – AAVANT -, durante as comemorações de aniversário da cidade. Realizado geralmente no dia 15 de setembro, este ano, em que Avaré completou 150 anos, o evento aconteceu

no dia 18.

O evento é realizado sempre em frente ao Museu Histórico e Pedagógico “Anita Ferreira De Maria”, que permanece aberto, onde o público, além de apreciar os modelos de carros antigos, pode visitar o local e conhecer a história de Avaré através dos objetos ali existentes, propiciando assim uma



deliciosa volta ao passado.

Dentro do “Carangos e História” deste ano, aconteceu uma parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, que doou mudas de árvores aos interessados,

fazendo assim uma compensação do carbono liberado pelos veículos, bem como uma apresentação teatral de rua, com Juliano Roger, da Companhia Mais do Mesmo.



Inauguração da Sala do Proinfo da EMEB Profª Suleide Maria do Amaral Bueno

DECRETOS



Decreto nº 2.827, de 29 de junho de 2.011.

(Dispõe sobre tombamento de imóvel e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré, além de organizar e submeter à apreciação de Poder Executivo a relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, mereçam a preservação por via de tombamento; **CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré, através de Resolução, e

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica **TOMBADO** o imóvel de propriedade de NILSON CALAMITA, localizado no Largo São Benedito, nº 100, nesta Cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.046.018.00 e no CRI – Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 9.993, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº1.429, de 09 de novembro de 2010, que cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré, e estabelece normas de proteção ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na referida Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2.010 e Lei Municipal nº 154, de 24 de outubro de 2.001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré e aprovação pelas respectivas Secretaria Municipais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município da Estância Turística de Avaré, em 29 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.828, de 29 de junho de 2.011.

(Dispõe sobre tombamento de imóvel e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré, além de organizar e submeter à apreciação de Poder Executivo a relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, mereçam a preservação por via de tombamento; **CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré, através de Resolução, e

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica **TOMBADO** o imóvel de propriedade de Nilson F. Guazzelli, localizado na Av. Prefeito Paulo Novaes nº 1018, nesta Cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº1.004.016.00 e no CRI – Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 68.443, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº1.429, de 09 de novembro de 2010, que cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré, e estabelece normas de proteção ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na referida Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2.010 e Lei Municipal nº 154, de 24 de outubro de 2.001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré e aprovação pelas respectivas Secretaria Municipais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município da Estância Turística de Avaré, em 29 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.829, de 29 de junho de 2.011.

(Dispõe sobre tombamento de imóvel e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré, além de organizar e submeter à apreciação de Poder Executivo a relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, mereçam a preservação por via de tombamento; **CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré, através de Resolução, e

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica **TOMBADO** o imóvel de propriedade de Lander Agropecuária Ltda., localizado na Rua Pernambuco nº 1665, nesta Cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.040.011.00 e no CRI – Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 60.915, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº1.429, de 09 de novembro de 2010, que cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré, e estabelece normas de proteção ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na referida Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2.010 e Lei Municipal nº 154, de 24 de outubro de 2.001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré e aprovação pelas respectivas Secretaria Municipais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município da Estância Turística de Avaré, em 29 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.830, de 29 de junho de 2.011.

(Dispõe sobre tombamento de imóvel e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré, além de organizar e submeter à apreciação de Poder Executivo a relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, mereçam a preservação por via de tombamento; **CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré, através de Resolução, e

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica **TOMBADO** o imóvel de propriedade de Maria Cândida Arruda Botelho, localizado na Rua Goiás nº 1656, nesta Cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.038.011.00 e no CRI – Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 29.826, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº1.429, de 09 de novembro de 2010, que cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré, e estabelece normas de proteção ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na referida Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2.010 e Lei Municipal nº 154, de 24 de outubro de 2.001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré e aprovação pelas respectivas Secretaria Municipais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município da Estância Turística de Avaré, em 29 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

COMUNICADO

A Secretaria da Fazenda convida a população em geral para participar na elaboração do orçamento público para o ano de 2012, enviando suas propostas para os presidentes de Bairro.

Decreto nº 2.831, de 29 de junho de 2.011.

(Dispõe sobre tombamento de imóvel e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a competência legal do Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré para regulamentar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Avaré, além de organizar e submeter à apreciação de Poder Executivo a relação de bens móveis e imóveis que, pelo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, mereçam a preservação por via de tombamento; **CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Bens Culturais de Avaré, através de Resolução, e

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica **TOMBADO** o imóvel de propriedade de Maria Isabel Cruz Pimentel (Vila Nenê), localizado na Praça Juca Novaes nº 328, nesta Cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 4.044.001.00 e no CRI – Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 1.368, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº1.429, de 09 de novembro de 2010, que cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré, e estabelece normas de proteção ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na referida Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2.010 e Lei Municipal nº 154, de 24 de outubro de 2.001, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Avaré e aprovação pelas respectivas Secretaria Municipais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município da Estância Turística de Avaré, em 29 de junho de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.892, de 14 de setembro de 2011.

(Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Organizadora dos Jogos Regionais de 2012)

Rogélio Barcheti Urrêa, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica designada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora dos Jogos Regionais de 2012:-

AMAURI MAROTO;
ADÃO CAMPOS;
HADEL AURANI;
ARTHUR LEANDRO DE SOUZA REIS;
AUGUSTO V. DE OLIVEIRA JUNIOR;
BENEDITO DA SILVA;
ISABEL CRISTINA ALBERGONI;
CLAUDIO SHOZO YAMAIA
CLÓVIS ANTONIO GUERRA;
DEIRAALIZIA VISENTIN VILLEN;
EDSON DIAS LOPES;
ELIAS WARD;
FABIO CORREIA MARTINS;
JOÃO FIDELIS;
GILSON CÂMARA FILGUEIRAS;
HELIO DA COSTA OLIVEIRA;
SILVIA MARIA DE PAULA CARVALHO;
ELIZABETH CAPECCI SIQUEIRA;
MARILIA PIRES WARD;
JAIME APARECIDO PEPE;
MARIO AUGUSTO ARCA;
NARANDRAN. DE O FAUSTINO;
BENEDITO CLÁUDIO PEREIRA;
RAFAEL FIDELIS GIROTO;
RICARDO DE LIMA MARTINS;
RICARDO NOVAES COSTAAURANI;
JOSÉ VASCONCELOS DE ARAUJO SILVA;
SANDRO OLIVEIRA DA CUNHA;
ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA;
VALTER MOREIRA;
WANDER MANOEL GONÇALVES;
WESLEY CARLOS FRAGOSO DUARTE;
CLODOALDO DA SILVA;
MARIA APARECIDA ALVES ARCA;
VALTER IGNÁCIO DE MORAES ALVES;
CLODOALDO JOSÉ RODRIGUES;
ALEXANDRE LEAL NIGRO;
GERMINAL PÉGOLI;
DAULUS EDUARDO SOARES PAIXÃO;
GABRIEL ANTONIO SOARES ROCHA GUERRA;
ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI;
MARCELO DE CASTRO
ALESSANDRA NAVES ARAÚJO.
JAYME JOSÉ CAMARGO DE LIMA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.898, de 22 de setembro de 2011.

(Dispõe sobre a homologação de enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos públicos da Educação Básica.)

ROGELIO BARCHETI URREA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, as disposições previstas na Lei Complementar nº152, de 06 de setembro de 2011, Artº. 30, publicada em 16 de setembro de 2011;

Considerando a graduação e a titulação apresentada pelos atuais ocupantes dos cargos públicos da Educação Básica, até a publicação da Lei Complementar 152, de 06 de setembro de 2011;

Dec r e t a : -

Artigo 1º - Ficam enquadrados no nível e grau da tabela de vencimentos, anexo II, da lei complementar nº 152, de 06 de setembro de 2011, os atuais ocupantes dos cargos públicos da Educação Básica, constantes no anexo I , parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

cod	Nome	Cargo	Nível de Instrução	Nível	Grau	Gratificação		
						5%	8%	13%
576	FATIMA CRISTINA VEIGA BENINI	Suhev.Ensino	Especialização	II	E			X
3628	SILVIA MARIA FIDALGO BARK	Suhev.Ensino	Nível Superior	I	C			X
4236	ADALTA APARECIDA MARANI	Suhev.Ensino	Especialização	II	B			X
4978	MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	Suhev.Ensino	Especialização	II	B			X
642	MARIA CECILIA ALVES REIS	Diretor de Escola	Nível Superior	I	E			
780	IVONE DIAS FUSCO	Diretor de Escola	Especialização	II	D			X
1415	LENI ELISABETE DE A ROCHA	Diretor de Escola	Especialização	II	C			X
1591	GIOVANI MERCADANTE CAMPANILE	Diretor de Escola	Especialização	II	C			X
1647	MARIA LUIZA SOARES B ORNELLAS	Diretor de Escola	Especialização	II	C			X
2081	IRANI MONTANHA GUARDIOLA	Diretor de Escola	Especialização	II	C			X
3007	MARIA DE LOURDES OL VICENTINI	Diretor de Escola	Especialização	II	C	X		
3084	CACILDA MARIOTTO	Diretor de Escola	Especialização	II	C			X
3621	MARIA ISABEL DADARIO	Diretor de Escola	Especialização	II	C	X		
4089	ELAINE CRISTINA P M BONSAGLIA	Diretor de Escola	Especialização	II	B	X		
4091	REGINA SEBASTIANA QUINT STELLA	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4092	KATIA REGINA FERNANDES	Diretor de Escola	Nível Superior	I	B		X	
4094	MARIA ADELIA PIMENTEL TAMASSIA	Diretor de Escola	Mestrado	III	B			X
4095	MARLENE CANIESTRO DIAS	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4096	MARTA MARIA DA SILVA BATISTA	Diretor de Escola	Nível Superior	I	B	X		
4097	NALI KHAIRALLAH	Diretor de Escola	Especialização	II	B		X	
4098	VERA MARIA FELIX CONFORTI	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4162	JACQUELINE KHIRALLAH FONSECA	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4231	APARECIDO VICENTE VIEIRA	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4254	MARISA TEIXEIRA FELIX	Diretor de Escola	Especialização	II	B			
4267	CELIA APARECIDA CORREA	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4486	NELCI DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	Diretor de Escola	Especialização	II	B			X
4892	SELMA CAVINE DOMENE	Diretor de Escola	Especialização	II	B			
5212	MARIA APARECIDA GOMES DE PROENÇA	Diretor de Escola	Nível Superior	I	B			X
5905	FATIMA KHALAF ZEDAN	Diretor de Escola	Especialização	II	A			X
5906	VANIA ALICE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	Diretor de Escola	Especialização	II	A	X		
5908	ANA RITA LEAL QUIRINO	Diretor de Escola	Nível Superior	I	A			
5930	ELAINE REGINA CRUZ	Diretor de Escola	Especialização	II	A			X
6676	LUCELIA TARTAGLIA STEHLING	Diretor de Escola	Nível Superior	I	A			
7043	JOANA BUENO RUIZ	Diretor de Escola	Nível Superior	I	A		X	
587	LUCIA HELENA LELIS DIAS	PEB I	Especialização	III	E			X
326	MARIA CRISTINA SODRE MILANEZI	PEB I	Nível Superior	II	E			
555	MARISA TEIXEIRA FELIX LEME	PEB I	Especialização	III	E			
556	ADALTA APARECIDA MARANI	PEB I	Especialização	III	E			X
557	ANA CLAUDIA PEREIRA TRISTAO	PEB I	Especialização	III	E		X	
559	ANDREA DE CASTRO ARRUDA	PEB I	Especialização	III	E			
565	CASSIA REGINA M BORGES CARDOZO	PEB I	Nível Superior	II	E		X	
566	CELIA REGINA COSTA CORREA	PEB I	Especialização	III	E			X
568	CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	PEB I	Nível Superior	II	E		X	
569	CLEIDE ROSELEI T GOMES RODRIGUES	PEB I	Especialização	III	E			
570	DALVA MARIA CARICATI YAMADA	PEB I	Especialização	III	E			
571	DENISE HELENA CARDOSO BARRETO	PEB I	Nível Superior	II	E			X
572	ELIANA DE OLIVEIRA PICALHO	PEB I	Especialização	III	E			
574	ESMERALDA APARECIDA FERREIRA COLLA	PEB I	Especialização	III	E			X
575	ESTELA ZEQUI ARAUJO	PEB I	Especialização	III	E			
578	HELENA LEITE DE QUEIROZ MORAES	PEB I	Especialização	III	E			X
579	IRENE LOURDES F. MORAES	PEB I	Nível Superior	II	E			
581	JACQUELINE KHIRALLAH FONSECA	PEB I	Especialização	III	E			X
584	LAURA YOCHIE MATSUMOTO COIMBRA	PEB I	Especialização	III	E		X	
586	LOURDES DE OLIVEIRA GONCALVES	PEB I	Especialização	III	E			X
594	MARCIA VIRGINIA B ANT COSTA	PEB I	Especialização	III	E			X
595	MARIA ANICE CARVALHO GUAZZELLI	PEB I	Nível Superior	II	E			X
597	MARIA CECILIA CORREA	PEB I	Especialização	III	E		X	
598	MARIA ENEDINA DA S CUSTODIO	PEB I	Nível Superior	II	E		X	
604	MARILDA DIAS QUINTILIANO	PEB I	Especialização	III	E		X	
605	MARILIZA BOVO DE OLIVEIRA	PEB I	Nível Superior	II	E			X
606	MARISTELA FILGUEIRAS	PEB I	Ensino Médio	I	E		X	
607	MERCES FERNANDES MARTOS	PEB I	Especialização	III	E			X
609	NAIR PITARELLI	PEB I	Ensino Médio	I	E		X	
611	ODETE DE GOES MANOEL	PEB I	Especialização	III	E			X
614	RACHEL RAMALHO	PEB I	Especialização	III	E		X	
617	ROSANA DIAS FONSECA DE MELO	PEB I	Especialização	III	E			X
619	ROTILDES COUTINHO	PEB I	Especialização	III	E	X		
620	SILVIA NUNES DE ALVARENGA	PEB I	Especialização	III	E			X
623	VANIA ALICE DE F OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	E	X		
624	VERA LUCIA APARECIDA SILVESTRE	PEB I	Nível Superior	II	E		X	
626	VERANCILA MARIA CORREA MIRAS	PEB I	Especialização	III	E			X
627	VILMA TEREZA DEOLIM	PEB I	Especialização	III	E			X
628	ZENI DA SILVA SOARES	PEB I	Nível Superior	II	E		X	
638	APARECIDA DE FATIMA INOCENCIO	PEB I	Nível Superior	II	E		X	
640	MARIA DE LOURDES C DE LIMA	PEB I	Nível Superior	II	E			
644	ROSA MARIA RODRIGUES	PEB I	Especialização	III	E		X	
665	NEUSA APARECIDA GOMES	PEB I	Especialização	III	E			X
669	ESTELA CRISTINA DAMACENO DE MELLO	PEB I	Especialização	III	E			
670	NADIME APARECIDA MARQUES CASAGRANDI	PEB I	Especialização	III	E			X
671	ROSERCY DE ARRUDA LOURENCO	PEB I	Especialização	III	E		X	
675	CLAUDIA MARGARETE SILVEIRA VILHENA	PEB I	Especialização	III	E		X	
724	AMELIA REGINA DE P CASTRO	PEB I	Nível Superior	II	D	X		
728	VERA LUCIA NILSON DOS SANTOS	PEB I	Especialização	III	D	X		
732	EUNICE LEITE DA SILVA	PEB I	Nível Superior	II	D			X
736	MARISA PEREIRA MAISSE	PEB I	Especialização	III	D			X
737	EUNICE MARTOS BARROS MAINETTE	PEB I	Especialização	III	D		X	
738	CELIA APARECIDA CORREA	PEB I	Especialização	III	D			X

775	ROSANGELA NEGRAO INACIO ALVES	PEB I	Especialização	III	D				X
777	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA	PEB I	Ensino Médio	I	D				
778	MARIA PIERINA D SILVESTRE	PEB I	Nível Superior	II	D				X
779	SANDRA TERESINHA ZECHEL	PEB I	Especialização	III	D			X	
782	NIVEA MENEZES SILVA	PEB I	Especialização	III	D	X			
783	APARECIDA SONIA A NISHIHARA	PEB I	Especialização	III	D				X
785	NELCI DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	PEB I	Especialização	III	D				X
786	DOMITILA TERESINHA DE CASTRO MEDAGLIA	PEB I	Ensino Médio	I	D	X			
787	MARLI VICENTE BARBOZA	PEB I	Especialização	III	D				X
788	JANE MARLI BORGES DOS SANTOS	PEB I	Nível Superior	II	D			X	
790	MARIA DE FATIMA VASQUES DO PRADO	PEB I	Nível Superior	II	D			X	
791	MARISA PIRES DE CAMPOS MELO	PEB I	Nível Superior	II	D			X	
905	PRISCILA DOS SANTOS HUNGRIA	PEB I	Especialização	III	D			X	
934	GIZELE ADRIANI R FERNANDES	PEB I	Especialização	III	D	X			
946	ADRIANA CONTINI BARRETO	PEB I	Especialização	III	D			X	
950	ISABEL BENEDITA DE PAULA LEITE	PEB I	Especialização	III	D				
951	MIRIAM CARVALHO	PEB I	Nível Superior	II	D			X	
952	NEIDE MARTINS DA COSTA CAVECCI	PEB I	Especialização	III	D	X			
954	EDUARDA CRISTINA RIGHI	PEB I	Especialização	III	D				X
955	VERA LUCIA GREGUER RIBEIRO	PEB I	Especialização	III	D				X
979	MARCIA CRISTINA ROLDAO	PEB I	Nível Superior	II	D				X
1111	MARIA DO CARMO BASTOS	PEB I	Nível Superior	II	D				X
1112	CELIA REGINA PEGOLI DE OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	D			X	
1113	MARLENE APARECIDA ELIAS	PEB I	Especialização	III	D			X	
1114	MARCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA	PEB I	Nível Superior	II	D			X	
1115	IVONE FERREIRA DE ALMEIDA	PEB I	Especialização	III	D			X	
1231	JUDITE ROSA BERNABIO POMPIANI	PEB I	Especialização	III	D			X	
1232	MARIA HELENA PEREZ	PEB I	Especialização	III	D			X	
1233	ELIANA PEREIRA	PEB I	Ensino Médio	I	D	X			
1266	VANDA CALLIXTO S GREGORIO	PEB I	Especialização	III	D			X	
1408	IRMA FERREIRA SALGUEIRO	PEB I	Nível Superior	II	C				
1413	ROSANA PEGOLO MAZETTI	PEB I	Especialização	III	C				X
1416	MARLUCIA DE OLIVEIRA ROSA	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
1417	MIRIAM CRISTINA TONINI PADILHA	PEB I	Especialização	III	C				X
1418	ROSANGELA APARECIDA ZANELA ALVES	PEB I	Especialização	III	C				X
1430	FABIANI DE ASSIS DUARTE	PEB I	Especialização	III	C			X	
1445	ELIANA AP GUEDES	PEB I	Especialização	III	C	X			
1446	GISLENE APARECIDA DE LEMOS LIMA	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
1447	RITA DE CASSIA PRATT DA SILVA	PEB I	Ensino Médio	I	C				
1448	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS	PEB I	Nível Superior	II	C	X			
1483	NEIDE MARTINS DA COSTA CAVECCI	PEB I	Especialização	III	C	X			
1539	MARIA SALETE DA SILVA CALDEIRA	PEB I	Especialização	III	C				X
1556	BENEDITA DA SILVA PEREIRA	PEB I	Especialização	III	C				X
1557	ELIANA MARIA ALVES DA SILVA	PEB I	Especialização	III	C				X
1558	IZABEL CARDOSO CASTAGNARO	PEB I	Nível Superior	II	C				
1559	MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	PEB I	Especialização	III	C				X
1560	MARIA LUCIA INNOCENTE GOMES	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
1568	ROSIRIS MARATA GESUALDI	PEB I	Especialização	III	C				X
1583	BARBARA TERESA FRANZOLIN	PEB I	Ensino Médio	I	C				
1584	ANA RITA LEAL QUIRINO	PEB I	Nível Superior	II	C				
1585	ROSA MARIA RODRIGUES	PEB I	Especialização	III	C			X	
1590	LUCIA HELENA CLETO	PEB I	Especialização	III	C				X
1592	ADRIANA CURIATI AGUILAR	PEB I	Especialização	III	C			X	
1593	ANA MARIA DA SILVA	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
1596	BENEDITA APARECIDA BATISTA DE CASTRO	PEB I	Especialização	III	C				X
1639	AMELIA REGINA DE P CASTRO	PEB I	Nível Superior	II	C	X			
1640	CELIA REGINA COSTA CORREA	PEB I	Especialização	III	C				X
1644	DEBORA AP RODRIGUES DE CAMPOS BONFIM	PEB I	Especialização	III	C				X
1667	EMILIANA APARECIDA DA SILVA	PEB I	Especialização	III	C				X
1776	FUMIKO YAMANAKA FUJITA	PEB I	Especialização	III	C			X	
1875	SELMA SANTOS	PEB I	Especialização	III	C				X
2040	PATRICIA GICUS ROBLES	PEB I	Especialização	III	C			X	
2078	ELAINE CRISTINA ANGELO CAPECCI	PEB I	Especialização	III	C				X
2079	FLORIANA DE FATIMA OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	C				X
2086	MARIA APARECIDA MEDEIROS GONCALVES	PEB I	Especialização	III	C			X	
2095	VIVIANE CRISTINA CORADI BOCCI	PEB I	Especialização	III	C			X	
3000	MARCIA CO RODRIGUES PANOBIANCO	PEB I	Especialização	III	C				X
3001	MARIA HELENA PEREZ	PEB I	Especialização	III	C			X	
3005	DANIELA REGINA RENOFIO SALOMAO	PEB I	Nível Superior	II	D			X	
3026	FATIMA CRISTINA VEIGA BENINI	PEB I	Especialização	III	C				X
3029	MARIA JOSE DA CUNHA	PEB I	Especialização	III	C				X
3081	AMALIA VICENTINI FERNANDES	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
3082	ANGELA MARIA HORACIO A FIORINI	PEB I	Especialização	III	C				X
3083	APARECIDA SONIA A NISHIHARA	PEB I	Especialização	III	C				X
3085	CECILIA TAMINATO BORGES	PEB I	Especialização	III	C			X	
3086	DEBORA AP RODRIGUES DE CAMPOS BONFIM	PEB I	Especialização	III	C				X
3089	ELIANA PEREIRA	PEB I	Ensino Médio	I	C	X			
3090	FATIMA APARECIDA DE ARAUJO	PEB I	Especialização	III	C				X
3091	IVANA ALMEIDA VEIGA	PEB I	Especialização	III	C				X
3093	MARCIA REGINA F NOGUEIRA	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
3094	MARIA ANGELICA P S MONTANHA	PEB I	Especialização	III	C				X
3095	MARIA EUNICE TOPAN VICENTINI	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
3096	MARIA SILVIA MORI	PEB I	Especialização	III	C				
3097	MARTA SAMPAIO ROCHA CONTRUCCI	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
3099	NELI MARIA DE ALMEIDA PANCIONE	PEB I	Especialização	III	C				X
3101	SANDRA MARIA ZANARDI MARTINS	PEB I	Especialização	III	C				
3105	RENATA DINIZ DE BARROS	PEB I	Especialização	III	C				X
3115	MARIA ISABEL LEME ATHANAZIO	PEB I	Especialização	III	C				X
3118	MARLI VICENTE BARBOZA	PEB I	Especialização	III	C				X
3119	MIRIAM CRISTINA TONINI PADILHA	PEB I	Especialização	III	C				X
3165	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA	PEB I	Ensino Médio	I	C				
3172	SANDRA TEREZINHA GOMES POLLO	PEB I	Especialização	III	C				X
3186	EDNA MARIA DE AZEVEDO MACEDO	PEB I	Especialização	III	C				X
3190	ROTILDES COUTINHO	PEB I	Especialização	III	C	X			
3194	ROSANA DIAS FONSECA DE MELO	PEB I	Especialização	III	C				X
3208	DANIELA REGINA RENOFIO SALOMAO	PEB I	Nível Superior	II	C			X	
3260	ANA CLAUDIA RAMOS SILVA	PEB I	Especialização	III	C				X
3272	TATIANE COSTA ABREU OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	C				X
3448	ODETE DE GOES MANOEL	PEB I	Especialização	III	C				X
3450	SUELI AP PRADO DE SOUZA	PEB I	Especialização	III	C				
3452	ZORAIDE RIBEIRO FERREIRA	PEB I	Especialização	III	C				X
3608	CLAUDINEIA DAS GRACAS BATISTA BENINI	PEB I	Especialização	III	C			X	
3611	FATIMA KHALAF ZEDAN	PEB I	Especialização	III	C				X
3612	GIANE ABREU UEMA	PEB I	Especialização	III	C				X
3615	JUDITH LEITE DA CONCEICAO	PEB I	Nível Superior	II	C				X
3618	MARIA CELIA DA SILVA SALOMAO	PEB I	Especialização	III	C				X
3623	RITA DE CASSIA PRATT DA SILVA	PEB I	Ensino Médio	I	C				
3625	ROSANA PEGOLO MAZETTI	PEB I	Especialização	III	C				X
3626	ROSELY CORDEIRO	PEB I	Especialização	III	C				X
3627	SANDRA APARECIDA MIRAS BARTHOLOMEU	PEB I	Especialização	III	C				X
3629	SIMONE DE FATIMA BENEDITE	PEB I	Especialização	III	C			X	
3630	SIMONE REGINA MOREIRA DO NASCIMENTO	PEB I	Especialização	III	C			X	
3653	SOLIRIA MA FERRANTI SIL GOMES	PEB I	Especialização	III	C				X
3667	VANESSA CARVALHO	PEB I	Especialização	III	C				
3717	VANDA CALLIXTO S GREGORIO	PEB I	Especialização	III	C			X	
3720	TATIANE COSTA ABREU OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	C				X
3723	MARINA OKISHI	PEB I	Especialização	III	C	X			
3726	FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	PEB I	Nível Superior	II	C				
3764	ELIANA APARECIDA GUEDES	PEB I	Especialização	III	C	X			
3797	JULIANA AIRES DA NOBREGA	PEB I	Especialização	III	C				X

4076	FABIANE BRAGA DE ALMEIDA PRADO	PEB I	Especialização	III	B		X	
4164	ANA LUCIA SIQUEIRA LEX	PEB I	Especialização	III	B			X
4165	APARECIDA ELISABETE S HONORIO	PEB I	Especialização	III	B		X	
4166	CLAUDINEIA DAS GRACAS BATISTA BENINI	PEB I	Especialização	III	B		X	
4167	EDUARDA CRISTINA RIGHI	PEB I	Especialização	III	B			X
4168	ELAINE CRISTINA ANGELO CAPECCI	PEB I	Especialização	III	B			X
4169	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	PEB I	Especialização	III	B		X	
4170	GEOVANA DE SOUZA MACIULEVICIUS	PEB I	Especialização	III	B		X	
4171	GILMARA ABREU VIANA	PEB I	Especialização	III	B			X
4172	IVANA ALMEIDA VEIGA	PEB I	Especialização	III	B			X
4173	JULIANA THAIS RIBEIRO VITAL	PEB I	Nível Superior	II	B		X	
4174	KLEBER ROCHA DOS SANTOS	PEB I	Especialização	III	B			X
4175	MARCIO JOSE GREGORIO	PEB I	Especialização	III	B			X
4176	MARCIO JOSE GREGORIO	PEB I	Especialização	III	B			X
4178	MARIA ELISA BENEDETTI BAGATIM	PEB I	Especialização	III	B			X
4181	NILZA SILVEIRA DE OLIVEIRA	PEB I	Nível Superior	II	B			X
4182	SEBASTIANA VITALINA S CASTILHO	PEB I	Nível Superior	II	B	X		
4186	MARLENE APARECIDA DÊMEZ ANDRADE	PEB I	Ensino Médio	I	B			X
4190	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	PEB I	Especialização	III	B		X	
4191	JOCELITA FIORUCI GARCIA	PEB I	Especialização	III	B	X		
4192	LIGIA LEOCADIA MELANZE DE JULIO	PEB I	Nível Superior	II	B		X	
4193	MARIANA REIMBERG CHRISTE FERRE	PEB I	Especialização	III	B		X	
4195	MARISA PEREIRA MAISSE	PEB I	Especialização	III	B			X
4197	ROSA MARI BRISOLA	PEB I	Nível Superior	II	B		X	
4199	VERANCILA MARIA CORREA MIRAS	PEB I	Especialização	III	B			X
4201	AMELIA MARIA SCUCUGLIA	PEB I	Especialização	III	B			X
4203	MARCIA VIRGINIA B ANT COSTA	PEB I	Especialização	III	B			X
4207	VIVIANE CRISTINA ROBERTO	PEB I	Nível Superior	II	B		X	
4227	ELAINE REGINA CRUZ	PEB I	Especialização	III	B			X
4228	ROBERTA SBRAGIA AURANI	PEB I	Especialização	III	B			X

4241	TELMA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	B			X
4242	SILVANA CRISTINE RAMOS DA SILVA	PEB I	Especialização	III	B		X	
4243	CLARICE FERREIRA GUIMARAES	PEB I	Ensino Médio	I	B		X	
4251	SANDRA REGINA ALVES VIEIRA	PEB I	Especialização	III	B			X
4252	LAIS RODRIGUES DA ROCHA	PEB I	Especialização	III	B			X
4253	MARINA OKIISHI	PEB I	Especialização	III	B	X		
4255	CARLA PEREIRA DA SILVA DAMIAO	PEB I	Especialização	III	B			X
4257	FRANCISCA CLARICE VART CASTANHO	PEB I	Especialização	III	B			X
4258	EUNICE BATISTA DE OLIVEIRA	PEB I	Ensino Médio	I	B			
4265	ALESSANDRA CONCEICAO P DE OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	B			X
4266	MARIA ISABEL LEME ATHANAZIO	PEB I	Especialização	III	B			X
4277	NIVEA DA SILVA FERREIRA	PEB I	Ensino Médio	I	B		X	
4278	ALEXANDRA PRINCIPE AIRES HOMEM DE MELLO	PEB I	Nível Superior	II	B			X
4288	ELIANA MARIA ALVES DA SILVA	PEB I	Especialização	III	B			X
4310	CRISTIANE FERREIRA VIANA	PEB I	Especialização	III	B		X	
4313	SUELI DALCİM GIL	PEB I	Ensino Médio	I	B			X
4319	ODETE APARECIDA B OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	B		X	
4320	FATIMA APARECIDA DE ARAUJO	PEB I	Especialização	III	B			X
4323	ELIZANDRA LETICIA BARBOZA	PEB I	Nível Superior	II	B			
4324	OLGA MARIA PEREIRA	PEB I	Nível Superior	II	B	X		
4326	ANA CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS	PEB I	Especialização	III	B			X
4452	VERIDIANA FERREIRA DA LUZ	PEB I	Ensino Médio	I	B			
4462	MONICA ALMEIDA NEVES	PEB I	Especialização	III	B			X
4478	MARIANA REIMBERG CHRISTE FERRE	PEB I	Especialização	III	B		X	
4501	CELIA REGINA PEGOLI DE OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	B		X	
4510	CLAUDIA REGINA MANTOVANI OLIVEIRA	PEB I	Nível Superior	II	B			
5363	IGNEZ DIAS	PEB I	Especialização	III	B			X
5727	LUCIANA APARECIDA DE SOUSA	PEB I	Ensino Médio	I	A		X	
5852	CRISTIANE APARECIDA MATHEUS CASTANHEIRO	PEB I	Ensino Médio	I	A			
5909	LIGIA CATIB COSTA BANNWART	PEB I	Especialização	III	A			X

5911	JULIANA THAIS RIBEIRO VITAL	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
5914	FLORIANA DE FATIMA OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	A			X
5916	ADEMIR MARTINS DA SILVA	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
5917	ELAINE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
5919	SELMA SANTOS	PEB I	Especialização	III	A			X
5920	NATASCHA CAROLINA DE OLIVEIRA GERVAZIO	PEB I	Nível Superior	II	A			X
5921	MARIA ANGELICA TEIXEIRA	PEB I	Ensino Médio	I	A			X
5922	DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO	PEB I	Especialização	III	A			X
5923	ANDREIA DE CASSIA BATISTA	PEB I	Especialização	III	A			X
5924	CRISTIANE FERREIRA VIANA	PEB I	Especialização	III	A		X	
5925	KLEBER ROCHA DOS SANTOS	PEB I	Especialização	III	A			X
5926	ERLENE SILVA DE ANDRADE FERREIRA	PEB I	Especialização	III	A			X
5927	ANA CLAUDIA RAMOS SILVA	PEB I	Especialização	III	A			X
5928	MARISA DIAS DE MELLO	PEB I	Ensino Médio	I	A			
5929	GEOVANA DE SOUZA MACIULEVICIUS RODRIGUES	PEB I	Especialização	III	A		X	
5933	DENISE HELENA CARDOSO BARRETO	PEB I	Nível Superior	II	A			X
5953	JANICE DE PAULA MATOS DE MELLO	PEB I	Nível Superior	II	A			
5955	ROBERTA INESSA L RAMOS	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
5957	JULIANA DALCIN LIMA	PEB I	Especialização	III	A		X	
6084	DANIELA ALTAFINI BATISTA	PEB I	Especialização	III	A			X
6085	CLAUDIA ZANUTO DAMIATI	PEB I	Especialização	III	A		X	
6086	MARCIA RIGHI DE ANDRADE	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
6089	MONICA REGINA BERNARDO	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
6090	NIVIA PATRICIA CRUZ	PEB I	Nível Superior	II	A		X	
6883	MICHELLE ALINE DOS SANTOS	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7125	MIRIAM ODYNEIA GIANOTTI BARONETTO	PEB I	Especialização	III	A			
7422	JULIANA RIOS ROSSI LIMA	PEB I	Especialização	III	A			
7723	ADRIANA CONTINI BARRETO	PEB I	Especialização	III	A			
7724	APARECIDA DA PENHA MONDINI COSTA	PEB I	Especialização	III	A			
7725	ALESSANDRA GIOVANA BAGALI ALCANTARA	PEB I	Especialização	III	A			

7726	ALESSANDRA OLIVEIRA MOURA	PEB I	Especialização	III	A			
7727	AMANDA CRISTINA PEREIRA	PEB I	Especialização	III	A			
7728	ANA CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS	PEB I	Especialização	III	A			
7732	ANDREIA DE CASSIA BATISTA	PEB I	Especialização	III	A			
7733	ANGELA CRISTINA MOREIRA	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7734	ANUNCIATA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	PEB I	Especialização	III	A			
7735	APARECIDA DE FATIMA JERONYMO LIMA	PEB I	Especialização	III	A			
7736	AURELICE APARECIDA DA SILVA	PEB I	Nível Superior	II	A			
7737	BEATRIZ DE VALEGA	PEB I	Especialização	III	A			
7738	CARLA PEREIRA DA SILVA DAMIAO	PEB I	Especialização	III	A			
7739	CELINA TEGANI ARAUJO	PEB I	Nível Superior	II	A			
7740	CELSO MELO DE OLIVEIRA	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7741	CLARICE FERREIRA GUIMARAES	PEB I	Nível Superior	II	A			
7742	DANIELA ALTAFINI BATISTA	PEB I	Especialização	III	A			
7743	DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO	PEB I	Especialização	III	A			
7744	DANIELE PEREIRA VARRASCHIN	PEB I	Especialização	III	A			
7745	DOMITILA TERESINA DE CASTRO MEDAGLIA	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7746	ELAINE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	PEB I	Nível Superior	II	A			
7747	FABIANA APARECIDA CYRINO ZEQUI	PEB I	Especialização	III	A			
7748	FABIANA DE ALMEIDA COUTO	PEB I	Especialização	III	A			
7749	GABRIELA AMERICA ROCHA DE OLIVEIRA LEITE	PEB I	Especialização	III	A			
7750	GIANE DA COSTA ABREU	PEB I	Especialização	III	A			
7751	JOCELITA FIORUCI GARCIA	PEB I	Especialização	III	A			
7752	JULIANA AIRES DA NOBREGA	PEB I	Especialização	III	A			
7753	JULIANA DALCIN LIMA	PEB I	Especialização	III	A			
7754	JULIANA DA SILVA TAVARES	PEB I	Nível Superior	II	A			
7755	JULIANA FELIX FERREIRA PEREIRA	PEB I	Nível Superior	II	A			
7756	LUCIANA CRISTINA ALVES CRUZ	PEB I	Nível Superior	II	A			
7757	LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA SILVESTRE	PEB I	Especialização	III	A			
7758	MARCELO DIAS MARTINEZ	PEB I	Especialização	III	A			

7759	MARIA ANGELICA DA SILVA MONTANHA	PEB I	Especialização	III	A			
7760	MARIA BIBIANA DAS DORES SILVA	PEB I	Especialização	III	A			
7761	MARIA SILVIA MORI	PEB I	Especialização	III	A			
7762	MARIA THEREZINHA CONTI PAULINO	PEB I	Especialização	III	A			
7763	MARIANA NATAL PRIETO	PEB I	Especialização	III	A			
7764	MARIANA VERPA	PEB I	Especialização	III	A			
7765	MARLU DALVA MARIANO	PEB I	Especialização	III	A			
7766	MEIRE CRISTINA LOURENCO RIBEIRO	PEB I	Especialização	III	A			
7767	NIVIA PATRICIA CRUZ DE SOUZA	PEB I	Nível Superior	II	A			
7768	ORISVANDA CORDEIRO	PEB I	Especialização	III	A			
7769	PENELOPY PEDROSO GONCALVES	PEB I	Especialização	III	A			
7770	REGINA APARECIDA GOMES DA SILVA	PEB I	Especialização	III	A			
7771	RITA DE CASSIA PIRES MARTINS	PEB I	Especialização	III	A			
7772	RITA MARIA TINTI DA SILVA	PEB I	Ensino Médio	II	A			
7773	ROBERTA INESSA LANCA RAMOS	PEB I	Nível Superior	II	A			
7774	ROBERTA SBRAGIA AURANI	PEB I	Especialização	III	A			
7775	ROSA MARIA PEREIRA SILVESTRE	PEB I	Especialização	III	A			
7776	ROSELI DE CASSIA TAVARES SILVA	PEB I	Especialização	III	A			
7777	ROSELI PIRES DE ALMEIDA CONTRATRES	PEB I	Especialização	III	A			
7778	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	PEB I	Nível Superior	II	A			
7779	SANDRA REGINA ALVES VIEIRA	PEB I	Especialização	III	A			
7780	SANDRA TEREZINHA GOMES POLLO	PEB I	Especialização	III	A			
7781	SEILA HELENA CALDEIRA PAREJA	PEB I	Especialização	III	A			
7782	SILVIA APARECIDA LUIZ	PEB I	Nível Superior	II	A			
7783	SIMONE DE FATIMA BENEDETTI	PEB I	Especialização	III	A			
7784	SONIA MARIA DIAS MARTINEZ	PEB I	Especialização	III	A			
7785	SONIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO	PEB I	Especialização	III	A			
7786	SUELI APARECIDA PRADO DE SOUZA	PEB I	Especialização	III	A			
7787	TANIA APARECIDA SILVEIRA	PEB I	Especialização	III	A			
7788	VALDINEI FRANCISCO	PEB I	Nível Superior	II	A			

7789	VALERIA DE PAULA	PEB I	Especialização	II	A			
7796	GILMARA ABREU VIANA	PEB I	Especialização	III	A			
7817	SANDRA TERESINHA ZECHEL	PEB I	Especialização	III	A			
7832	REGIANE DOS SANTOS	PEB I	Nível Superior	II	A			
7835	ELAINE GARCIA CORTEZ OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	A			
7837	PATRICIA RIBEIRO GARCIA MACHADO	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7839	VANESSA FELIX FERREIRA	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7840	MARIA CLAUDIA OKIISHI COSTA	PEB I	Nível Superior	II	A			
7841	MARISETE APARECIDA MACON	PEB I	Especialização	III	A			
7843	MARIA CONCEICAO BELIN	PEB I	Especialização	III	A			
7846	RENATA BRUNO MAGLIANO	PEB I	Especialização	III	A			
7849	DEBORA FIORATO CARDIA DE CASTRO	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7850	DEISE CRISTINA DOMINGUES CARVALHO	PEB I	Nível Superior	II	A			
7851	KATIA SILENI MAITAN	PEB I	Nível Superior	II	A			
7852	MARIA DE FATIMA FERREIRA MENCK	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7853	MARIANA VICENTE PEREIRA RODRIGUES	PEB I	Nível Superior	II	A			
7854	SANDRA HELENA SOUSA LEAL HENRIQUES	PEB I	Especialização	III	A			
7872	LUZIA CORREA DE SOUZA BORGES	PEB I	Especialização	III	A			
7873	MARCIA RIGHI DE ANDRADE	PEB I	Nível Superior	II	A			
7874	REGIANE LOURENCO DA SILVA	PEB I	Especialização	III	A			
7880	PRISCILA DOS SANTOS HUNGRIA	PEB I	Especialização	III	A			
7883	CLAUDIA GUIMARAES CAVALCANTE	PEB I	Ensino Médio	I	A			
7892	ISABEL CRISTINA MORETI M DE OLIVEIRA	PEB I	Especialização	III	A			
8003	IVAN CAMPOS DE RAMOS	PEB I	Nível Superior	II	A			
8014	MARCIA MAGNA DA SILVEIRA DUTRA PEROTO	PEB I	Nível Superior	II	A			
8021	ADRIANA GARCIA LOPES DA FONSECA	PEB I	Especialização	III	A			
8033	VALDINEIA PIRES BATISTA	PEB I	Nível Superior	II	A			
591	MARCIA ADRIANA F CAMARGO	PEB II	Especialização	II	E			
793	MARIA ELISA MARTINI	PEB II	Especialização	II	D	X		
794	FRANCISCO AMARILDO DE OLIVEIRA	PEB II	Especialização	II	D			

795	IRMA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	PEB II	Especialização	II	D				X
796	JUDITH BUENO T. GASTARDO	PEB II	Especialização	II	D			X	
797	SUELI CONCEICAO LARA DA ROCHA	PEB II	Especialização	II	D			X	
800	AUDO DO AMARAL ROCHA	PEB II	Especialização	II	D		X		
956	TEREZINHA FA SOARES MANTOVANI	PEB II	Especialização	II	D				
961	MARCIA HELENA PEREIRA	PEB II	Nível Superior	I	D				
1364	MARISA DE LOURDES CARVALHO OLIVEIRA	PEB II	Especialização	II	D				
1368	AVELINO FERNANDO MENCK	PEB II	Especialização	I	D			X	
1371	ADRIANA AP NAZARIO OLIVEIRA BELARMINO	PEB II	Nível Superior	I	D			X	
1531	MARIA ELIANA CASTANHEIRA KIRALLAH	PEB II	Especialização	II	C			X	
2075	MONICA APARECIDA N SIMIONI	PEB II	Especialização	II	C			X	
2082	JOSE CARLOS MOTA	PEB II	Especialização	II	C				
2083	JOSE CLAUDIO PANCHONI	PEB II	Especialização	II	C				
2089	MARIA HELENA DIAS DE CAMARGO	PEB II	Especialização	II	C				
2091	MIRIAN LUCAS DE SOUZA	PEB II	Especialização	II	C				X
2097	ADRIANA LOPES DE SOUZA VILHENA	PEB II	Especialização	II	C				X
3002	PAULA MARIA BARROS SACCARO	PEB II	Nível Superior	I	C				
3003	SANDRA REGINA V DA SILVA	PEB II	Especialização	II	D				
3004	FATIMA S. GUERREIRO	PEB II	Especialização	III	B			X	
3009	REGINA AP MACHADO C BAKR	PEB II	Especialização	II	C				X
3010	ANA MARIA FERNANDES	PEB II	Especialização	II	C				
3012	ANABEL DADARIO CORREA DA SILVA	PEB II	Especialização	II	C				
3014	RENATA RAFANI FERRARI	PEB II	Especialização	II	C			X	
3016	RITA DE CÁSSIA SANTANA F DE MELO	PEB II	Nível Superior	I	C				X
3019	VANUSA MARIA MARTINS RODRIGUES	PEB II	Nível Superior	I	C		X		
3048	LUZIA HELENA VEIGA	PEB II	Especialização	II	C			X	
3192	LUCIA HELENA BRAGA CUNHA	PEB II	Especialização	II	C			X	
3198	ANA LUCIA GUIMARAES ZANDONA	PEB II	Especialização	II	C			X	
3199	CESAR AUGUSTO F DA SILVA	PEB II	Nível Superior	I	C				
3443	LYDIANE APARECIDA BENEDETTI	PEB II	Nível Superior	I	C				

7825	SANDRA REGINA BEXIGA GIANETTI	PEB II	Especialização	II	A			
	MARIANA BRUNO DA SILVA COSTA	PEB II	Especialização	II	A			
345	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS	ADI	Nível Superior	II	A			
636	VILMA DE FATIMA S G SERODIO	ADI	Ensino Médio	I	A			
846	SONIA GARCIA	ADI	Ensino Médio	I	A			
1298	MARIA APARECIDA SOARES I	ADI	Ensino Médio	I	A			
1374	APARECIDA BENEDITA N ALVES	ADI	Ensino Médio	I	A			
1599	MARIA VANDA DA SILVA	ADI	Ensino Médio	I	A			
3435	VANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ADI	Nível Superior	II	A			
3557	ANA CARLA NAVARRO PAULINO	ADI	Ensino Médio	I	A			
3645	ANGELA DA SILVA THIMOTHEO	ADI	Nível Superior	II	A			
3739	IVANILDA AP MOLINA GREGUER	ADI	Ensino Médio	I	A			
3751	PATRICIA VIEIRA	ADI	Nível Superior	II	A			
3761	LAZARA AP SOLANGE CALIXTO	ADI	Ensino Médio	I	A			
3832	LUCIANA CUNHA	ADI	Ensino Médio	I	A			
3936	JOELMA CONCEICAO CRUZ ALMEIDA	ADI	Ensino Médio	I	A			
4074	TERESINHA LUCIANA N DANIEL ALVES	ADI	Ensino Médio	I	A			
4393	KYOKA FUSSE	ADI	Ensino Médio	I	A			
4557	SANDRA MARTA DA COSTA FERREIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
5298	APARECIDA ESPOSITO PINA MILANI	ADI	Ensino Médio	I	A			
5822	MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	ADI	Ensino Médio	I	A			
5874	IVETE APARECIDA DA SILVA	ADI	Nível Superior	II	A			
6087	PATRICIA APARECIDA DE CAMPOS LIBERTO	ADI	Ensino Médio	I	A			
6746	MARCELA APARECIDA MIGUEL DIAS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7086	MARIA BENEDITA BENTO	ADI	Nível Superior	II	A			
7160	VANESKA LACERDA VIVAN CAVALARI	ADI	Ensino Médio	I	A			
7168	IZA MARA LOPES	ADI	Ensino Médio	I	A			
7195	KEITY ELIANE DE ALMEIDA BARROS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7256	LIDIONETE RODRIGUES DA ROCHA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7352	RENATA APARECIDA DE SOUZA	ADI	Ensino Médio	I	A			

7357	SUZETE DE FATIMA RUSSO SANTOS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7385	JULIANA FERREIRA DA LUZ	ADI	Ensino Médio	I	A			
7401	PATRICIA ANASTACIO DE LIMA	ADI	Nível Superior	II	A			
7402	FERNANDA TAIS CAETANO FERNANDES	ADI	Nível Superior	II	A			
7403	OLINDINA LINHARES DE M. G. RODRIGUES	ADI	Ensino Médio	I	A			
7405	ALINE HAKIM PRIOLI DOS SANTOS	ADI	Nível Superior	II	A			
7406	ANDREIA CRISTINA PEDRO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7408	EVERALDO LEAL BARBOSA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7409	FABIANA APARECIDA SILVA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7410	FERNANDA BARBOSA BALESTERO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7411	LUCINEIDE VENANCIO MACEDO FERREIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7413	VALDINEIA APARECIDA BERNARDO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7414	VALDINEIA APARECIDA NUNES	ADI	Nível Superior	II	A			
7415	DOROTEA GISELA RODRIGUES DE CAMPOS	ADI	Especialização	III	A			
7416	GISLAINE CRISTINA LEME NOGUEIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7419	MARCIA APARECIDA GUERREIRO DE JESUS	ADI	Especialização	III	A			
7420	NEIRE MICARELLI	ADI	Ensino Médio	I	A			
7421	JACQUELINE RODRIGUES	ADI	Especialização	III	A			
7424	CRISTIANE CAMPOS BARBOSA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7425	LEIVA APARECIDA RAMOS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7426	GISLENE CRISTIANE DALCIM MEDEIROS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7428	FLAVIA PAULA TEIXEIRA ALVES	ADI	Ensino Médio	I	A			
7429	VALDECILA APARECIDA CORREA SANTINI	ADI	Ensino Médio	I	A			
7430	ELIZA LEILA RODRIGUES	ADI	Ensino Médio	I	A			
7431	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7433	TATIANE DE CASTRO GONÇALVES FRANCA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7434	SILVANA PEROTE PERES ZANDONA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7435	ANDREA ROZA DA SILVA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7455	MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7460	CAMILA QUIRINO SIMOES	ADI	Ensino Médio	I	A			

7467	MARIA HELENA DE ALMEIDA ORLANDINI	ADI	Ensino Médio	I	A			
7469	ROSEMARI DE JESUS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7490	ANA LUCIA LEME	ADI	Nível Superior	II	A			
7491	LUCIMARA RUBIO DO AMARAL	ADI	Nível Superior	II	A			
7492	FABIO JOSE ESTEVES	ADI	Nível Superior	II	A			
7517	BARBARA LUVIZUTTI CASTRO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7521	FABIANA MELIZA COLLURA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7527	JOICE APARECIDA FIRMINO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7544	PRISCILA MARTINS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7557	VANESSA LARA CAMARGO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7560	CELIENE SANTOS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7572	TATIANE NUNES CARVALHO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7574	JOICE XAVIER DE LIMA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7615	ANA CLAUDIA MIGUEL DE OLIVEIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7623	ELIANA LOPES DINIZ	ADI	Ensino Médio	I	A			
7625	GISLAINE DE CASSIA MACIEL DE LIMA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7627	MARIA TERESA BASTOS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7631	FABIANO AMANCIO DA SILVA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7632	NILZA LAURINDA DA SILVA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7633	SILMARA APARECIDA SANTIAGO DE OLIVEIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7642	ANALICE FIORELLI DE ANDRADE	ADI	Nível Superior	II	A			
7645	DANIELLE SANCHES CRUZ	ADI	Ensino Médio	I	A			
7655	SIMONE DA SILVA SANTANA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7660	MARLENE ALVES LESSA RAMALHO	ADI	Especialização	III	A			
7800	ANGELA CAROLINE SERRANO MARTINS	ADI	Nível Superior	II	A			
7801	APARECIDA RONDÃO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7802	CAMILA DE FATIMA INOCENCIO ROSARIO	ADI	Ensino Médio	I	A			
7803	ELZIMAR FERREIRA BENINI	ADI	Ensino Médio	I	A			
7804	GIOVANA JODAS PRECIPITO BERTIE	ADI	Ensino Médio	I	A			
7806	MARIA LEONOR GARCIA	ADI	Ensino Médio	I	A			

7808	RAGDA CRISTINA ALVES LEME	ADI	Ensino Médio	I	A			
7809	VANESSA APARECIDA PRESTIA DA SILVA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7810	VILMA CARDOSO NUNES MARATA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7812	CRISTINA DE JESUS MARTINS	ADI	Ensino Médio	I	A			
7816	THULLIANE DE SOUZA SANT ANA	ADI	Especialização	III	A			
7820	JULIETE GAMBINI SODRE	ADI	Ensino Médio	I	A			
7826	DEBORA ALVES	ADI	Ensino Médio	I	A			
7829	IONE GUIMARAES DE OLIVEIRA	ADI	Nível Superior	II	A			
	GUCHI	ADI	Nível Superior	II	A			
		ADI	Ensino Médio	I	A			
		ADI	Ensino Médio	I	A			
		ADI	Ensino Médio	I	A			
		ADI	Ensino Médio	I	A			
		ADI	Especialização	III	A			
	E CAMPOS	ADI	Especialização	III	A			
	MPOS OLIVEIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
		ADI	Ensino Médio	I	A			
		ADI	Ensino Médio	I	A			
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	D			x
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	C			
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	B		X	
	ROS	Prof.Ed.Especial - Ext.	Ensino Médio	I	B		X	
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			
	ANHO	Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			
	S	Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Nível Superior	II	A			
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			
		Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			

7791	FABIANA DE ALMEIDA COUTO	Prof.Ed.Especial - Ext.	Especialização	III	A			
7831	PAULO VILELA DA SILVA	Prof.Ed.Especial - Ext.	Nível Superior	II	A			
8045	SILMARA APARECIDA CRUZ	Prof.Ed.Especial - Ext.	Nível Superior	II	A			
1205	SUELI APARECIDA FIORINI	Prof. Monitor - Ext.	Nível Superior	II	D		X	
3275	CACILDA DRUMMOND B R ISAIAS	Prof. Monitor - Ext.	Nível Superior	II	C			
3277	DEBORAH ESTEVES GARCIA DE CAMPOS	Prof. Monitor - Ext.	Especialização	III	C			
4185	GIULIANA MARIA TONON MONTEIRO	Prof. Monitor - Ext.	Nível Superior	II	B		X	
4204	VALDEREZ AP LEAL CORTEZ	Prof. Monitor - Ext.	Nível Superior	II	B			
4208	VANDA MARLI TONON BARROSO	Prof. Monitor - Ext.	Nível Superior	II	B			X
4209	VALERIA DE PAULA	Prof. Monitor - Ext.	Especialização	II	B			
4345	TATIANA DE LIMA OLIVEIRA	Prof. Monitor - Ext.	Ensino Médio	I	B		X	
615	REGINA CELIA HOLLOFF	PEB I	Nível Superior	II	E			
744	ZELINDA DE JESUS A. MOZETTO	PEB I	Especialização	III	D			
1876	VALDIRENE APARECIDA MOLINA	PEB I	Especialização	III	C			X
3813	ELAINE SILVEIRA	PEB I	Especialização	III	B			X
4163	ANA LAURA NOGUEIRA	PEB I	Nível Superior	II	B			X
4198	VALDIRENE APARECIDA MOLINA	PEB I	Especialização	III	B			X
5931	ANA LAURA NOGUEIRA	PEB I	Nível Superior	II	A			X
5950	MARIA ROSA BUENO C SIMOES	PEB I	Especialização	III	A			X
7729	ANA PAULA COELHO CAPELIM	PEB I	Especialização	III	A			
7814	MARIA ROSA BUENO CARDOSO SIMOES	PEB I	Especialização	III	A			
2076	ROSITA M. SILVESTRE DE BARROS	PEB II	Especialização	II	C		X	
6134	BEATRIZ ALVES SAMPAIO	PEB II	Nível Superior	I	A			
7068	ADRIANA REGINA ANTUNES	PEB II	Nível Superior	I	A			
7404	LUCIANA APARECIDA GROSSKOFFE MOREIRA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7412	REGINA MARIA ROCHA MAIA	ADI	Ensino Médio	I	A			
7643	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	ADI	Ensino Médio	I	A			
7679	EDILEIA APARECIDA BICUDO DOS SANTOS	ADI	Especialização	III	A			
7827	ADRIANA RODRIGUES PIMENTEL	ADI	Ensino Médio	I	A			

Decreto n.º 2.901, de 26 de setembro de 2011.
(Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. GILBERTO SEVERINO).

Rogélio Barcheti Urrêa, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D e c r e t a : -
Artigo 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Avaré, o **Sr. GILBERTO SEVERINO**, Governador do Distrito 4620 do Rotary, quando de sua visita em nossa cidade, no dias 27 de setembro de 2011.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.902, de 27 de setembro de 2011.
(Organiza a Comissão Especial para Estudos de Restos a Pagar.)

ROGELIO BARCHETI URREA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a comissão Especial para Estudos de Restos a Pagar, com os seguintes membros:
Jaime Pepe;
Orlando Bricoletti Medaglia;
Itamar Araújo;
Roberto Surano Simon;
Napoleão Moreira Junior;
Deira Alizia Visentin Villen;
Antonio Cardia de Castro Jr.;
Erica Marin Henrique;
José Henrique Custódio Marques.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2904, de 28 de setembro de 2011.
(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins desapropriação e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A : -
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de JANDYRA PEREIRA JUSTINO E OUTRO, localizada na rua Alzira Pavão, Lote 01, Quadra 4, Vila Santa Isabel, nesta cidade.
Local : Rua Alzira Pavão, Lote 01, Quadra 4, Avaré-SP
PROPRIETÁRIO: JANDYRA PEREIRA JUSTINO E OUTRO;
Área Territorial: 220,00 metros quadrados;
VALOR VENAL: R\$ 49.335,00
Descrição da Área:-
Faz frente para a antiga Rua C, atual Rua Alzira Pavão, onde mede 7,00m; confrontando de um lado com a antiga estrada Avaré-Iaras, atualmente terras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, onde mede 21,00m; de outro lado, com os lotes de nº 4 e 5, na extensão de 20,00 m; e nos fundos, com o lote de nº 2, onde mede 15,00 metros
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de Setembro de 2011.
ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.906, de 29 de setembro de 2011

(Dispõe sobre denominação do Residencial Diva Diniz Correa.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A : -

Artigo 1º. Fica denominado “**Residencial Diva Diniz Correa**”, o conjunto habitacional edificado nesta cidade de Avaré, no Bairro Ipiranga, fazendo frente para a Avenida Professora Danuzia Di Santi; confrontando de um lado com propriedade de Marcelo Augusto Duarte Guazzelli; nos fundos com propriedade da Fundação Padre Emílio Immos e de outro lado com propriedade de Maria Isabel de Almeida Barros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 13 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

Decreto nº 2.907, de 29 de setembro de 2011.

(Nomeia a Comissão de Concurso Público nº 05/2011 para provimento de Emprego Público – SAMU).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja procedida de aprovação em concurso público; Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes nos Editais; Considerando, o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica nomeada, uma Comissão de Concurso Público para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos e empregos públicos na Administração Municipal, composta dos seguintes membros:

- 1) DANILO GIANINI SOARES - RG. nº. 35.751.025-2 - CPF nº. 316.104.888-14,
- 2) EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI - RG. nº. 23.549.270-x - CPF nº. 298.846.868-07 e
- 3) ELSON BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI - RG. nº. 23.549.271-1 - CPF nº. 296.359.138-18.

Parágrafo Primeiro - A Comissão será presidida pelo Senhor DANILO GIANINI SOARES.

Parágrafo Segundo - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso.

Artigo 2º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos, constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Artigo 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas condições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os cargos eventualmente omissos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

COMUNICADO

Aposentados e pensionistas, poderão solicitar a alteração das datas de vencimento e pagamentos de tributos municipais cobrados através de carnês, faturas ou similares.

Deira Alizia Visentin Villen
Secretária Municipal da Fazenda

Decreto nº 2.908, de 29 de setembro de 2011 .

(Nomeia a Comissão de Fiscalizadora do Concurso Público nº 05/2011 para provimento de Emprego Público – SAMU).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Designar a COMISSÃO FISCALIZADORA do Concurso Público para preenchimento dos empregos públicos constantes do edital nº 05/2011, afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal, publicados no jornal de circulação no Município de Avaré/ SP a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa contratada para organização, aplicação e correção.

- 1.) ELIZABETH CAPECCI SIQUEIRA - RG. nº. 9.517.103
- 2.) DEIRAALIZIA VISENTIN VILLEN - RG. nº. 7.166.058-6
- 3.) LUIZ CARLOS DALCIM - RG. nº. 4.545.308

Artigo 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Edital nº 05/2011.

Artigo 3º - A Presidente da Comissão Fiscalizadora designada neste Decreto será ELIZABETH CAPECCI SIQUEIRA.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 2.909, de 30 de setembro de 2011.

(Dispõe sobre organização dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 5º e seus itens da Lei Municipal nº 1.131, de 27 de novembro de 2008,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica organizado, na forma abaixo, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

Secretaria Municipal de Habitação

Titular – Carlos Alberto Stati

1º Suplente – Giani Maria Cegarra

2º Suplente – Antonio Carlos Dias

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

Titular – Alexandre Leal Nigro

Suplente – Jose Vasconcelos de Araujo Silva

Procuradoria Jurídica do Município

Titular – Antonio Cardia de Castro Junior

Suplente – Ana Cláudia Curiati Vilem

Departamento Contábil da Prefeitura Municipal

Titular – Jaime Aparecido Pepe

Suplente – Elias Martins

Entidade Empresarial

Titular – Marcelo Oliveira Sanches

Suplente – Luciana de Paula Assil Alves da Rocha

Representante de Organização Comunitária

Titular – Maria Lucia Bento

Suplente – Vera Lúcia de Castro

Titular – Jurandir Bento

Suplente – Maria Aparecida Pires Bento

Assistência Social da Prefeitura Municipal

Titular – Elisabeth Teresia Maria Van de Laar

1º Suplente – Iva Tolentino Scarcelli

2º Suplente – Maria Helena Monteoliva Veiga

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 30 de setembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

VAGAS DE EMPREGO PAT AVARÉ

Para se cadastrar acesse
www.empregasaopaulo.sp.gov.br
Maiores informações ligue
3732-1414/ 3733-6641/ 3733-6642

ESTAMOS EM NOVO ENDEREÇO:
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1810, CENTRO
(PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL), ENTRADA PELA RUA CEARÁ.

- 10 costureiro em máquinas industriais
- 01 promotor de vendas
- 04 vendedor externo
- 01 representante comercial
- 01 repositor de mercadoria/masculino (CNH - AB)
- 02 ajudante de eletricista
- 01 marceneiro
- 01 soldador
- 01 banhista de animais/feminino (CNH- B)
- 01 padeiro
- 01 auxiliar de topografo
- 01 tecnico de agrimensura
- 03 caldeireiro
- 03 serralheiro
- 05 ajudante de serralheiro
- 04 montador de estrutura metalica

QUEM PRECISA, ENCONTRA.
QUEM PROCURA, CONTRATA.

Empresas acessem o site e cadastrem suas vagas.
É fácil e o custo zero.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Centro Administrativo Municipal Departamento de ISS E Fiscalização AVISO

**Atenção proprietários de
terrenos localizados na Estância
Turística de Avaré**

Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré, para a limpeza periódica dos mesmos (Lei 332/95), sob pena de não o fazendo, serem autuados, ou ainda, roçados pela Municipalidade, e o valor referente aos serviços, (Lei 136/10), ser lançado em DÍVIDA, no cadastro do imóvel. Avaré, 28 de abril de 2011

Flávio Valentin Denardi - RG. 4.577.221-6
Supervisor Depto. de Fiscalização

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO
MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

CONCURSO PÚBLICO



CONCURSO PÚBLICO

Edital n.º 005, setembro de 2011

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º. 1448 de 15/02/2011 e Lei Complementar n.º. 141 de 01/03/2011, divulga e estabelecem normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas, destinado a selecionar Candidatos para provimento de *Emprego Público da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, e Formação de Cadastro de Reserva*, nas áreas descritas no ANEXO I, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- 1.1 – Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados legalmente na Lei Orgânica do Município e será regido por este *Edital* e executado pela **SELETRIX através de Decreto Municipal da Comissão Organizadora do Concurso Público**, cabendo a *Prefeitura da Estância Turística de Avaré* a fiscalização, através de *Decreto Municipal da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público*.
- 1.2 – O Concurso de Provas destina-se a selecionar Candidatos para provimento de *Emprego Público da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e Formação de Cadastro de Reserva*, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, carga horária e valor do vencimento.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

- 2.1 – A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio, a tácita e expressa aceitação das “*presentes*” instruções e normas estabelecidas neste *Edital* e *seus anexos*.
- 2.2 – Condições de inscrição
- 2.2.1- Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2.2- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.2.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.2.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6- Possuir aptidão física e mental.
- 2.2.7- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.
- 2.2.8- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.seletrix.com.br**, durante o período das 8:00 horas do dia **01 de outubro de 2011, até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2011**.
- 2.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.
- 2.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) Acessar o site **www.seletrix.com.br**, durante o período de inscrição;

- b) Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público da *Prefeitura da Estância Turística de Avaré*;
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária, de acordo com os valores descritos abaixo:

NÍVEL	VALORES EM R\$
Superior	R\$ 14,85

- 2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 48 horas após emissão do boleto bancário.
- 2.6.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que emitir 2º via do boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.9. A Seletrix não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.seletrix.com.br** e **www.avare.sp.gov.br** e Publicações no Semanário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição Preliminar

- 3.1. A SELETRIX, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site da Seletrix: **www.seletrix.com.br** e **www.avare.sp.gov.br** e Publicações no Semanário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.
- 3.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação no site da Seletrix: **www.seletrix.com.br**, **protocolado**, pessoalmente ou por procurador, em endereço a ser divulgado juntamente com a publicação da relação de inscrições deferidas.
- 3.3. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo e os recursos não protocolados nos moldes do item 3.2. deste edital.
- 3.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- 3.5. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.seletrix.com.br** 48 horas após o término do prazo de recurso.
- 3.6. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida sua inscrição.
- 3.7. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV – Do Comprovante da Confirmação de Inscrição

- 4.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora **www.seletrix.com.br**, a partir do dia **21 de outubro de 2011**, para imprimir a Confirmação de sua inscrição, na qual estarão especificados o horário, local e sala de realização da prova escrita.
- 4.2. O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade.
- 4.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Portadores de necessidades Especiais

- 5.1. Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos conforme **ANEXO I** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
- 5.1.2. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.
- 5.1.3. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.1.4. Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e enviar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.3 ou 5.4 deste edital, e o requerimento constante do **Anexo II** deste edital.

- 5.3. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá enviar até 1(um) dia após o termino do período de inscrições, nos horários determinados neste edital, o laudo médico, original ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.2 deste edital e o requerimento constante do **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para a Comissão Organizadora (SELETRIX) no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, n.º. 1.181 – Centro – das 08h00min as 17h00min horas.

- 5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

- 5.5. O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem **6.10** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

- 5.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

- 5.7. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

- 5.8. O candidato mencionado no subitem **5.7** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.

- 5.9. A inobservância do disposto nos subitens **5.2** a **5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

- 5.10. A conclusão da junta médica referida no subitem **5.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

- 5.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

- 5.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem **5.10**.

- 5.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

- 5.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

- 5.15. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de experiência determinado em seu contrato de trabalho.

- 5.16. O candidato que não for qualificado pela junta médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 5.17. O candidato que for qualificado pela junta médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo I, deste Edital, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

- 5.18. As vagas definidas no **Anexo I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais Sobre as Inscrições

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital constante no site de inscrição.
- 6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SELETRIX do direito de excluir da Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 6.6. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 6.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.8. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.
- 6.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

- 6.10. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, portadores de necessidades especiais ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento nos molde do Anexo III, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação necessária, para o local estabelecido no subitem **5.3**, no prazo máximo de 1(um) dia após o final do período das inscrições.

6.10.1. O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

6.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

6.11.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.11.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.11.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.11.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.12. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados no site www.seletrix.com.br e www.avare.sp.gov.br e Publicações no Semanário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do meio de divulgação acima citado.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1 - O Concurso Público será realizado da seguinte forma, a saber:

NÍVEL SUPERIOR

Fase Única - PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA;

8.2. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

8.3. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.seletrix.com.br e www.avare.sp.gov.br e Publicações no Semanário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.1.1 Do Tipo:

A **Prova de Conhecimentos Teóricos** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões para todos os cargos**, cada questão conterá 4 (**quatro**) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas.

A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária

para aprovação na **Prova de Conhecimentos Teóricos** estão descritos nos quadros a seguir:

QUADRO 01 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Médico Regulador e Médico Intervencionista.

Disciplina	Nº de Questões	PONTUAÇÃO		
		Por Questão	Total	Mínimo para Aprovação
Específica	15	4,0	60	-
Língua Portuguesa	15	2,0	30	-
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	-
TOTAL	40		100	50 pontos

9.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

CAPÍTULO X – Da Prestação da Prova Objetiva

10.1. A prova Objetiva será realizada na cidade de Avaré Estado de São Paulo, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, conforme a necessidade e conveniência da administração, com data prevista para o dia **30 de outubro de 2011**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no *site*: www.seletrix.com.br.

10.1.1. A prova Objetiva será aplicada como estabelecido no **Anexo VII**.

10.1.2. A data das provas é sujeita à alteração.

10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constantes na confirmação de inscrição.

10.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.4. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem **8.2** deste edital.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) confirmação de inscrição;
b) **original de documento de identidade pessoal, e;**
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.9. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15(quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato durante a aplicação das provas, portar armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.15. A **SELETRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a **Seletrix** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem **10.7** e do comprovante de pagamento original.

10.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Seletrix**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

10.17.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem **10.17.**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.18. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.21. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.23. Não será permitido o uso de marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal da Seletrix devidamente treinado.

10.24. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 60 (minutos) do tempo das provas Objetiva.

10.25. O candidato que se retirar do local de provas após decorridos os primeiros 60 minutos do início da prova somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala.

10.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.27. Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **10.7** deste Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
l) estiver portando armas.

10.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada.

CAPÍTULO XI – Da Avaliação da Prova Objetiva

11.1. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, desde que não zere em nenhuma disciplina.

11.2. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

11.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído da Seleção.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

12.2. A pontuação final para todos os cargos será:
Pontuação Final= ((TPO))

Onde:

TPO= Total pontos da Prova Objetiva

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

12.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos (se houver)
b) Maior pontuação na disciplina de didática (se houver)
c) Maior pontuação na prova de títulos (se houver)
d) Maior idade

12.5. No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
b) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos (se houver)
c) Maior pontuação na disciplina de didática (se houver)
d) Maior pontuação na prova de títulos (se houver)
e) Maior idade

SESQUICENTENÁRIO:

Novos veículos da frota municipal participam das comemorações dos 150 anos de Avaré

No dia 15 de setembro, o Governo Municipal da Estância Turística de Avaré realizou uma exposição de novos veículos adquiridos para ampliar a frota do município. Através dessas aquisições, a Prefeitura visa otimizar alguns serviços prestados à população, tais como transporte escolar, reparos de estradas em área rural e coleta de lixo.

Dentre os veículos que participaram da exposição estão uma máquina Motoniveladora da marca New Holland, utilizada na realização de serviços em áreas e estradas rurais; uma Retroescavadeira sobre ro-



das, um caminhão Ford caçamba toco, um caminhão Ford caçamba TRUCK, um microônibus, nove Kombis e duas ambulâncias do SAMU 192. Além da exposição na Concha

Acústica, os novos veículos também participaram do Desfile Cívico que comemorou os 150 anos de existência do município.

As aquisições desses novos veículos são frutos

do bom trabalho desenvolvido pela atual gestão municipal, tendo em vista que alguns desses veículos, motoniveladora e retroescavadeira, não eram adquiridos a mais de quatro décadas.



EDUCAÇÃO:

Curso de capacitação para gestores é realizado com sucesso em Avaré

Na última quarta-feira, 28, a Estância Turística de Avaré foi sede do curso de capacitação: PME – PNE – Gestão Democrática, que teve como tema “Capacitação para construção e gestão da educação pública: como atingir as metas nacionais”. O evento foi realizado no Hotel Villa Verde, localizado na Avenida Paulo Novaes nº 01, a partir das 8h00.

Os objetivos principais da capacitação foram expor e debater com os participantes, de forma clara e pormenorizada a proposta do PNE – Plano Nacional de Educação - que está em debate no Con-

gresso Nacional (PL 8.035 – 2010 para o decênio 2011-2020), resultado das resoluções da CONAE – Conferência Nacional de Educação – abril 2010; capacitar gestores e especialistas na elaboração de seus Planos Municipais de Educação, em sintonia com metas nacionais do PNE; capacitar gestores e especialistas para a construção dos Planos de Carreira do Magistério de forma democrática e participativa; capacitar gestores e especialistas na utilização de recursos e ferramentas para uma melhor gestão escolar com a participação da comunidade, docentes, diri-

gentes, pais, alunos e o funcionamento democrático e participativo dos Conselhos de Escola e Conselho Municipal de Educação. É destinada a dirigentes municipais de educação, gestores, conselheiros, coordenadores pedagógicos, docentes, representantes de classe, pais e alunos.

O evento contou com as presenças de Iara Bernardi, mestrande da UFSCAR-Sorocaba; de Artur Costa Neto, graduado em Filosofia, Pedagogia, Administração Pública e Direito, com mestrado pela PUC-SP, nas áreas de Educação e Gerontologia e José Adinan Ortolan, mestre em política

e gestão da educação, que deram consultorias respectivamente sobre os seguintes temas: “Plano Nacional de Educação”, “Plano Municipal de Educação” e “Gestão Democrática”.

Gestores das cidades de Cerqueira-César, Paranapanema, Arandú, Capela do Alto, Florínia, Itupeva, Monte Azul Paulista, Nova Campina, Pirapózinho, Bradópolis, Pratânia, Regente Feijó, Tarumã, Ourinhos, Salto e Avaré participaram da capacitação. Vale-se ressaltar que, Avaré, marcou presença com 65 gestores da rede municipal de ensino.

12.6. O resultado do Concurso estará disponível para consulta no site da Seletrix (www.seletrix.com.br) e caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

12.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.8. A lista de Classificação Final será publicada no site da Seletrix (www.seletrix.com.br) e Publicações no Semanário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

12.9. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

13.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- b) O resultado da Prova Objetiva.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

13.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no subitem **15.1** deste Edital.

13.4. Durante o período de recontagem de pontos e revisão da Prova de Títulos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos nesta Prova, decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

13.5. Todos os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora (SELETRIX) e protocolados no Centro Administrativo Municipal da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, n°. 1.181 – Centro – das 08h00min às 17h00min horas em formulário padronizado, dentro do prazo indicado no subitem 15.2.

13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo específico disponibilizado no site www.seletrix.com.br.

13.6.1. O formulário de recursos estará disponível no site da Seletrix, a partir das 08h do primeiro dia útil subsequente da data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido neste edital.

13.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.

13.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile (fax)*, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.9. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no subitem **15.6**. ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente.

13.10. A banca examinadora determinada pela **SELETRIX** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objetivo requerido até que seja conhecida a decisão.

13.12. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

13.13. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

13.14. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.15. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO XIV – Da Contratação

14.1 A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o Candidato classificado será convocado por *Edital de Convocação*.

14.2 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no **Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, em até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da convocação, observadas as seguintes condições:

- a. apresentar-se ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso;
- b. não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso;

CAPÍTULO XV – Da Nomeação

15.1 – A nomeação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

15.2 – A nomeação do candidato aprovado aprovado em todas as fases do Concurso Público ficará condicionada á apresentação dos documentos indicados a seguir:

15.3 – Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no item 2.2.2

15.4 – Comprovação das exigências contidas no Anexo I

15.5 – Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);

15.6 – Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);

15.7 - Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);

15.8 - Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

15.9 – Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

15.10 – Certidão de Nascimento dos filhos; caderneta de vacinação dos filhos com idade entre 1 e 5 anos (originais e cópias sem autenticação);

15.11 – Atestado de antecedentes criminais expedido nos últimos 6 (seis) meses;

15.12 – 2 (duas) fotos 3x4 iguais e coloridas;

15.13 – Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

15.14 – Carteira de Trabalho;

15.15 – O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado no instrumento de convocação, será excluído do Concurso Público.

15.16 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone de contato junto ao Serviço de Gestão de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, durante o período de validade do Concurso Público, não se responsabilizando a Prefeitura por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da não observância deste item.

15.17 – O candidato que recusar o provimento de vaga será excluído da lista final de classificação, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

15.18 – A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave.

15.19 – Se houver alteração na nomenclatura de cargos da Prefeitura, o aproveitamento do candidato aprovado dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

15.20 – A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em decorrência de condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.seletrix.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Seletrix se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases da Seleção.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da Seletrix.

16.5. A inexistidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.seletrixcom.br.

16.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

16.8. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Seletrix não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

16.9. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Concurso e a Seletrix, no que se refere à realização deste Concurso.

16.11. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais da Seleção.

16.12. O Foro da Comarca de Avaré é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

ANEXO I

Quadro de vagas, cargo, formação, carga horária e vencimentos.
Conforme Lei Complementar n°. 141/2011.

Nível Superior Completo					
Cargo	Vagas	CR	Formação / Pré Requisitos	Carga Horária	Salário (R\$)
Médico Regulador	04	Sim	Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro no CRM	24 h/s	4.582,00
Médico Intervencionista	03	Sim	Ensino Superior Completo com Habilitação Especifica na Área com registro no CRM.	24 h/s	4.582,00

Avaré participa de Encontro Estadual de Gestores em São Paulo

Aconteceu em São Paulo, dia 9 de setembro, o I Encontro Estadual de Gestores do Programa BPC na Escola, no Auditório da Pessoa com Deficiência. O evento contou com a presença do secretário de Estado da Educação, da secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do secretário de Estado de Desenvolvimento Social, coordenador estadual do BPC na escola (Benefício de Prestação Continuada).

O objetivo do Encontro foi possibilitar aos representantes das Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Direitos da Pessoa com Deficiência, Justiça e defesa da Cidada-

nia, a oportunidade de compartilhar informações técnicas com Gestores locais e troca de experiências obtidas pelos municípios com a aplicação dos questionários e desenvolvimento de ações.

Participaram do Evento as representantes da Secretaria Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré, Maria José da Cunha, coordenadora da educação especial, da Secretaria da Pessoa com Deficiência, Iris Natalia Vaz Arca e, Secretaria da Assistência Social, Fernanda, assistente social. O Encontro foi de grande importância, pois fortalece a equipe técnica gestora do município.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 005/2011 do Concurso para o quadro de pessoal da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.
Código correspondente da (CID): _____.
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.
Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO.

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 005/2011 do Concurso para o quadro de pessoal da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

1. Necessidades físicas:
() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
() sala térrea (dificuldade para locomoção)
() sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
() maca
() mesa para cadeira de rodas
() apoio para perna
1.1. Mesa e cadeiras separadas
() gravidez de risco
() obesidade
() limitações físicas
1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)
() da folha de respostas da prova objetiva
1.3. Auxílio para leitura (ledor)
() dislexia
() tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)
() auxílio na leitura da prova (ledor)
() prova em braille e ledor
() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
() prova superampliada (fonte 28)
3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)
() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
() leitura labial

() Outras _____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO IV –
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO INTERVENCIONISTA.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual. (seqüências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialógica). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica do Município de Avaré.

ESPECÍFICA:

Portaria n.º 2048/GM Em 5 de novembro de 2002 - CAPÍTULO IV - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, CAPÍTULO VI - TRANSFERÊNCIAS E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, CAPÍTULO VII - NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIAS, PHTLS - Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado, Editora: Elsevier, Assunto: Medicina e Saúde, ISBN: 9788535221459
Idioma: Português Edição: 6, TODOS OS CAPÍTULOS, EXCETO O CAPÍTULO 16 e Lei Orgânica do Município de Avaré.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público supracitada inscrição nº _____, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente ao cargo _____, de minha opção, o seguinte:

() Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:

Questões	Disciplina

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

Folha I do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO
(Use uma folha para cada questão)

- Cargo de opção do Candidato (a): _____
- Número de Inscrição do Candidato (a): _____
- Modalidade do Recurso: **Revisão de resposta do gabarito oficial Preliminar**

Nº do Gabarito da Prova: _____ Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____ Resposta do Candidato: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)
(Use folhas suplementares, se necessário)

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ**

Folha II do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO
(Use uma folha para cada questão)

1. Cargo de opção do (a) Candidato (a): _____
 2. Número de Inscrição do (a) Candidato (a): _____
 3. Modalidade do Recurso: **Anulação de Questão**
 Nº do Gabarito da Prova: _____ Questão: _____ Resposta do Gabarito: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)
(Use folhas suplementares, se necessário)

ANEXO VII

As Provas serão aplicadas no dia **30 DE OUTUBRO** de 2011 no turno da **manhã** atendendo o Quadro previsto abaixo:

PROVA	Manhã (09:00 h)
EMPREGOS PÚBLICOS	QUADRO 01

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

ANEXO VIII

Descrição dos Cargos

CARGO	DESCRIÇÃO
Médico Regulador	Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.
Médico Intervencionista	Compreende as tarefas destinadas a exames médicos com base nas informações colhidas junto ao usuário, quando este aciona a central de regulação, são responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários ao adequado atendimento do paciente; atende o paciente com risco de morte em caráter de urgência, reanimando-o ou estabilizando-o, no local do evento e durante o transporte; desenvolve outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela chefia imediata ou mediata. Demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM de 05/11/2002.

CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogelio Barchetti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público** nº 001/2010, homologado pelo Edital nº 001/2010 de 11/05/2010, para o cargo de **Pedreiro**, no cargo e classificação abaixo descritos, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome
08º ANTONIO CARLOS SOARES RIBEIRO
Estância Turística de Avaré, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Fazenda/Interina Administração
Autorizada pela Portaria nº 5.185/2011

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 126/2010 E 127/2010
DENOMINAÇÃO PEDREIRO

Compreende em executar tarefas referentes à execução de serviços de alvenarias em construção civil, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando e fixando-os com argamassa e outros similares. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

REQUISITO Ensino Fundamental Incompleto- mínimo 4ª série
CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, con-
voca os classificados no **Concurso Público nº 002/2011**, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/
2011, publicado em 21/05/2011, para o cargo de **Padeiro**, conforme classificação abaixo descrita; para
comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital; no
Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.
O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome
001º JOSELI DA SILVA
Estância Turística de Avaré, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Fazenda/Interina Administração
Autorizada pela Portaria nº 5.185/2011

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 126/2010 E 127/2010

DENOMINAÇÃO	PADEIRO
-------------	---------

Compreende em executar trabalhos de fabricação de pães, para abastecer centros comunitários, creches, unidades escolares e outros estabelecimentos.

REQUISITO Ensino Fundamental Incompleto- mínimo 4ª série.
CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2011

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr Rogelio Barcheti Urrea, convoca os classificados no **Concurso Público nº 002/2011**, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/2011, publicado em 21/05/2011, para o cargo de **Bibliotecário**, conforme classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital; no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome
002º SUZELY DAINEZI
Estância Turística de Avaré, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Fazenda/Interina Administração
Autorizada pela Portaria nº 5.185/2011

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 126/2010 E 127/2010

DENOMINAÇÃO	BIBLIOTECÁRIO
--------------------	----------------------

Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, de acordo com os fins propostos pelo serviço que no âmbito interno, quer no âmbito externo da unidade de trabalho. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamento, recursos humanos e “layout” das diversas unidades da área biblioteconômica. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos, fixando índices de eficiência, produtividade e eficácias nas áreas operacionais da biblioteconomia.

REQUISITO Ensino Superior Completo, com Registro no CRB

CARGA HORÁRIA 30 horas semanais

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios.
Fornecedor : Cecapa Distribuidora de Alimentos LTDA
Empenhos : 8990/2011
Valor : R\$ 49.418,51
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atingir percentual de 25% de aplicações no Ensino conforme artigo 212 da Constituição Federal.
Fornecedor : Cecapa Distribuidora de Alimentos LTDA EPP
Empenhos : 8992/2011
Valor : R\$ 11.207,50
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos.
Fornecedor : Cirurgica Olimpio LTDA
Empenhos : 9656/2011
Valor : R\$ 7.133,25
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de material necessário para colocação das placas nas obras do Governo Municipal.
Fornecedor : Comercial Goldoni Produtos Siderurgicos LTDA
Empenhos : 9905/2011
Valor : R\$ 2.041,20
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de repasse para realização da I Olimpíada Interescolares de 2011.
Fornecedor : Comissão Organizadora da 1ª Olimpíadas Escolares
Empenhos : 11629/2011
Valor : R\$ 5.800,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de repasse para despesas com viagens oficiais de delegações esportivas.
Fornecedor : Comissão Organizadora de Apoio as Deleg. Esportivas
Empenhos : 3561/2011
Valor : R\$ 3.500,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de repasse para realização do campeonato municipal de futebol de campo 2011.
Fornecedor : Comissão Organizadora do Camp. Mun. De Futebol de Campo 2011
Empenhos : 11635/2011
Valor : R\$ 5.780,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de roçadeiras e fornecimento de pneus.
Fornecedor : Diesel Mais Transportes e Equipamentos LTDA - ME
Empenhos : 5133, 7165/2011
Valor : R\$ 27.000,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de veículos.
Fornecedor : Embrascol Comércio e Serviços LTDA
Empenhos : 143/2009, 7657/2011
Valor : R\$ 114.003,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicações.
Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A
Empenhos : 11475/2011
Valor : R\$ 2.599,76
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para escritório.
Fornecedor : Irene Maria da Silva Avaré -ME
Empenhos : 4792, 5689, 4796, 6988, 5755, 5863, 6976, 6973, 7189, 6983, 7004, 7179, 5929, 6207, 5864, 5972, 5928, 6206, 6086, 6977, 7002, 7532, 7000, 6979, 7006, 7198 / 2011
Valor : R\$ 21.992,72
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de van para transporte de competidores para o Panamericano de Karate e transporte para esquadilha da fumaça.
Fornecedor : Laize Helena Dias - ME
Empenhos : 8678, 8901/2011
Valor : R\$ 3.300,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de construção e material necessário para colocar as placas nas obras do governo municipal.
Fornecedor : Lajão Avaré Materiais para Construção LTDA
Empenhos : 9907, 4703/2011
Valor : R\$ 1.071,52
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de divulgação do Disk Saude.
Fornecedor : Luzia Lopes
Empenhos : 6998/2011
Valor : R\$ 980,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material educativo a fim de atingir percentual de 25% de aplicações no Ensino conforme artigo 212 da Constituição Federal.
Fornecedor : M7 Tecidos e Acessórios LTDA EPP
Empenhos : 2124/2011
Valor : R\$ 28.869,60
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais elétricos a fim de atingir percentual de 25% de aplicações no Ensino conforme artigo 212 da Constituição Federal.
Fornecedor : Maria Regina Martins Materiais Elétricos - ME
Empenhos : 8818,8819,8820/2011
Valor : R\$ 3.824,40
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atingir percentual de 25% de aplicações no Ensino conforme artigo 212 da Constituição Federal.
Fornecedor : Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA
Empenhos : 4555/2011
Valor : R\$ 1.248,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicações.
Fornecedor : Pátria Designers Pub. e Prop. LTDA
Empenhos : 11437, 11474, 11530/2011
Valor : R\$ 4.692,40
Avaré, 01 de Outubro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços para veículos da frota municipal.
Fornecedor : Primo Distribuidora de Veiculos LTDA
Empenhos : 379/2011
Valor : R\$ 240,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames de espirometrias.
Fornecedor : Pró-Vida Avaré Clínica Medica LTDA.
Empenhos : 16522/2011
Valor : R\$ 390,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais elétricos.
Fornecedor : Reinaldo Rubens Ferreira EPP
Empenhos : 7538, 7539/2011
Valor : R\$ 182,90
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículo da frota municipal.
Fornecedor : Rissoni & Rissoni Funilaria e Pintura LTDA ME
Empenhos : 11275/2011
Valor : R\$ 850,00
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de sacos de lixo e vassouras.
Fornecedor : TV Bertholin Comercial LTDA ME
Empenhos : 6046/2011
Valor : R\$ 25.528,80
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de implantação sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material e suporte pedagógico.
Fornecedor : Vez Instituto Unibrasil p/ Desenv. da Ciência e Cultura
Empenhos : 03541/2011
Valor : R\$ 1.014.371,40
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gás medicinal, oxigênio e ar medicinal acondicionados em cilindros de alta pressão.
Fornecedor : White Martins Gases Industriais S/A
Empenhos : 11478/2011
Valor : R\$ 9.507,18
Avaré, 01 de Outubro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO



SESSÃO DO DIA 29 DE AGOSTO
INDICAÇÃO

MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON - PRESIDENTA

-Para que através do setor competente estude a possibilidade de reformar a área de lazer construída na Rua Álvaro Filgueiras, no Conjunto Habitacional Egidio Martins da Costa (Plimec), haja vista que o imóvel edificado pela municipalidade encontra-se em total abandono, sofrendo com a ação do tempo e servindo de local para prática de atividades ilícitas, sendo que, inclusive, segundo informações de moradores do bairro, no local já ocorreu um crime de estupro. Sendo assim, sugerimos que o prédio seja reformado e adaptado para área de lazer, pois não existe espaço para tal finalidade no referido bairro.

ROBERTO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

-Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que através do Setor de Iluminação providencie a instalação de luminárias em dois postes localizados na Rua Capitão José Pinto Vieira, próximo a confluência com a Av. Três Marias, tendo em vista que no local existem residências, porém não dispõem de iluminação pública à noite, causando insegurança aos moradores.
- Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que através do Departamento competente providencie a troca de lâmpada queimada no poste nº 4/460 instalado na Travessa Abraão Ismael, próximo ao nº 58 – Bairro: “Jardim América”, Avaré / SP.
- Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que através do Departamento competente providencie a nivelção da pavimentação asfáltica na Rua Júlio Figueiredo, defronte ao número 87, devido ao acúmulo de água parada que pode servir como criadouro do mosquito da Dengue, além da fedentina exalada, causando mal-estar aos moradores ali próximos.
- Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que através do Departamento competente providencie a limpeza da área verde localizado entre as Ruas Lázaro Benedito de Oliveira e a Rua Coronel João Cruz, no Bairro: “Ipiranga”, uma vez que vem acumulando lixo e entulhos, servindo como proliferação de bichos e animais peçonhentos, prejudicando a saúde pública.
- Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que através do Departamento competente providencie a nivelção da pavimentação asfáltica, em toda extensão do Beco Antonio Peres Y Peres, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO – 1º SECRETÁRIO

-para que através da Secretaria Competente, tome as devidas providencias no sentido de tapar buracos existentes em torno da Praça do 3º Milenio entre a rua José Balbino Negrão e Avenida Espanha - (Jd. Vera Cruz).
- para que através da Secretaria Competente, tome as devidas providencias no sentido de tapar buracos existentes na Rua Santa Veronica, (Jd. Vera Cruz) altura do nº 111.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

INDICO, nos termos regimentais vigentes, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, através do Setor competente, a substituição da lâmpada do poste localizado defronte ao número 62 da Rua Vega, no bairro Costa Azul, providência que vem sendo solicitada faz mais de um ano e meio.
INDICO, nos termos regimentais vigentes, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, determinar através do Setor competente, providências para coibir o consumo de bebidas alcoólicas no tradicional “Bailão do Largo São João”. Frequentadores e frequentadoras habituais, especialmente pessoas idosas, têm percebido mudanças na frequência daquele evento, principalmente em razão de situações desagradáveis motivadas pelo excesso de consumo alcoólico, desvirtuando a real finalidade que é o lazer destinado a Terceira Idade.

JAIR ALVES FERREIRA

-para que através do setor competente providencie operação tapa-buracos na Rua Arminda Giralde Bertolaccini, no Jardim Brasil.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

- para que, através do setor competente, forneça 35 lanches por dia para os atletas que participam de treinamento de futebol, todas as segundas, terças, quartas e sextas-feiras, no Campo do Paineiras, conforme solicitação feita pelo treinador Geraldo Laudemir Urbano da Costa, o Geraldinho.
- para que, através da Secretaria Municipal de Esportes, atenda solicitação do treinador Geraldo Laudemir Urbano da Costa, o Geraldinho, para disponibilizar um ônibus para transportar 22 atletas de futebol de campo até o Centro de Treinamento do Palmeiras, em São Paulo, no dia 07 de outubro próximo, a partir das 06h00, para participarem de jogo de futebol que visa à seleção de novos talentos.
- para que, através do setor competente, utilize os funcionários responsáveis pela limpeza urbana de Avaré para a realização de serviços de limpeza nas praças e rotatórias do Balneário Costa Azul, de 15 em 15 dias.
- para que, através do setor competente, proceda à limpeza e capina dos terrenos do Balneário Costa Azul, que estão com o mato muito alto.

ROSANGELA PAULUCCI P. PEREIRA

- para que, através do setor competente, providencie a retirada de entulhos existentes ao lado do córrego existente na Rua Djalma Noronha, nas proximidades dos fundos do estabelecimento comercial denominado “Lajão Avaré”.
- para que, através do setor competente, corrija desnível existente entre a via pública e a grade de proteção existente na confluência das Ruas Amazonas e Alameda Eruce Paulucci, próximo ao posto de gasolina lá existente.
- para que, através do setor competente, providencie a colocação de gramas e implante algum projeto de jardinagem na Praça Tancredo Neves, visto que no local existem canteiros apenas com terra e dependendo do volume de águas da chuva a praça fica suja de lama.
- para que, através do setor competente, coloque placa de identificação na Rua Pedro Domingues, visto que naquela via existe apenas uma placa com o nome da rua em uma de suas extremidades, na confluência da Av. Parapanema, desta forma, quem ingressa na rua através da Alameda Eruce Paulucci, somente a identifica se a percorrer por inteiro, até o seu final, local onde se encontra a única placa com o nome da via.
- para que, através do setor competente, providencie reparos no leito carroçável na Rua Arminda Giralde Bertolaccini (Bairro Santa Elizabeth), onde existem dois buracos, um deles na altura do número 165 e outro, na mesma quadra, na confluência com a Rua Tonico Boava, visto que causa grande transtorno e risco de acidentes para veículos e pessoas que transitam nos locais.
- para que, através do setor competente, implante uma área de lazer, com brinquedos e aparelhos para ginástica na Alameda Eruce Paulucci, próxima da Praça Tancredo Neves, local onde outrora existia um parquinho para crianças, visto que naquele bairro não existe esse tipo de mobiliário urbano, tão necessário ao lazer dos moradores do local.

REQUERIMENTO

MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON - PRESIDENTA

-que sejam oficiados “votos de aplausos e parabenizações” ao EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL SENHOR ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, pela vista feita ao nosso município na noite de sexta-feira, 23/09, oportunidade em que fez uso do Plenário Eruce Paulucci para reunião partidária com membros do Diretório Partido Trabalhista Brasileiro (PTB),
- Que sejam oficiados “votos de aplausos e parabenizações” à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru, na pessoa do Senhor JOSEPH DE FARO VALENÇA, extensivo aos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES e GILBERTO APARECIDO NUNES, e ainda ao Senhor GESIEL THEODORO DA SILVA JUNIOR, Diretor de Patrimônio Histórico e Cultural da Estância Turística de Avaré, e ao Presidente do Clube Filatélico Avareense, Senhor GILBERTO FERNANDO TENOR, pela parceria no lançamento do Carimbo Filatélico e do Selo Personalizado do Sesquicentenário de Fundação de Avaré, em cerimônia realizada na noite do dia 15 de setembro de 2011, no Plenário Eruce Paulucci desta Casa de Leis.
- que seja oficiado a Conselho Municipal da Educação para que envie a esta Casa de Leis um relatório contendo informações sobre as aulas de informática que são ministradas nas escolas da rede Pública Municipal. JUSTIFICATIVA- Segundo informado pela Presidência do referido Conselho, são gastos pela Prefeitura R\$300 Mil Reais a cada trimestre, um valor considerado substancial que precisa ser devidamente justificado aos contribuintes, e esse é o papel do Poder Legislativo, o de fiscalizar os gastos com o dinheiro público. Portanto, pedimos que seja realizado um levantamento com vistas aos resultados que os cursos têm apresentado junto aos alunos, ou seja, se estão ou não sendo satisfatórias as aulas de informática na rede municipal de ensino.

- seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que as Secretarias da Saúde e da Educação promovam estudos no sentido de haver uma mobilização nas Escolas públicas Municipais e Estaduais, Postos de Saúde, Pronto Socorro, PSFs e em demais órgãos de saúde do nosso município a fim de divulgar sobre a seriedade DPAC - DISTURBIO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.

JUSTIFICATIVA:- Quando uma criança com DPAC não recebe acompanhamento de especialistas, isso reflete em atrasos significativos no desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem em sala de aula, que resultam em repetência, evasão escolar, baixa auto-estima do aluno e frustração do professor. Em razão disso, com essa atitude da Mobilização, hoje, o governo tem tido conhecimento sobre a seriedade deste distúrbio e da urgência de tratamentos adequados, bem como exames para diagnosticar os alunos portadores do DPAC. Estudos têm mostrado que quando a criança é reabilitada precocemente ela alcança a igualdade de uma criança comum/normal, do contrário na adolescência, ela será um candidato em potencial a levar este distúrbio para o resto da vida. Será um adulto com deficiência no processamento auditivo central e isso é alarmante.

- para que seja oficiado ao CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para que informe esta casa de leis como está a qualidade da merenda escolar em nosso município, uma vez que esta Vereadora recebeu informações de que a qualidade da alimentação escolar vem caindo, o que nos causa grande preocupação, haja vista que na maioria das escolas da periferia de nossa cidade, estudam muitas crianças carentes e quase sempre a merenda escolar é o único alimento que sustenta essa criança o dia todo.

-para que seja oficiado à Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Avaré e Região (AREA), a fim de que informe a esta Casa de Leis qual a função dessa respeitável entidade de classe com relação às obras na área da construção civil de nossa cidade, tendo em vista que o setor tem apresentado um considerável crescimento nos últimos anos e é sabido que muitas obras não possuem acompanhamento técnico, ocasionando problemas dos mais diversos que inclui desde edificações irregulares até a falta de fiscalização quanto às condições de trabalho dos operários, haja vista que as ocorrências de acidentes de trabalho têm aumentado conforme registros no Pronto Socorro Municipal.

- que seja oficiado ao oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, a fim de que tome providências quanto ao acúmulo de água na Rua Álvaro Filgueiras, no Conjunto Habitacional Egydio Martins da Costa, o popular Plimec, onde esgoto está correndo a céu aberto provocando o acúmulo de água podre e fétida na citada via pública, proveniente, acredita-se, de residências que não possuem rede de esgoto adequada. Sugerimos, pois, fiscalização quanto a esse problema e providências no sentido de que não ocorram mais o acúmulo de água estagnada e eventualmente contaminadas que oferece risco iminente à saúde pública dos moradores do bairro.

Esta vereadora, inclusive, já pediu providências urgentes através do Requerimento 1096/2011 enviado a Sabesp, cuja resposta obtida segue anexa a esta propositura.

ROBERTO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

-Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa, para que enforme a esta Casa de Leis, se a operação “tapa buracos”, que vem sendo realizado na cidade está sendo feita por servidores da Prefeitura Municipal ou por Empresa contratada.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos “VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES” à Ilustríssima Professora Senhora Ondina Natal Lopes Peres, pela sua nomeação como Diretora da Coordenadoria Regional de Ensino de Avaré e Região, desejando-lhe profícuo sucesso à frente desse importante órgão educacional, pois sabedores que somos da sua competência como docente, acreditamos que fará um trabalho exemplar, dando continuidade ao magnífico trabalho que vinha sendo desenvolvido pelo Ilustre Professor Celso Alves Ferreira da Silva.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos “VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES” à Ilustríssima Professora Senhora Ondina Natal Lopes Peres, pela sua nomeação como Diretora da Coordenadoria Regional de Ensino de Avaré e Região, desejando-lhe profícuo sucesso à frente desse importante órgão educacional, pois sabedores que somos da sua competência como docente, acreditamos que fará um trabalho exemplar, dando continuidade ao magnífico trabalho que vinha sendo desenvolvido pelo Ilustre Professor Celso Alves Ferreira da Silva.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos “VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES” à toda equipe do jornal FOLHA DE AVARÉ, comandado pela Diretora Fabiana Rizzo, pela Edição de nº 500, desejando-lhes ainda mais sucesso nesta jornada de trabalho, pois trata-se de um veículo de comunicação sério, pautado na ética e totalmente imparcial.

- seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de

Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa e ao Secretário de Transportes e Sistemas Viário, Senhor Germinal Pégoli Junior, para que informem que providências foram adotadas com relação ao requerimento nº 1.049/2011 (cópia em anexo), pois conforme resposta preliminar do Senhor Prefeito Rogélio Barcheti, através do Ofício nº 0464/2011, datado de 29/08/2011, cuja cópia segue em anexo, esta Casa de Leis seria devidamente informada dentro de 15 (quinze) dias, fato este que ainda não ocorreu.

- seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Rogélio Barcheti Urrêa e a Secretária Municipal da Fazenda e da Administração, Senhora Deira Alísia Visentin Villem, para que informem que providências foram adotadas com relação ao requerimento nº 1.071/2011 (cópia em anexo), pois conforme resposta preliminar do Senhor Prefeito Rogélio Barcheti, através do Ofício nº 0465/2011, datado de 29/08/2011, cuja cópia segue em anexo, esta Casa de Leis seria devidamente informada dentro de 15 (quinze) dias, fato este que ainda não ocorreu.

RODIVALDO RÍPOLI – 2º SECRETÁRIO

-para que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogelio Barcheti Urrêa, solicitando-lhe para que informe a este Poder Legislativo:

Quando será feita a doação de lotes do distrito industrial aos pequenos e microempresários?

Quais os critérios que serão usados e quais os documentos que serão exigidos para que um pequeno ou microempresário possa conseguir a doação de um lote no distrito industrial?

- para que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogelio Barcheti Urrêa, solicitando-lhe para que rogue ao setor competente a realização de uma pesquisa na periferia do município visando obter informações sobre a existência de crianças em idade escolar que não esteja frequentando a escola. Outrossim, solicito que havendo casos de evasão escolar, que sejam tomadas as devidas providências para solucionar o problema

Tendo sido informada extraoficialmente por munícipes de que estaria havendo evasão escolar por crianças em idade escolar, principalmente na periferia.

Por ser um defensor da educação e preocupado com este provável problema, solicito tal informação visando elucidar os fatos bem como a medida de providências cabíveis, caso seja necessária.

- para que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogelio Barcheti Urrêa, solicitando-lhe para que informe a este Poder Legislativo:

- 1)- Quantos veículos de transporte a municipalidade possui, entre ônibus, caminhões e outros?
- 2)- Qual é a quantidade de funcionários contratados como motorista?
- 3)- Quantos motoristas realmente estão desempenhando esta função?
- 4)- Qual a quantidade de cargo de motorista existente no quadro de funcionários da municipalidade?

- para que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogelio Barcheti Urrêa, solicitando-lhe para que informe a este Poder Legislativo:

Quantos funcionários (discriminar o nome de cada um) estão percebendo percentuais de Gratificação Por Desempenho Profissional, qual o cargo que ocupam e o valor total de seus vencimentos?

Quais os critérios utilizados pela Administração para concessão e exclusão de percentuais de Gratificação Por Desempenho Profissional? Quais os funcionários que tiveram os percentuais da Gratificação Por Desempenho Profissional retirados de seus vencimentos, e qual o valor dos vencimentos sem esta gratificação?

Alguns fatos tem chamado a nossa atenção, dentre eles se encaixam os reclames de vários funcionários que tiveram excluído de seus vencimentos a gratificação por Desempenho Profissional. Acreditamos que tal vantagem deva ser concedida a todos os funcionários que ocupam o mesmo cargo com suas atribuições, não sendo justo remuneração diferenciada.

Certos de que o assunto chega até ser um tanto complexo, temos certeza que é merecedor da atenção da Administração Municipal e no aguardo de que o bom senso possa imperar.

- para que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogelio Barcheti Urrêa, solicitando-lhe para que informe a esta Casa de Leis:

- 1 - A Prefeitura está subsidiando equipes de futebol? Quantas? Qual o valor do subsídio? Citar o (s) nome (s) da (s) equipe (s).
- 2 - A Prefeitura está subsidiando escolinhas de futebol? Quantas? Qual o valor do subsídio? Citar o (s) nome (s) da (s) escolinha (s).
- 3 - A Prefeitura tem cedido ônibus para o transporte de equipes de futebol? Caso afirmativo, informar quais equipes tem conseguido este auxílio da municipalidade.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, solicitar do Senhor Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa, quando do desmonte final do antigo Terminal Rodoviário, estudar a possibilidade do aproveitamento da cobertura e suas colunas metáli-

cas na construção de área coberta em local mais apropriado dentro da Garagem Municipal.

-REQ Mesa oficial Sua Excelência a Senhora Dilma Rousseff, Presidenta da República Federativa do Brasil, transmitindo-lhe nosso júbilo pelo orgulho de ver pela primeira vez na história da Organização das Nações Unidas (ONU) uma mulher expor suas idéias em nome do povo brasileiro, por ocasião da abertura dos trabalhos daquela honrável Corte Mundial.

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, oficial o Deputado Paulo Teixeira, Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal, solicitando envidar esforços para viabilizar junto ao Ministério da Saúde a instalação de uma UTI NEONATAL em Avaré, verificando também a possibilidade de marcar audiência com o Ministro da Saúde, Dr. Alexandre Padilha para detalhamento desse projeto. É importante informar que estudos técnicos recentemente realizados demonstram a necessidade da implantação de tal Unidade, por ser Avaré centro de região que congrega 17 municípios e que foi contemplada com a instalação do SAMU Regional e UPA, sendo que uma de nossas maiores deficiências na área da Saúde é a não existência de UTI NEONATAL para melhorar a resolutividade dos casos de recém nascidos de alto risco, fator que exerce importante peso no aumento da mortalidade infantil detectado em nossa região.

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, oficial o grupo musical “CHORONAS” que se apresentou no auditório da FREA no dia 23 de setembro próximo passado com repertório de música brasileira de excelente qualidade, graças a parceria do Circuito Cultural Paulista e Secretaria Municipal de Cultura. REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, oficial o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO estudar a sugestão de munícipes usuários que consiste no deslocamento do ponto de parada dos coletivos em frente ao Posto Bizungão (SP 255) para o mais próximo possível da passarela ali existente, facilitando bastante os passageiros que se dirigem para locais do outro lado da Rodovia.

JAIR ALVES FERREIRA

que seja oficiado ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Logística e Transporte, Senhor Saulo de Castro Abreu Filho, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER-SP) e ainda à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo (Artesp), a fim de que informem a esta Casa de Leis se o processo para recapeamento da Rodovia Salim Antônio Curiai (SP-255) está em andamento e qual a previsão para o início das obras

PAULO DIAS NOVAES FILHO

- seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barcheti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que, através do setor competente informe, com relação ao Balneário Costa Azul, as seguintes questões: A limpeza das ruas está sendo feita de forma habitual e correta? Há previsão de instalação de lombadas na Avenida Costa Azul? Há previsão de recuperação de serra elétrica para auxílio na limpeza? Existe alguma informação de que os moradores terão que, por conta própria, construir fossas assépticas em cada terreno? Há algum estudo da Prefeitura em construir um processo de captação e tratamento de esgoto naquele bairro?

- sejam oficiados votos de parabenização à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Avaré (ACIA) pelo seu aniversário, que foi comemorado com o tradicional “Jantar do Comerciante” realizado no dia 24 do corrente ano, tendo sido apresentada uma homenagem à Avaré, pelo seu sesquicentenário. Que sejam transmitidos votos de parabenizações a toda a diretoria pelos 78 anos daquela associação que muito nos orgulha e participa do desenvolvimento do nosso município.

- seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barcheti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que responda, através do setor competente, se tem conhecimento de que estariam sendo entregues caminhões de terra de particulares e a pedido de particulares, com pagamento deste produto e essa entrega estaria sendo realizada com caminhões da Prefeitura. Um município que não quis se identificar contratou determinado número de caminhões de terra de particular e a entrega foi realizada com caminhão da Prefeitura.

ROSANGELA PAULUCCI P. PEREIRA

seja oficiado ao Exmo. Sr. ROGÉLIO BARCHETI, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe se o município está cadastrado no Programa ProJovem, programa voltado a jovens e adultos entre 18 e 29 anos e que sejam membros de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo.

Se negativo, qual o óbice. Justificativa: O Programa ProJovem está oferecendo cursos profissionalizantes gratuitos nas áreas de administração, beleza e estética, construção e reparos, turismo/hospitalidade e vestuário. Os participantes receberão material didático, lanches e camisetas alusivas ao programa.

O curso será ministrado nas próprias comunidades onde os alunos vivem, nas sedes de associações amigos de bairro ou igrejas, de modo a estimular a assiduidade e combater a evasão escolar.

Os cursos terão duração de seis meses e, durante este período, os participantes receberão auxílio mensal de R\$ 100,00 (cem reais) mediante comprovação de frequência.

- sejam oficiados VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES à Colônia Espírita Fraternidade, que no mês outubro completará 10 anos de importante trabalho em prol de 130 meninos, com idade entre 07 e 17 anos, provenientes dos bairros mais populares da cidade, em condições de exclusão social. Durante a comemoração acontecerá apresentação dos assistidos e inauguração do barracão de eventos e da pavimentação recentemente conseguida.

- considerando que o pedestre tem preferência na travessia das vias quando se utiliza da faixa de pedestre e existem, em nossa cidade, muitos pontos onde não é possível realizar tal travessia, Considerando que o desrespeito à faixa de pedestre gera multa no valor de R\$ 191,53 e sete pontos na carteira de habilitação, seja oficiado ao Exmo. Sr. ROGÉLIO BARCHETI, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe sobre a possibilidade de remoção dos vasos de flores existentes nas calçadas da Rua Rio Grande do Sul, justamente nos locais defronte às faixas de pedestre, no trecho compreendido entre as Ruas Maranhão e Domiciano Santana, visto que os mesmos estão atrapalhando a passagem dos pedestres.

Justifica-se tal propositura, visto que, esta vereadora já solicitou através da Indicação nº 507/10 e nenhuma providência foi tomada.

- seja oficiado ao Exmo. Sr. ROGÉLIO BARCHETI, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe se o município planeja realizar a venda de bens inservíveis pertencentes à prefeitura.

Se positivo, seja feita através de leilão eletrônico, nos moldes como está sendo realizado em várias Prefeituras, como a de Curitiba (PR), que realizou nesta semana, por meio da Secretaria Municipal da Administração, o segundo leilão eletrônico de bens considerados sem utilidade para o Município. Foram leiloados 11 equipamentos pesados, todos arrematados. O leilão arrecadou R\$ 104,1 mil, valor 48,7% maior que o estimado.

Se optar a municipalidade por esse tipo de licitação, deverá ocorrer regulamentação da modalidade leilão eletrônico, sugerindo como modelo o regulamento ocorrido no Município de Curitiba, pelo Decreto Municipal nº 1769/2010.

Justificativa: O governo eletrônico está consolidado no Brasil, e o avanço na área de licitações é tema que merece destaque, em razão das vantagens obtidas pela administração pública e, também, o leilão na forma eletrônica possibilita aos interessados participar das licitações de forma virtual, sem a necessidade de deslocamento, além de ser uma das formas mais transparentes e rentáveis para esse tipo de alienação.

CIRCULAR N° 32/2011 - DG Avaré, 29 de Setembro de 2.011.-

Exmo. (a) Sr. (a)
Vereador (a)
N E S T A

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03/10/2011 - Segunda Feira – às 18h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que, a Exma. Sra. Presidente Vereadora Marialva A. S. Biazon designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de outubro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 18h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N.º 79/2011 - Discussão Única

Autoria:- Ver. Roberto Araujo

Assunto: Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindos de recursos públicos do município de Avaré e adota outras providências

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 79/2011 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Administração Pública. **(vistas Ver.ª Marialva/Jair)**

2. PROJETO DE LEI N.º 108/2011 - Discussão Única

Autoria:- Ver. Júlio César Theodoro

Assunto: Dispõe sobre proibição de plantio de eucaliptos e pinus no perímetro urbano da sede do município

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 108/2011 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **(Parecer Contrário)** **(vistas Ver. Jair)**

3. PROJETO DE LEI N.º 85/2011 – Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Executivo a receber imóvel em dação de pagamento para quitação de tributos - espólio DINEIA FILGUEIRAS MARTINS RODRIGUES

Anexo: Cópia do Projeto de Lei n.º 85/2011.

Observação:- Os Pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereado-

res quando da apreciação da matéria

4. PROJETO DE LEI N.º 110/2011 – Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 110/2011 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Administração Pública.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA-
Diretor Geral

CONDEPHAC – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico Cultural de Avaré.

Lei Municipal n. 1429 de 09 de Novembro de 2010

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA OUTUBRO 2011

SENHORES CONSELHEIROS

Assunto: Reunião ordinária do Conselho

Prezados Senhores

Ficam por meio deste, CONVOCADOS os Conselheiros do CONDEPHAC Avaré para REUNIÃO ORDINÁRIA na sede da Secretaria de Cultura e Lazer – Gabinete do Condephac as 17 horas do dia 5 de outubro de 2011.

IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

PAUTA DA REUNIÃO

1 – REINVIDICAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE NO CAIC QUE ATUALMENTE NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA (NO LOCAL ESTA INSTALADO UM DEPARTAMENTO DA POLICIA)

2 – VERIFICAR A QUESTÃO DO ORÇAMENTO DO CONSELHO BEM COMO CONFECÇÃO DE PLACAS E CARIMBOS PARA O CONSELHO.

3 – AFERIÇÃO DO RESULTADO DO TRABALHO REALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DOS PAINÉIS FOTOGRÁFICOS E CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DA EXPOSIÇÃO, (EXPOSIÇÃO DIA 8).

4 – PREPARAÇÃO DO ATO DE TOMBAMENTO DAS FOTOS DA EXPOSIÇÃO DO ITEM ANTERIOR

5 – SITUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE AVARÉ E INTEGRAÇÃO DO CONSELHO A ESTE PROCESSO.

· Lembro a todos que a Secretaria Executiva do CONSELHO funciona diariamente desde 01 de Fevereiro de 2011, portanto dúvidas opiniões ou questionamentos podem ser levados diretamente à pessoa do Secretário ou mesmo da Presidente que igualmente mantém um expediente regular na sede do Conselho - Ângela Golin – Presidente, Gumercindo Castellucci Filho – Secretário.

· A Presidente Ângela Golin se encontra licenciada por motivo de viagem em seu lugar está Gumercindo Castellucci Filho, porém a mesma retorna em tempo hábil para a reunião.

Respeitosamente, peço a confirmação da presença no ato do recebimento deste ou informe sobre a convocação de seu suplente (atesto a responsabilidade de cada um neste acionamento). Importante frisar a relevância e pertinência dos temas e a necessidade de pontualidade para início da reunião.

Os Conselheiros podem sugerir novas pautas que ficam, porém, sujeitos à liberação da mesa Diretora devido a tempo para exposição o que pode levar a solicitação de uma reunião extraordinária

Gumercindo Castellucci Filho - Guma
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Telecentro Comunitário

O **Telecentro Comunitário**, encontra-se em funcionamento na Rua: Maranhão nº1579, centro, das 08:00 às 17:30 horas, à disposição das Indústrias, Comércio e população em geral. É importante ressaltar que o Telecentro encontra-se disponível para realizações de trabalhos, currículos, acesso a Internet, entre outros, com objetivo de realizar trabalhos profissionais e educacionais, colaborando assim para a informatização da população em geral.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, lembrando que o TELECENTRO está vinculado com a Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO

Participante da Ação da Cidadania/Avaré
Rua Santos Dumont, nº 2353 – Bairro Brabância – Avaré-SP
CNPJ: 00.666.056/0001-80 – Fone: (14) 37333456
Email: amigolidario@gmail.com – amigolidario@hotmail.com

XV NATAL SOLIDÁRIO

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA CRIANÇAS DE 02 ATÉ 07 ANOS (Nascidos em 2004 à 2009).

DATA 03/10/2011 ATÉ 21/10/2011

HORÁRIO DO CADASTRO

09:00 ÀS 11:00 HORAS

14:00 ÀS 17:00 HORAS

Local Sede da Associação Amigo Solidário
Rua Santos Dumont, 2353 – Brabância
Telefone: (14) 37333456

Matrículas Abertas na Associação Amigo Solidário

Curso Gratuito de Informática Básica

Início das Aulas em Outubro de 2011.

Turmas no período da manhã e tarde.

Aula 01 vez por semana.

Duração do Curso 07 meses.

Faixa Etária: 12 a 18 anos.

Documentos para matrícula:

- Xerox do RG
- Comprovante de Residência
- Declaração Escolar

Matriculas na Rua Santos Dumont, 2353 – Brabância,
Tel. (14) 37333456.

Horário: 09:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30 horas.

OUVIDORIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

COMO FUNCIONA?

A OUVIDORIA RECEBE AS MANIFESTAÇÕES E AS ENCAMINHAM PARA AS ÁREAS RESPONSÁVEIS, COBRANDO SOLUÇÕES E RESPONDENDO AO CIDADÃO, DENTRO DE UM PRAZO PREVIAMENTE ESTABELECIDO.

FONE PARA CONTATO:

08007700133

ESPORTES:

Terceira Prova Pedestre da Estância Turística de Avaré foi realizada com sucesso


GERAL FEMININO

GERAL MASCULINO

MASTER FEMININO

CATEGORIA VETERANO

No domingo, dia 25, com largada e chega na Cocha Acústica, aconteceu com sucesso a realização da 3ª Prova Pedestre da Estância Turística de Avaré. A prova foi realizada nas categorias Geral Masculino, Geral Feminino, Juvenil Masculino, Adulto Masculino, Adulto Feminino, Máster A Masculino, Máster Feminino, Máster B Masculino, Veterano, Veterana, Pré-Mirim Feminino, Mirim Fe-

minino, Infantil Masculino, Infantil Feminino, Infante Masculino, Infante Feminino, Avareenses Masculino e Avareenses Feminino.

Na categoria Geral Masculino, o vencedor foi Iranildo da Silva, da cidade de Piedade, em segundo ficou Altair dos Santos Barbosa, de Jaú, e em terceiro Claudionir Amaro, de Itai. No Geral Feminino, vitória de Rita de Cássia Moreira de Jesus, de

Jaú, Fernanda Marques, de Jaú, e Letícia Rocha de Oliveira, da Avaré Yama Arashi.

No Juvenil Masculino, primeiro lugar para Daniel Almeida de Jaú, segundo para Douglas Finatti, de Agudos e Jefferson Souza Monteiro, de Taquarubá. No Adulto Masculino, Vanderson Moreira de Pliveira, de Itai, foi o primeiro colocado, Gilson Carlos, de Agudos, foi o segundo e Wagner Rober-

to Faria de Santana, de Itai, o terceiro.

No Adulto Feminino, Karem Aparecida Galcone, da SEME/Avaré, foi a primeira colocada e Andressa Sorbo Martins, de Avaré, foi a segunda colocada. No Master A Masculino, Fernando Lisboa, de Duartima, foi o primeiro, Dorival Peixoto de Almeida, de Itatinga, foi o segundo e Sidnei Gomes, de Jaú, foi o terceiro.

No Master Feminino,

DEMAIS RESULTADOS

MASTER B MASCULINO

- 1º - Edvaldo Lourenço Pereira – Seme/Avaré
- 2º - Ulisses José de Souza – Seme/Avaré
- 3º - Merélio Ferreira Rocha – Seme/Avaré

VETERANO

- 1º - Mauro Hilário da Silva – Seme/Avaré
- 2º - Antonio Gabriel de Souza – Arandu
- 3º - Pedro Tavares Neto – Itatinga

VETERANA

- 1ª - Cássia Aparecida Vieira da Silva – Seme/Avaré
- 2ª - Ivone Aparecida Leonel Tanaka – Avaré

PRÉ-MIRIM MASCULINO

- 1º - Pedro Henrique da Silva - Agudos
- 2º - Igor Gabriel Godoy - Agudos

PRÉ-MIRIM FEMININO

- 1ª - Amanda Alencar - Agudos
- 2ª - Izabela Ramos - Agudos
- 3ª - Meiriéle Alves Parra - Seme/Avaré

MIRIM MASCULINO

- 1º - Leonardo Cirilo Daniel - Agudos
- 2º - Luiz Felipe Silva - Agudos
- 3º - Gustavo Paulino Gonçalves - Avaré Kung Fú

MIRIM FEMININO

- 1ª - Karem Carolina Santana - Agudos
- 2ª - Larissa Gabriele Silva - Agudos
- 3ª - Izabela Raissa - Agudos

INFANTIL MASCULINO

- 1º - João Vitor Pimentel - Agudos
- 2º - Rogério Vitor - Agudos
- 3º - William Ndan Silva Pedroso - Avaré Kung Fú

INFANTIL FEMININO

- 1ª - Maria Vitória Sorbo Martins - Seme/Avaré
- 2ª - Eduarda Moraes - Agudos
- 3ª - Rafaela Gonçalves Cordeiro de Lima - Seme/Avaré

INFANTO MASCULINO

- 1º - Jeferson Souza Ramos - Agudos
- 2º - Igor Schimith - Agudos
- 3º - Diogo Wellington do Nascimento - Avaré

INFANTO FEMININO

- 1ª - Tais Regina de Godoy - Avaré
- 2ª - Jéssica Aparecida Rocha de Oliveira - Avaré Yama Arashi
- 3ª - Larissa Batista Perote Peres - Seme/Avaré

AVAREENSES MASCULINO

- 1º - Edvaldo Lourenço Pereira - Seme/Avaré
- 2º - Ulisses José de Souza - Seme/Avaré
- 3º - Merélio Ferreira Rocha - Seme/Avaré

AVAREENSES FEMININO

- 1ª - Letícia Rocha de Oliveira - Avaré Yama Arashi
- 2ª - Lindalva Soares da Silva - Seme/Avaré
- 3ª - Cássia Aparecida Vieira da Silva - Seme/Avaré

Lindalva Soares da Silva, da SEME/Avaré, foi a primeira, Dulcinéia Cristina de Oliveira, de Man-
duri/Running, segunda colocada e Miriam Cristina Nogueira, de Avaré, a terceira.

MEIO AMBIENTE:

Alegria e descontração tomam conta da V Festa da Primavera



Realizada com grande êxito no último domingo, 25, a quinta edição da Festa da Primavera, em sua abertura oficial, feita pela secretária Mirthes, contou com as presenças do diretor do Horto Florestal, de representantes da ADERJ, SABESP, da Guarda Municipal e da coordenadora do evento. Em seguida, foram plantadas mudas de cerejeiras no "Bosque das Cerejeiras" localizado dentro do Horto Florestal.

Dentre a programação de atividades, destacaram-se a Oficina de Arranjos Florais com flores doadas pelos irmãos Steltenpool

da Holambra II, o painel com fotos, expondo as quatro últimas edições da Festa da Primavera, a apresentação do cantor Jurandir Bento, do grupo de dança Dançarte, conduzido pela professora Sílvia Tuiú, o cinema voltado para Educação Ambiental e as apresentações de capoeira com o professor Leandro e da dança do ventre com o grupo Mabruc. O evento contou ainda com a dupla Leonardo Pires & kazé que vem fazendo o maior sucesso em Avaré

A Festa teve a animação do Palhaço Pirim Pim-

Pim e suas assistentes, teve distribuição de 2.000 saquinhos de pipocas e 1.000 palitos de algodão doce tudo com material doado pelos comerciantes de Avaré. A secretária Mirthes, que também é interlocutora do Programa Município Verde Azul, entregou ao Prefeito o Certificado para criação da Brigada Municipal Anti fogo, com 18 pessoas treinadas pelo Corpo de Bombeiros em conjunto com a SMA Estadual.

Realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o evento contou com as participações da Vigilância Sanitária – Combate à Dengue, do Reciclarte exibindo materiais feitos com material reciclável, da Associação Colibri expondo artesanato, da Sabesp e do laboratório Arca de Noé, que marcou presença realizando teste de glicose nos animais dos municípios presentes. As orqui-

dárias Thays Taniguchi e a Evanilda expuseram diversas espécies de orquídeas e agradeceram a SMMA com orquídeas

para serem sorteadas ao público presente juntamente com os kits cedidos pela Natura. O evento é uma celebração ao

início da Primavera e ao dia da Árvore, 21 de setembro, cuja presença no Meio Ambiente deve ser preservada.

Santa Casa de Misericórdia de Avaré
SIPAT 2011
 SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CRONOGRAMA DA SIPAT
03/10/2011
 a
07/10/2011

“Seja inteligente, trabalhe sem acidente”

03/10/2011 - Segunda-Feira
06:30h as 7:30h - Porta de Entrada Funcionários:
 Recepção aos funcionários da Instituição, pela comissão da CIPA, os quais estarão fantasiados com diversos Epi's, utilizados pelos setores do hospital.
8:00h as 9:00h - Pátio da Instituição:
 Abertura Oficial do Evento.
14:00h as 15:00h - Pátio da Instituição:
Palestra: A Importância da Segurança do Trabalho.
Palestrante: José Clovis Deliberador do Valle. Técnico de Segurança do Trabalho.
15:00 as 17:00h - Pátio da Instituição:
 Realização de Teste de Hgt e Aferição de Pressão Arterial.
Aberta exposição de Epi's e Epc's no pátio da Instituição, das 9:00h as 17:00 horas e sorteio de brindes após as palestras.

04/10/2011 - Terça-Feira
06:30h as 7:30h - Porta de Entrada Funcionários:
 Recepção aos funcionários da Instituição, pela comissão da CIPA, os quais estarão fantasiados com diversos Epi's, utilizados pelos setores do hospital;
8:00h as 9:00h: Pátio do Hospital:
 Abertura Oficial do Evento.
14:00h as 15:00h: Pátio do Hospital:
Palestra: Tabagismo, Alcoolismo e Drogas, uma abordagem geral.
Palestrante: Dr. Benami Francis Dicler, Gastroenterologista.
15:00 as 17:00h - Pátio do Hospital:
 Realização de Teste de Hgt e Aferição de Pressão Arterial.
Aberta exposição de Epi's e Epc's no pátio da Instituição, das 9:00h as 17:00 horas e sorteio de brindes após as palestras.

05/10/2011 - Quarta-Feira
9:00h as 16:00h - Ambulatorio de DST.
 Realização de Teste rápido HIV/AIDS, Hepatite.

14:00h as 15:00h - Pátio do Hospital:
Palestra: DST / Aids.
Palestrante: Dra. Marta Brandi C. Gonçalves, Infectologista.
15:30h as 16:30h - Pátio do Hospital:
Palestra: Hepatite.
Palestrante: Dr. Benami Francis Dicler, Gastroenterologista.
Aberta exposição de Epi's e Epc's no pátio da Instituição, das 9:00h as 17:00 horas e sorteio de brindes após as palestras.

06/07/2011 - Quinta-Feira
09:00h as 10:00h - Pátio do Hospital:
 Demonstração: Brigada de Incêndio e como utilizar os extintores.
14:00h as 15:00h - Pátio do Hospital:
Palestra: Sustentabilidade.
15:00h as 17:00h - Pátio do Hospital:
 Atendimento: Orientação Nutricional (HAS, DM, Obesidade, etc).
 Nutricionista: Evelyn Roberta G. Bergamo.
Aberta exposição de Epi's e Epc's no pátio da Instituição, das 9:00h as 17:00 horas e sorteio de brindes após as palestras.

07/10/2011 - Sexta-Feira
09:00h as 10:00h - Pátio do Hospital:
 Demonstração: Brigada de Incêndio e como utilizar os extintores.
14:00h as 15:00h - Pátio do Hospital:
Palestra: Ergonomia.
Palestrante: Emanuelle Cristina Riul do Carmo.
15:00h as 15:30h - Pátio do Hospital:
 Premiação do Concurso: "Perder para Ganhar".
 Prêmio: 01 Aparelho Dvd.
16:00h as 17:00h - Pátio do Hospital:
 Coquetel de Encerramento.

**AGENDE SUA CONSULTA NA
 COMODIDADE DE SUA CASA
 0800-7701920**

**NESSE GOVERNO, ACABAMOS COM AS FILAS E
 AUMENTAMOS PARA 10 MIL CONSULTAS TODO MÊS.**

IV FESLA:

Noite de festa para a literatura avareense

A noite de quinta-feira, 29, foi de festa para a literatura avareense. No Cineclube Avaré (CAC), aconteceu a premiação do IV Festival Literário de Avaré – FESLA -, Prêmio Israel Dias Novas, entrega dos livros do III FESLA e entrega da III Antologia do Poetas Avareenses que fazem parte do Centro Literário Anita Ferreira De Maria.

O dr. Benjamin Flávio de Almeida Ferreira e o escritor Gesiel Júnior contaram aspectos da vida do avareense Israel Dias Novas, que foi homenageado também na III edição do FESLA, com textos sobre sua trajetória de vida.

A maior vencedora da noite foi a literata Claudete Terezinha de Carvalho, que na categoria Poesia conquistou o primeiro e terceiro lugares e ainda levou um prêmio de menção honrosa. Na categoria Crônica, Claudete também faturou o primeiro e terceiros lugares.



Poetas classificados na edição do III FESLA recebem seus livros



Poetas que fazem parte do Centro Literário Anita Ferreira De Maria



Poetas classificados para a compor o livro do IV FESLA



Regina e Carol, da Secretaria da Cultura, com a grande vencedora Claudete Terezinha de Carvalho

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO IV FESLA – 2011

CATEGORIA POESIA

- 1º LUGAR ! "DILACERADA" (CLAUDETE TEREZINHA DE CARVALHO)
2º LUGAR ! "CHICO E BELINHA" (FLÁVIO HENRIQUE PRIETO)
3º LUGAR ! "A PIPA. O MENINO" (CLAUDETE TEREZINHA DE CARVALHO)

MENÇÕES HONROSAS

- "BERÇO QUERIDO" (JOSÉ DE OLIVEIRA ABAREY)
"RÍTMO" (SÍLVIA DE ALMEIDA BELTRAMI)
"TERNURA" (CLAUDETE TEREZINHA DE CARVALHO)
"MINHA CASA" (VERA ALICE VEPPO RIBEIRO)
"ALMA SOLITÁRIA" (LUCÍLIA DOS REIS CARVALHO)

POESIAS CLASSIFICADAS

- O Fim do Mundo - André Luís Guazzelli
O Guru - Antonio Sílvia do Nascimento Curiati
Pressa do Tempo - Aretusa Dias Tróia
Alma Ferida - Aretusa Dias Tróia
Viver - Aretusa Dias Tróia
Dia de Desfile - Celso Melo de Oliveira
Olhos Doce Mar - Flávio Henrique Prieto
Lanterna dos Afogados - Flávio Henrique Prieto
Você - José de Oliveira Abarey
Prece - Lucília dos Reis Carvalho
O Beija-Flor - Lucília dos Reis Carvalho
Sem Parar - Luis Fernando Lopes dos Santos
Lua - Luis Fernando Lopes dos Santos
O Pássaro, A Flor e A Borboleta - Maurício Francisco de Barros
Limites - Maurício Francisco de Barros
Homem Objeto - Maurício Francisco de Barros
Simplesmente Hiperbólico - Pedro Paulo de Araujo Junior
Sonhando - Pedro Paulo de Araujo Junior
Inconseqüente - Pedro Paulo de Araujo Junior
Pálida Expressão - Rosa Yuri Kawakami Pinto
Despedida - Rosa Yuri Kawakami Pinto
O Poder da Lágrima - Rosa Yuri Kawakami Pinto
Drenagem - Sílvia de Almeida Beltrami
Caminhos - Sílvia de Almeida Beltrami
Nada Será Como Antes - Sony Fermio dos Santos
Menino - Taynara Carneiro Gomes
Busco Amor - Taynara Carneiro Gomes
Avaré - Vera Alice Veppo Ribeiro
À Ver Navios - Vera Alice Veppo Ribeiro

CATEGORIA CONTO

- 1º LUGAR ! "LAURA" (VERA ALICE VEPPO RIBEIRO)
2º LUGAR ! "BELA MANHÃ DE UM DOMINGO DE VERÃO" (PEDRO PAULO DE ARAÚJO JUNIOR)
3º LUGAR ! "NOTURNO" (ANDRÉ LUÍS GUAZZELLI)
MENÇÃO HONROSA
"AS ALMAS" (RODRIGO CARVALHO)

CATEGORIA CRÔNICA

- 1º LUGAR ! "A MULHER DA SOMBRINHA FLORAL" (CLAUDETE TEREZINHA DE CARVALHO)
2º LUGAR ! "NÃO SOU VENDEDOR" (PEDRO PAULO DE ARAÚJO JUNIOR)
3º LUGAR ! "DEVASTAÇÃO" (CLAUDETE TEREZINHA DE CARVALHO)
MENÇÃO HONROSA
"LOLITA, GOSTOSURAS... TRAVESSURAS... CADÊ O PERERÊ?" (ANTONIO MARCOS DE CAMPOS)

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO E
NAS BANCAS.

ESPORTES:

Pista de aeromodelismo do Porto Miramar recebe melhorias

No dia 24 de setembro, sábado, o Governo Municipal entregou os melhoramentos da pista de aeromodelismo do Porto Miramar, onde os amantes desse esporte poderão agora dar continuidade a essa prática, já que a pista encontrava-se em precárias condições.

Antes da inauguração da placa, fez uso da palavra o presidente do Clube Avareense de Aeromodelismo (CAVA), sr. João Edival Vicentini, que contou a história do aeromodelismo em Avaré, que, de acordo com ele, começou na década de 50.

O Clube Avareense de Aeromodelismo foi fundado em 1977, sendo seus fundadores João Edival Vicentini, Hamilton Ribas, Ovídio Noronha, Luiz

Wagner Soares, José Roberto Vicentini e Edval Vicentini, que na época tinha 11 anos.

Durante esses anos de existência, participando do IMAC, competição de âmbito mundial, Edval Vicentini foi vice-campeão, sendo terceiro e quarto colocado em outras ocasiões; em Londrina, foi terceiro colocado, com o também avareense Welby Andreata conquistando a oitava colocação no IMAC e quarto lugar em Londrina.

Também houve uma representação de Avaré no Campeonato Mundial que ocorreu na França, com Welby Andreata fazendo parte da delegação; além disso, a equipe avareense foi campeã em um evento ocorrido em São Paulo na



Aeromodelistas de Avaré na pista que recebeu melhorias

União Bandeirante de Aeromodelismo.

A pista foi construída

há 15 anos e, segundo o sr. João Edival Vicentini, o atual Governo foi o pri-

meiro a olhar para essa prática esportiva que leva o nome de Avaré por vári-

os estados e até outros países, onde acontecem importantes competições.

AGRICULTURA:

COPLACANA inaugura filial em Avaré

A Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo, COPLACANA, foi fundada em 10 de Outubro de 1948, sendo a primeira Cooperativa de Plantadores de Cana do Estado de São Paulo e a segunda do Brasil. Sua matriz está localizada na Avrmofs Comendador Luciano Guidotti, 1937, no CENTRO CANAGRO “José Coral”, na cidade de Piracicaba-SP, sendo esse um Centro Empresarial do

Agronegócio.

A cooperativa conta hoje com 9.000 cooperados, possui filiais nos estados de São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, sendo elas em Araraquara, Araras, Assis, Barra Bonita, Cerquilho, Charqueada, Chavantes, Cosmópolis, Dourados (MS), Iracemápolis, Igarapava, Jataí (GO), Nova Odessa, Penápolis, Rio Claro, Santa Cruz Das Palmeiras, Valparaíso e Avaré.

Além das filiais, a cooperativa desenvolve outras atividades como Biodiesel, Confinamento, Laticínio, totalizando 21, com uma diversidade de mais de 5.000 itens utilizados na agricultura, como adubos e corretivos de solos, agroquímicos, implementos agrícolas, peças e acessórios para máquinas, linha veterinária completa, a ração COPLACANA, linha de farelos, sal mineral e concentrados para alimentação animal, sementes

das melhores qualidades, linha de Epista para o homem do campo, loja de roupas e calçados, pneus, óleos e lubrificantes, e também produtos com marcas próprias como Coplasal, Rações COPLACANA, Ração Coplacão, leite e queijos COPLAC.

Possui ainda uma moderna fábrica de rações, uma “Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos”, um posto de serviços o Coop-

Service, uma Usina de Produtos Lácteos - COPLAC, um Boitel - Confinamento de Gado e a Usina de Biodiesel. A Diretoria é firme nos seus propósitos, voltada à tecnologia e ao futuro, com isso promove a união e a força, dando sustentabilidade ao cooperativismo.

A COPLACANA, há seis décadas, trabalha incessantemente para fortalecer cada vez mais sua classe em que se tornou o Orgulho do Setor! A inau-

guração da filial de Avaré, localizada na Rodovia SP 255, Bairro Terras de São José, aconteceu no último dia 18 de setembro. Estiveram presentes José Coral, presidente da Entidade, supervisores do departamento de fiscalização e ISS da Prefeitura de Avaré, Flávio Valentin Denardi e Jorge Eduardo Quartucci Nassar, muitos proprietários agrícolas, funcionários e dirigentes da COPLACANA.